

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1360/2025-FUNESA, Datada de: 08/04/2025.**

**Unidade: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA**

**Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.**

Página 1 de 1

Prezado(a) Diretor(a),

Considerando a necessidade de manutenção de contratação de empresa(s) para o fornecimento de internet para o bom andamento das atividades da FUNESA.

Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório para registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Em tempo, informamos que todos os documentos referentes a fase interna do procedimento (DFD, ETP) encontram-se anexo aos autos.

Atenciosamente,

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YOER-LB6Y-JRKG-MML1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/04/2025 14:43:31 (Docflow)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/ DFD

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual da Saúde – FUNESA |
| Responsável pela Demanda: Gerência de Tecnologia da Informação        |
| E-mail: mauricio.barbosa@funesa.se.gov.br                             |
| Telefone: (79) 3198-3825                                              |

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

### 1.1 Situação atual

A Fundação Estadual da Saúde – FUNESA, possui atualmente em vigor um contrato de fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

Esses serviços são utilizados diariamente pelos servidores da Fundação para realizar as atividades, atender as demandas da Escola de Saúde Pública de Sergipe – ESP-SE e as necessidades dos CEOs.

### 1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

É imprescindível para o bom andamento das atividades da FUNESA que a demanda seja atendida, uma vez que, a mesma tem por objeto contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

Vale destacar que sem o atendimento da demanda em comento, não seria possível realizar as atividades diárias para atender as demandas da Fundação.

Além disso, a Fundação Estadual de Saúde tem a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados firmado com a Secretaria Estadual de Saúde, visando atender a população do Estado de Sergipe, em consonância com a Política Estadual e Nacional de Atenção à Saúde.

### 1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados pela FUNESA, a demanda em tela tem caráter permanente, conforme a justificativa acima indica.

### 1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se manter serviços de internet, ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que os serviços prestados por esta Fundação não sejam prejudicados.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A necessidade da FUNESA está estimada em R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais para os serviços de internet, considerando a quantidade de links utilizados.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Como o termo aditivo atual expira dia 02 de junho de 2025, é preciso que o novo termo esteja em execução até o referido dia.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

No item em comento, apenas sugerimos que a parcela pertinente a demanda da FUNESA tenha como fiscal Mauricio Nascimento Barbosa, gerente de TI.

Aracaju, 8 de abril de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EUD8-HE2F-KR83-PWCL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/04/2025 15:33:38 (Docflow)

  
**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Comunicação interna nº 1362/2025-FUNESA, dia 08/04/2025.

**Unidade:** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

Página 1 de 2

Estimada Diretoria-Geral,

A Coordenação de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação vem, por meio do presente, encaminhar os autos do processo administrativo para **análise e autorização**, nos termos do Documento de Formalização de Demanda em epígrafe, condicionado à elaboração dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco, caso seja aplicável de acordo com a legislação.

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus  
Coordenador(a)

**Autorizo**, condicionado ao cumprimento da legislação vigente, bem como trâmites administrativos aplicáveis: 8 de abril de 2025.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretor(a) Geral

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE  
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)  
Aracaju/SE

**e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019**



**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**Comunicação interna nº 1362/2025-FUNESA, dia 08/04/2025.**

**Unidade:** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

Página 2 de 2

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE  
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)  
Aracaju/SE

**e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KPHH-TTGI-XX2I-ZHUD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso \*\*\*44136\*\*\* DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/04/2025 17:48:28 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/04/2025 15:47:49 (Docflow)

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Manter a Fundação Estadual de Saúde com o acesso à internet é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão. A conectividade está diretamente ligada à execução de tarefas cotidianas, como o acesso a sistemas governamentais, envio e recebimento de documentos eletrônicos, comunicação interna e externa, gestão de informações e serviços digitais oferecidos ao público.

Além disso, muitos dos sistemas utilizados pelo órgão são integrados e dependem de conexão estável e segura com servidores locais e remotos. A indisponibilidade ou falhas constantes na internet podem comprometer o cumprimento de prazos legais, o desempenho institucional e a qualidade do atendimento à população.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

As contratações mencionadas neste Estudo Técnico Preliminar estão devidamente previstas no Plano de Contratações Anual da Fundação Estadual de Saúde do ano corrente, conforme estipulado pelo art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023. Esta previsão reforça o compromisso da instituição com a gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada ao objetivo estratégico e as metas da FUNESA para o ano de 2025 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS. Tais contratações foram previstas no PCA 2025 através dos Documentos de Formalização de Demandas: nº 108/2025

### 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Visando garantir a segurança, confiabilidade e integridade no processo e o acesso às soluções tecnológicas, a implantação da solução a ser adquirida deverá ser executada com o acompanhamento e supervisão de um servidor da Gerência de Tecnologia da Informação.

Os links/equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

| ITEM | CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE                                                                                                         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Fornecimento de links de dados dedicados e com disponibilidade de conexão de 24 horas e 7 dias por semana durante toda a contratação; |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Uso da tecnologia MPLS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3 | Os serviços ofertados devem incluir a disponibilização de todos equipamentos e recursos de conectividade, bem como acessórios para o efetivo funcionamento da solução ofertada, tais como roteadores, conversores de mídia, alimentadores DC, cabos de rede, cabos elétricos etc, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas da FUNESA nos respectivos locais de instalação; |
| 4 | Todos os equipamentos a serem disponibilizados para suportar os serviços ofertados deverão ser adequados para fixação em RACK padrão 19”.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 5 | Todos os equipamentos a serem disponibilizados e os serviços a serem prestados deverão atender às normas e recomendações da ABNT, ANATEL e de outros órgãos oficiais, bem como seguir as boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente (ITU-T, IEEE, EIA/TIA etc.);                                                                               |
| 6 | Os chamados (solicitações) de manutenção técnica deverão ser recebidos e registrados mediante geração de protocolo de acompanhamento do chamado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana;                                                                                                                                                                                  |
| 7 | A solução de comunicação de dados deverá utilizar fibra ótica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8 | Prazo de 30 (trinta) dias para entrega e instalação de equipamentos, a contar da assinatura do contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                           |

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

O quantitativo abaixo está com base no atual cenário da FUNESA que são 10 links, com margem para uma possível ampliações caso haja solicitações para novas unidades.

| ITEM | ESTADO | CIDADE        | ENDEREÇO                                                                                  | LARGURA DE BANDA |
|------|--------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | SE     | Aracaju       | FUNESA – SEDE<br>Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 –<br>Getúlio Vargas. CEP 49055-750    | 100 Mbps         |
| 2    | SE     | Aracaju       | FUNESA – ANEXO<br>Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas.<br>CEP 49140-354              | 100 Mbps         |
| 3    | SE     | São Cristóvão | CEO João de Andrade Garcez<br>Avenida José Conrado de Araújo, nº 760,<br>bairro Rosa Elze | 30 Mbps          |

|    |    |                         |                                                                                                      |          |
|----|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 4  | SE | Laranjeiras             | CEO Roque Almeida de Oliveira<br>Avenida Desembargador Libório Monteiro,<br>s/n, Povoado Comandaroba | 30 Mbps  |
| 5  | SE | Boquim                  | CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos<br>Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro                       | 30 Mbps  |
| 6  | SE | Tobias Barreto          | CEO Bernadino Mitidieri<br>Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont                                   | 30 Mbps  |
| 7  | SE | Simão Dias              | CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho<br>Rua Presidente Vargas, 204, Centro.                    | 30 Mbps  |
| 8  | SE | Nossa Senhora da Glória | CEO José Souza ("Zé Dentista")<br>Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31,<br>Centro                   | 30 Mbps  |
| 9  | SE | Capela                  | CEO Marcelo Déda Chagas<br>Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas.                                       | 30 Mbps  |
| 10 | SE | Propriá                 | CEO Felipe José de Santana<br>Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado<br>Remanso                         | 30 Mbps  |
| 11 | SE | Grande Aracaju          | INDEFINIDO                                                                                           | 100 Mbps |
| 12 | SE | Grande Aracaju          | INDEFINIDO                                                                                           | 30 Mbps  |
| 13 | SE | Interior                | INDEFINIDO                                                                                           | 30 Mbps  |
| 14 | SE | Interior                | INDEFINIDO                                                                                           | 30 Mbps  |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

As formas disponíveis no mercado para solucionar a demanda são:

### 1 – Realização de um processo licitatório.

Vantagens: maior transparência e concorrência, segurança jurídica e conformidade com a legislação, contrato formalizado.

### 2 – Adesão a atas de registro de preços

Vantagens: processo mais rápido do que uma nova licitação e condições e preços já definidos.

Desvantagens: depende da anuência do órgão gerenciador da ata e pode haver limitação na quantidade ou escopo do serviço.

### **3 – Contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação**

Vantagens: processo mais rápido e possibilidade de atendimento imediato.

Desvantagens: exige fundamentação jurídica robusta para evitar questionamentos e pode não ser viável para contratações recorrentes.

Entre as alternativas apresentadas, a que se apresenta ideal para solução da necessidade é a realização de um processo licitatório, uma vez que, a demanda é contínua.

### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023**

| LINK     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|----------|------------|----------------|--------------|
| 100 Mbps | 3          | R\$ 650,00     | R\$ 1.950,00 |
| 30 Mbps  | 11         | R\$ 400,00     | R\$ 4.400,00 |

Com base nos valores coletados, o valor estimado para a contratação é de R\$ 76.200,00(setenta e seis mil e duzentos reais) por ano.

Vale destacar que a presente estimativa de valor potencial da contratação serve de base para o planejamento do processo de contratação da demanda em questão.

### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023**

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não aplicável.

### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023**

O objetivo da contratação é Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas de TIC, Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades diárias, além de garantir a largura de banda adequada para a transmissão de dados.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS** – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que o cenário atual já é o adequado.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES** – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os estudos preliminares evidenciaram que as contratações da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, estando estas despesas previstas no Plano Anual de Atividades (PAA 2025).

Aracaju, 10 de abril de 2025



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XE8B-I4FR-1SN0-W65E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA \*\*\*50841\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/04/2025 10:16:31 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/04/2025 10:59:53 (Docflow)
- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/04/2025 09:42:57 (Docflow)

**Ofício nº 139/2025-FUNESA**

**Aracaju, 14 de maio de 2025.**

**Ao Sr.**

**Julio Cesar Monzu Filgueira**

**Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação – SEPLAN**

**Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.**

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, solicitar o parecer técnico para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

**Atenciosamente,**

---

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE

Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

*e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PSKD-KEA8-D6J7-WRWP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 14/05/2025 15:40:24 (Docflow)

Ofício nº 439/2025-SEPLAN

Aracaju, 19 de maio de 2025 .

Ao Senhor  
Gerente

**Maurício Nascimento Barbosa**

Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA

Tv. Manoel Aguiar Menezes 49, CEP: 49055-750 – Bairro Getúlio Vargas - Aracaju-SE

**Assunto: Análise de pedido de contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.**

**Senhor Gerente,**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 139/2025 – FUNESA, informamos o que segue:

O presente processo refere-se ao pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de **links de acesso à internet**, destinados a atender necessidades de entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

Considerando que ainda inexistente Termo de Referência centralizado ou Ata de Registro de Preços vigente no Estado que supra a demanda, e tendo em vista que da análise dos documentos anexados não encontramos elementos que possam obstar a aquisição pleiteada, opinamos pelo prosseguimento do processo.

Cumpre destacar que cabe ao órgão demandante garantir que a solução a ser contratada seja implementada em conformidade com o Termo de Referência e, conseqüentemente, atenda às necessidades do órgão

---

Palácio Augusto Franco, Av. Adélia Franco, 3305, Bairro: Grageru  
Aracaju/SE - CEP: 49.027-900 -

*e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para elucidações que se façam necessárias, ao tempo que aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZA6A-BZFC-60A6-GOSP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Julio Cesar Monzu Filgueira \*\*\*40728\*\*\* GABINETE - SEPLAN Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação 19/05/2025 13:57:57 (Docflow)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

| Item | Especificações                            | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | Und     | 3    |
| 2    | Acesso Internet 30 Mbps – Grande Aracaju  | Und     | 3    |
| 3    | Acesso Internet 30 Mbps – Interior        | Und     | 8    |

### 2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade***

Verificou-se que não há legislações específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado.

### ***Da exigência de amostra***

A LICITANTE deverá realizar uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

### ***Subcontratação***

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos.
- b) A subcontratação será permitida somente da última milha de acesso terrestre, e de no máximo 60% (sessenta por cento) do total de acessos contratados, visando garantir que a CONTRATADA possua base de operações sólidas no estado de Sergipe.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá

informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

A subcontratação da última milha não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades;

As demais atividades acessórias e complementares devem ser prestadas diretamente pela CONTRATADA;

Entende-se como atividade acessória e complementar aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

A vistoria técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, das 8h às 16h, pelo telefone (79) 3198-3825, até 3 (três) dias antes da abertura das propostas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de execução***

As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato

da assinatura do instrumento contratual;

O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

### ***Local da prestação dos serviços***

No anexo III deste Termo de Referência estão dispostos todos os endereços elegíveis para utilizarem acessos internet e/ou de rede MPLS, podendo ser solicitados a qualquer tempo 1 (um) ou mais circuitos para futuras instalações, a depender da demanda de aplicações.

### ***Materiais a serem disponibilizados***

Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste

documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

### ***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em

conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

A proposta deve descrever as soluções objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada da sua entrega para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos de qualquer natureza (exceto ICMS), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

A composição dos preços deve incidir todos os tributos previstos para os serviços de telecomunicações, como PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL e outros que venham a ser obrigatórios, exceto o ICMS, considerando a isenção de que são favorecidos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações estaduais do Estado de Sergipe;

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

Para os itens com exigência de equipamentos a PROPONENTE deverá apresentar prospectos com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

Recomenda-se que a apresentação da proposta e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;

A equipe técnica da Assessoria de Tecnologia e Informática (GETIC/FUNESA) se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

Será desclassificada a LICITANTE que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Documento.

O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado neste documento para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

***Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)***

O prazo de garantia técnica será o fixado neste documento, para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá instalar escritório de representação, com capacidade operacional e administrativa, na região da grande Aracaju ou num raio de até 60 km da capital.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Dos critérios de aferição e medição para faturamento***

A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço,

ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

Relatório de fiscalização de contrato administrativo, atestando a realização do evento.

Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou se utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

O fornecedor será selecionado por meio da realização de um dos procedimento de auxiliares de licitação, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Não será admitida a participação de empresas reunidas na forma de CONSÓRCIO, considerando a natureza do objeto e a existência de várias empresas no mercado que oferecem esses serviços de forma individual;

Em licitações, é comum que haja restrições ou diretrizes específicas para o formato de participação das empresas. Neste caso, a decisão de não permitir a formação de consórcios foi

tomada para promover a concorrência entre as empresas individuais e garantir uma ampla participação no processo licitatório.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Os atestados devem obrigatoriamente ser registrados no CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de

projeto, instalação e manutenção;

Para efeito de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, os mesmos devem obrigatoriamente serem apresentados juntamente com cópia dos respectivos contratos e notas fiscais;

A LICITANTE deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos profissionais Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, os quais devem pertencer ao quadro da empresa. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social;

A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações

– ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados. A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

Faz parte da Qualificação Técnica uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de pelo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da

LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## **10 – PROVA DE CONCEITO**

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do pregoeiro, a LICITANTE primeira colocada na etapa de disputa será convocada para apresentação da Prova de Conceito (POC), em até 5 dias úteis, a partir da declaração de vencedor na etapa de lances.

Caso a LICITANTE convocada para POC não cumpra o prazo, ou a prova de conceito não seja bem-sucedida, será convocada a 2ª Colocada e, assim, sucessivamente.

O licitante detentor da melhor proposta de preços deverá realizar uma demonstração, que poderá ocorrer através da instalação de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução, de acordo com todos os requisitos previstos no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovando atender a todas as funcionalidades.

Após a convocação, pelo pregoeiro, para a realização da POC, a LICITANTE deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, para agendar a realização dessa etapa do certame, que deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, pelo pregoeiro.

A POC deverá ser realizada nas instalações da FUNESA/GETIC (Travessa Manoel

Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas. CEP 49055-750) no prazo combinado com a CONTRATANTE ou até o fim do prazo para sua realização, em horário comercial, das 8h às 16h. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades exigidas;

A LICITANTE deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico que se responsabilizará pela apresentação de todas as funcionalidades do serviço ofertado, descritas na especificação constante neste Termo de Referência;

Todos os itens deste Termo de Referência, ou seja, Serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), que forem submetidos à Prova de Conceito (POC), deverão ser iguais aos que serão fornecidos na etapa de entrega, posteriormente;

A LICITANTE deverá prover todo o licenciamento e software mínimos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços ofertados;

Qualquer serviço necessário à realização dos testes será de responsabilidade da LICITANTE, ficando a critério da CONTRATANTE, a composição do ambiente necessário, que poderá ser realizada em conjunto;

A Comprovação é uma etapa desta licitação que será realizada por um período máximo de 10 (dez) dias úteis, com carga diária de 6 (seis) horas, a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a realização da POC, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública;

A aprovação das funcionalidades apresentada pela LICITANTE serão efetuadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

Não serão permitidas melhorias e correções no momento da prova de conceito;

Caso a LICITANTE não consiga demonstrar o atendimento das condições e requisitos de carácter técnico descritos no Itens 2 e 3 do **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, será DESCLASSIFICADA;

Concluída a Prova de Conceito e verificado o atendimento de todas as condições supracitadas, não havendo portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a CONTRATANTE, através da Assessoria de Tecnologia e Informática, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Prova de Conceito.

## **11 – DO CONTRATO**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, assinado por ambas as partes, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas em edital;

A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à

CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei;

Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

Aplicar as sanções cabíveis;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no

prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

Aracaju, 19 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HHKM-3BOX-E7RI-FLIK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 14:48:31 (Docflow)

**DESPACHO Nº 275/2025-FUNESA**

Documento Vinculado nº:

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

**Interessado:** FUNESA

Considerando o disposto no Termo de Referência constante no processo nº 1245/2025, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso dedicado à internet e conectividade de rede via tecnologia MPLS, para atendimento às unidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, localizadas em nove municípios do Estado de Sergipe;

Considerando a apresentação de três propostas comerciais por empresas distintas (BK Telecomunicações LTDA, FSF Tecnologia S.A. e Seta Micros LTDA), contendo os custos estimados para prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

Considerando que a contratação envolve valor estimado superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demandando análise detalhada da compatibilidade orçamentária e da capacidade financeira da Fundação para assumir a despesa, conforme determina o Decreto Estadual nº 342/2023;

AUTORIZO a COAFI – Coordenação Administrativa e Financeira a proceder com a elaboração da Viabilidade Financeira do objeto pretendido, conforme previsto no §2º do art. 13 do Decreto supracitado, com base nas informações constantes nas propostas apresentadas e no Termo de Referência, visando subsidiar a tomada de decisão quanto à deflagração do processo licitatório.

Aracaju, 19 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FA8L-LR2P-VRV5-XCEW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza \*\*\*84841\*\*\* DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 15:14:16 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 43/2025

**À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO**

**VIABILIDADE GERAL FUNESA – INTERNET / REDE MPLS**

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual de serviço continuado de fornecimento de serviço de telecomunicações através de rede MPLS para as unidades administrativas desta entidade.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pela(s) Área(s) para o Ano de 2025, e:

- *Considerando que esta Viabilidade é um **consolidado** prévio das demandas de todos os valores projetados pelas Coordenações, Áreas e Ações desta instituição para utilização em todas as transações de mesmo objeto, informo a necessidade de Remanejamento através da **VIABILIDADE***

14/2025:

| PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO |                                     |                |
|----------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| ÁREA                             | DESCRIÇÃO                           | VALOR          |
| FUNESA                           | CONTRATOS – INTERNET                | R\$ 72.431,21  |
|                                  | REMANEJAMENTO – VIABILIDADE 14/2025 | R\$ 229.743,99 |
| TOTAL                            |                                     | R\$ 302.175,20 |
| DOTAÇÃO PREVISTA: R\$ 302.175,20 |                                     |                |

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 19 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L2TW-D6EM-YHEE-XT8H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior \*\*\*00591\*\*\* COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 15:27:06 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza \*\*\*84841\*\*\* DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 15:28:42 (Docflow)

**PROCESSO Nº: 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \% \quad \frac{302.175,20 \times 100}{(69.000 + 236.000)} = 99,07\%$$

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>Valor Original (DFD 108/2025)</b> | R\$ 69.000,00  |
| <b>Valor Aditivo (DFD 2138/2025)</b> | R\$ 236.000,00 |
| <b>Saldo Atual</b>                   | R\$ 305.000,00 |
| <b>Despesa Pretendida</b>            | R\$ 302.175,20 |
| <b>Impacto Orçamentário</b>          | <b>99,07 %</b> |

Feita a apreciação acima, conclui-se que o impacto orçamentário da citada contratação se dará ao percentual de **99,07 %** sobre o valor original dos DFDs de n.º **108/2025** e **2138/2025**

Aracaju, 19 de maio de 2025



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZGG2-DZMZ-6KHN-S8WW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga \*\*\*95641\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 15:49:59 (Docflow)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA GERAL - FUNESA**

Página: 1/1

**Despacho nº 276/2025-FUNESA**

Processo nº: 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA  
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.  
Interessado: FUNESA

Recebidos e vistos, ratifico a autorização ventilada, viabilizando a continuidade dos autos do processo em epígrafe, condicionada ao cumprimento da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Aracaju, 19 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MYKP-6L8B-HJCR-H0T2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso \*\*\*44136\*\*\* DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/05/2025 17:10:42 (Docflow)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

| Item | Especificações                            | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | Und     | 3    |
| 2    | Acesso Internet 30 Mbps – Grande Aracaju  | Und     | 3    |
| 3    | Acesso Internet 30 Mbps – Interior        | Und     | 8    |

### 2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO

## **OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade:***

Verificou-se que não há legislações específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado.

### ***Da exigência de amostra***

A LICITANTE deverá realizar uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

### ***Subcontratação***

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos.
- b)** A subcontratação será permitida somente da última milha de acesso terrestre, e de no máximo 60% (sessenta por cento) do total de acessos contratados, visando garantir que a CONTRATADA possua base de operações sólidas no estado de Sergipe.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e

disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

A subcontratação da última milha não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades;

As demais atividades acessórias e complementares devem ser prestadas diretamente pela CONTRATADA;

Entende-se como atividade acessória e complementar aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

A vistoria técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, das 8h às 16h, pelo telefone (79) 3198-3825, até 3 (três) dias antes da abertura das propostas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de execução***

As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

### **Local da prestação dos serviços**

No anexo III deste Termo de Referência estão dispostos todos os endereços elegíveis para utilizarem acessos internet e/ou de rede MPLS, podendo ser solicitados a qualquer tempo 1 (um) ou mais circuitos para futuras instalações, a depender da demanda de aplicações.

A quantidade mínima estimada de contratação é de 20% (vinte por cento) do total de acessos internet e 20% (vinte por cento) do total de acessos de rede MPLS, tendo como referência as quantidades dispostas na Tabela de Preços do Anexo II.

### ***Materiais a serem disponibilizados***

Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

A proposta deve descrever as soluções objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada da sua entrega para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos de qualquer natureza (exceto ICMS), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

A composição dos preços deve incidir todos os tributos previstos para os serviços de

telecomunicações, como PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL e outros que venham a ser obrigatórios, exceto o ICMS, considerando a isenção de que são favorecidos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações estaduais do Estado de Sergipe;

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

Para os itens com exigência de equipamentos a PROPONENTE deverá apresentar prospectos com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

Recomenda-se que a apresentação da proposta e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;

A equipe técnica da Assessoria de Tecnologia e Informática (GETIC/FUNESA) se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

Será desclassificada a LICITANTE que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Documento.

O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado neste documento para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

***Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)***

O prazo de garantia técnica será o fixado neste documento, para cada item, ainda que a

licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá instalar escritório de representação, com capacidade operacional e administrativa, na região da

grande Aracaju ou num raio de até 60 km da capital.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Dos critérios de aferição e medição para faturamento***

A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

Relatório de fiscalização de contrato administrativo, atestando a realização do evento.

Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou se utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Não será admitida a participação de empresas reunidas na forma de CONSÓRCIO, considerando a natureza do objeto e a existência de várias empresas no mercado que oferecem esses serviços de forma individual;

Em licitações, é comum que haja restrições ou diretrizes específicas para o formato de participação das empresas. Neste caso, a decisão de não permitir a formação de consórcios foi tomada para promover a concorrência entre as empresas individuais e garantir uma ampla participação no processo licitatório.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do

objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Os atestados devem obrigatoriamente ser registrados no CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, instalação e manutenção;

Para efeito de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, os mesmos devem obrigatoriamente serem apresentados juntamente com cópia dos respectivos contratos e notas fiscais;

A LICITANTE deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos profissionais Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, os quais devem pertencer ao quadro da empresa. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social;

A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações

– ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de

primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados. A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

Faz parte da Qualificação Técnica uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de pelo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## **10 – PROVA DE CONCEITO**

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do pregoeiro, a LICITANTE primeira colocada na etapa de disputa será convocada para apresentação da Prova de Conceito (POC), em até 5 dias úteis, a partir da declaração de vencedor na etapa de lances.

Caso a LICITANTE convocada para POC não cumpra o prazo, ou a prova de conceito não seja bem-sucedida, será convocada a 2ª Colocada e, assim, sucessivamente.

O licitante detentor da melhor proposta de preços deverá realizar uma demonstração, que poderá ocorrer através da instalação de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução, de acordo com todos os requisitos previstos no

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovando atender a todas as funcionalidades.

Após a convocação, pelo pregoeiro, para a realização da POC, a LICITANTE deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, para agendar a realização dessa etapa do certame, que deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, pelo pregoeiro.

A POC deverá ser realizada nas instalações da FUNESA/GETIC (Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas. CEP 49055-750) no prazo combinado com a CONTRATANTE ou até o fim do prazo para sua realização, em horário comercial, das 8h às 16h. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades exigidas;

A LICITANTE deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico que se responsabilizará pela apresentação de todas as funcionalidades do serviço ofertado, descritas na especificação constante neste Termo de Referência;

Todos os itens deste Termo de Referência, ou seja, Serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), que forem submetidos à Prova de Conceito (POC), deverão ser iguais aos que serão fornecidos na etapa de entrega, posteriormente;

A LICITANTE deverá prover todo o licenciamento e software mínimos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços ofertados;

Qualquer serviço necessário à realização dos testes será de responsabilidade da LICITANTE, ficando a critério da CONTRATANTE, a composição do ambiente necessário, que poderá ser realizada em conjunto;

A Comprovação é uma etapa desta licitação que será realizada por um período máximo de 10 (dez) dias úteis, com carga diária de 6 (seis) horas, a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a realização da POC, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública;

A aprovação das funcionalidades apresentada pela LICITANTE serão efetuadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

Não serão permitidas melhorias e correções no momento da prova de conceito;

Caso a LICITANTE não consiga demonstrar o atendimento das condições e requisitos de carácter técnico descritos no Itens 2 e 3 do **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, será DESCLASSIFICADA;

Concluída a Prova de Conceito e verificado o atendimento de todas as condições supracitadas, não havendo portanto, anormalidades e/ou sanados todos os problemas detectados, a CONTRATANTE, através da Assessoria de Tecnologia e Informática, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Aprovação da Prova de Conceito.

## **11 – DO CONTRATO**

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas em edital;

A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei;

Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

Aplicar as sanções cabíveis;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

Aracaju, 20 de maio de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G3GL-OBHK-YEN8-KUIM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 20/05/2025 11:29:15 (Docflow)



**TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)**

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

| Nº | Bolsista                    | Instituição Executora | Pesquisador               | Modalidade da bolsa | Vigência        | Valor da bolsa |
|----|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------|----------------|
| 1  | Amanda Luiza Soares Silva   | UFS                   | Tiago Branquinho Oliveira | BTT-1               | 12 (doze) meses | R\$ 3.100,00   |
| 2  | Juliana Krieger de Oliveira | UFS                   | Tiago Branquinho Oliveira | BTT-1               | 12 (doze) meses | R\$ 3.100,00   |

Aracaju/SE, 09 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

**Funcap**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
EDITAL PNAB Nº02 - Observatórios de Cultura e Economia Crítica**

Art. 1º O resultado parcial de mérito cultural do Edital PNAB Nº02/2025 - Observatório de cultura encontra-se publicado nos seguintes canais:

- a) Site oficial da Fundação de Cultura e Arte Aperipê: <https://www.se.gov.br/funcap/editais>  
b) Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/>  
c) Portal PNAB - Sergipe: [https://pnab.funcap.se.gov.br/?post\\_type=atos&p=2278&preview=true](https://pnab.funcap.se.gov.br/?post_type=atos&p=2278&preview=true)

Art. 2º O prazo para recurso inicia dia 12 de Maio de 2025 e termina dia 15 de Maio de 2025.

Art. 3º Os recursos deverão ser submetidos através da plataforma E-doc.

Art. 4º Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser identificados no momento de sua criação com o assunto "Recurso etapa de mérito edital PNAB nº02"

Parágrafo único. A Funcap não se responsabiliza por recursos cujo assunto esteja identificado de outra forma.

**Fundação Estadual de Saúde**



PORTARIA Nº 71  
DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, alterada pela Portaria 39/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Pannella Carolini Santos Fiaes, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX.-79

**Art. 3º** - Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Janyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

**Art. 5º** - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de Maio de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral  
Fundação Estadual de Saúde

**Ipessaúde**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

**CONTRATADA:** MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. (03.758.809/0001-75)

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 018/2022 por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2025.

**PARECER JURÍDICO:** 538/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2023**

**CONTRATANTE:** IPESAÚDE

**CONTRATADO:** CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA - 34.980.407/0001-44

**OBJETO:** Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual em 24 meses, contados a partir de 09 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2025

**PARECER JURÍDICO Nº** 755/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

**PROCESSO Nº** 015214.34209/2025-3 (Edoc: 8369/2025)

**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL AO CREDENCIAMENTO N.º 083/2024**

**CONTRATANTE:** IPESAÚDE

**CONTRATADO:** MB PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 56.779.026/0001-34

**OBJETO:** Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21

**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR  
Diretor Presidente

**Sergás**



**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITAMENTO 02**

**CONTRATO 24/2023**

**DISPENSA 08/2023**

**CONTRATADO:** 4IP Tecnologia Ltda.

**PRAZO INICIAL:** 365 dias.

**PRAZO ADITADO:** 365 dias.

**PRAZO TOTAL:** 1095 dias.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 34.398,88.

**DATA DO ADITAMENTO:** 05 de maio de 2025.

**PARECER:** 093/2025.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS  
PRESIDENTE

**Sergipe Previdência**



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

**Portaria Nº 2742/2025 RESOLVE:** Conceder através do processo nº EX.00183.07/2025\_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEICAO MOTA DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.011.625-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **GIVALDO DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.419.395-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

**Portaria Nº 2744/2025 RESOLVE:** Revisar ex officio através do processo nº MP.00393.07/2012-RV4/2025 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **LUIZ**



PORTARIA Nº 27,  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas na Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Vera Lúcia Reis de Azevedo**, CPF XXX.490.755-XX, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** – Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando o Agente de Contratação acima para exercer a função de pregoeiro e os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

- a) Laura Jammile Santos Ribeiro, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX- 81;
- b) Katia Silvana Rosendo dos Santos, inscrita no CPF: XXX.601.485-XX
- c) Milena Ribeiro Silveira, inscrita no CPF: 056.XXX.XXX-04;
- d) Jamyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38;
- e) Maria Nadine Ramos Lima, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-80

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de pregoeiro o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea “a”.

**Art. 3º** – O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.

**Art. 4º** – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

**Art. 5º** – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de apoio perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

**Art. 6º** – Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

**Art. 7º** – Revoga-se a Portaria nº 15 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Carla Valdele Fontes Cardoso  
Diretor(a) Geral

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

|                             |                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº: | 2609/2024                                                                                                                                                                               |
| Natureza Jurídica:          | Dispensa Presencial nº 016/2024                                                                                                                                                         |
| Contratante:                | Fundação de Saúde Parreiras Horta                                                                                                                                                       |
| Contratada:                 | TRANSCOURIER LTDA - ME                                                                                                                                                                  |
| Objeto:                     | Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial. |
| Base Legal:                 | Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.                                                                                                                                                        |
| Valor Global:               | R\$ 167.354,76 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)                                                                             |
| Vigência:                   | 20/02/2025 a 19/02/2026                                                                                                                                                                 |
| Fonte dos Recursos:         | As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.           |
| Parecer Jurídico:           | 6/2025-PROJUR/FSPH                                                                                                                                                                      |
| Data de Celebração:         | 04/02/2025                                                                                                                                                                              |

Charles Leal Souza  
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a nomeação abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo listado:

| Nome             | CPF             | Nº da Portaria | Cargo                                     | A Partir De |
|------------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|
| EDILSON MONTEIRO | 393.xxxx.xxx-49 | 075/2025       | CCS-10, Assessor Técnico Administrativo I | 01/02/2025  |

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL ALVES BARRETO**  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 076/2025

**Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 258/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 318/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolvem o socioeducador, A.C. DE J., CPF nº 049.XXX.XXX-04, como pretenso autor dos fatos.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

**SAMUEL ALVES BARRETO**  
Presidente da Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA  
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 078/2025

**Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 272/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Comunicação Interna nº 87/2025- RENASCER, de 13 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 004/2024, instaurado pela Portaria 321/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolve o socioeducador, A. M. S., CPF nº 015.XXX.XXX-30, como pretenso autor dos fatos.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

**SAMUEL ALVES BARRETO**  
Presidente da Renascer

quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.597

33

**JUSTIFICATIVA:** A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENGLOBALAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

**EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 0216/2025.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 216/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.  
**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.  
**NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO:** 1161/2025 - PGE.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.  
**CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.  
**OBJETO:** TATY GIRL PARA O EVENTO DA FESTA DA CIDADE DE CANHOBA 2025.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

**EXTRATO  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO NÚMERO 0216/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 216/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.  
**NATUREZA JURÍDICA:** CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.  
**NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO:** 1161/2025 - PGE.  
**OBJETO:** TATY GIRL PARA O EVENTO DA FESTA DA CIDADE DE CANHOBA 2025.  
**JUSTIFICATIVA:** A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENGLOBALAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO  
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

**Fundação Estadual de Saúde**



**PORTARIA Nº 39  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinando com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):  
- Caique da Silva Costa, inscrito no CPF: 031.XXX.XXX-50

**Art. 3º** - Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):  
- Katia Silvana Rosendo dos Santos, inscrita no CPF: XXX.601.485-XX

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Diretora geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2025.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral  
Fundação Estadual de Saúde

Documento Autenticado Digitalmente com certificado digital emitido sob o Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, emitida em virtude de Lei nº 11.743/2008 e Lei nº 12.395/2012.  
Assinatura Certificada em nome: R. CARLOS DA SILVA, OFICIAL, SP.  
Tempo: 26 de Fevereiro de 2025 às 20:30:04

**GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3547/2024.**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos - GERAL, a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/02/2025 às 09:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/03/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

**NO SÍTIO:** [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) – Licitação ID BB 1065606.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

**PARECER JURÍDICO:** 15/2025- FUNESA

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3800 [comprasnet.se.gov.br](http://comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA –** Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 25 de Fevereiro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

**Fundação De Saúde Parreiras Horta**

**PROCESSO Nº 422/2025  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 060/2025**

**JUSTIFICATIVA:** A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 060/2025 cuja finalidade é:  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AVENTAL DESCARTÁVEL E MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL  
**CONTRATADA:** ALDRIN ALMEIDA PEREIRA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.270,00  
**VIGÊNCIA:** 90 dias  
**BASE LEGAL:** art. 75, inc. II - A da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 060/2025 constante do Processo Administrativo nº 422/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa ALDRIN ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 33.257.321/0001-25.

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa de Licitação nº 060/2025 constante do Processo Administrativo nº 422/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa ALDRIN ALMEIDA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 33.257.321/0001-25.

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025

CHARLES LEAL SOUZA  
Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Parreiras Horta

**Fundação Renascer**



**PORTARIA 085/2025**

Autoriza redução de carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para acompanhamento de filho portador de deficiência incapacitante, a Socioeducador da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos dos arts. 9º e 25 da Lei nº 3.242, de 04 de novembro de 1992 e tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº 788/2024- REDU. CARG. HORA-RENASCEM, e Parecer nº 008/2025, de 11 de fevereiro de 2025, emitido pela da Procuradoria Fundacional, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Redução de carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem redução de remuneração, para acompanhamento de filho portador de deficiência, pelo prazo de 02 dois anos, a RENALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.797.985-XX, ocupante do cargo de Socioeducador, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), lotado na Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju SE, 25 de fevereiro de 2025

**SAMUEL ALVES BARRETO**  
Presidente da Renascer



## **CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA

### **Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*)**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>CÓDIGO</b> | <b>UNID. DE MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|-------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------|
| 01          | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | 406261-2      | Assinatura mensal      | 03            |
| 02          | Acesso Internet 30 Mbps – Grande Aracaju  | 409198-1      | Assinatura mensal      | 03            |
| 03          | Acesso Internet 30 Mbps – Interior        | 384949-0      | Assinatura mensal      | 08            |



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Pesquisa de preços de serviço de internet

| ITEM | NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO                   | LOCAL             | QTD | UND               | MINAS<br>TELECOMUNIC<br>ACOES LTDA | FSF<br>TECNOLOGIA | BB NET UP    | MÉDIA DE<br>PREÇOS<br>UNITÁRIA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-----|-------------------|------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, | Acesso Internet<br>100 Mbps | GRANDE<br>ARACAJU | 3   | ASSINATURA MENSAL | R\$ 2.500,00                       | R\$ 1.290,00      | R\$ 2.990,00 | R\$ 2.260,00                   |
| 2    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, | Acesso Internet<br>30 Mbps  | GRANDE<br>ARACAJU | 3   | ASSINATURA MENSAL | R\$ 840,00                         | R\$ 990,00        | R\$ 1.050,00 | R\$ 960,00                     |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                |   |                   |              |              |              |                     |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|---|-------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 3                       | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, | Acesso Internet<br>30 Mbps  | INTERIOR       | 8 | ASSINATURA MENSAL | R\$ 1.900,00 | R\$ 990,00   | R\$ 1.050,00 | <b>R\$ 1.313,33</b> |
| 4                       | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, | Acesso Internet<br>100 Mbps | GRANDE ARACAJU | 1 | ASSINATURA MENSAL | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.090,00 | R\$ 3.690,00 | <b>R\$ 2.593,33</b> |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                |   |                   |              |              |              |                     |



| MEDIA        | MÉDIA DE<br>PREÇOS TOTAL<br>(12 MESES) |
|--------------|----------------------------------------|
| R\$ 7.460,50 | R\$ 89.526,00                          |
| R\$ 2.880,00 | R\$ 34.560,00                          |

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>R\$ 10.506,66</b> | <b>R\$ 126.079,92</b> |
| <b>R\$ 2.593,33</b>  | <b>R\$ 31.120,00</b>  |
|                      | <b>R\$ 281.285,92</b> |

O estímulo à inserção de mulheres em atividades científicas representa uma quebra de paradigma histórico-cultural. Durante muito tempo, as mulheres ocuparam espaços fechados e restritos, como o ambiente doméstico, sendo responsáveis pela criação dos filhos e pela casa.

Mesmo que vagarosamente, esse cenário vem mudando. No entanto, de acordo com dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de 2020, a representatividade global feminina entre os pesquisadores universitários é de apenas 29% (vinte e nove por cento). Ainda de acordo com o mesmo estudo, no contexto brasileiro, a representação de mulheres em cargos de liderança na área de Ciência e Tecnologia está entre 0% (zero por cento) e 2% (dois por cento).

Diante do contexto apresentado o fomento a programas de estímulo à inserção de meninas e mulheres em atividades científicas e tecnológicas, de forma que proporcionem melhorias no atual cenário, oportuniza o despertar de potenciais talentos femininos no desenvolvimento de estudos e projetos em áreas estrategicamente selecionadas como portadoras de futuro e fomentadoras do desenvolvimento socioeconômico.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Objetivo:

Fomentar a inserção de Meninas e Mulheres em atividades científicas e tecnológica, buscando despertar o interesse de jovens sergipanas no envolvimento de atividades científicas e tecnológicas, de forma a incentivar a busca por profissões e carreiras portadoras de futuro.

### 1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e dará suporte aos projetos pelo período de até 15 (quinze) meses contados a partir da publicação dos Termos de Outorga no Diário Oficial, e às bolsas pelo período de até 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a vigência do Termo de Cooperação Técnica.

### 1.3 Cronograma

| ATIVIDADES                                                                                    | DATA                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Prazo para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe à FAPITEC/SE) | 21/05/2025 a 25/06/2025 (até 12h)                                                                          |
| • Período de análise documental e orçamentária das propostas                                  | 30/06/2025 a 04/07/2025                                                                                    |
| • Período do envio da readequação orçamentária                                                | 07/07/2025 a 09/07/2025                                                                                    |
| • Período de análise da readequação orçamentária das propostas                                | 10/07/2025 a 15/07/2025                                                                                    |
| • Divulgação da lista de propostas habilitadas                                                | 17/07/2025                                                                                                 |
| • Período de julgamento das propostas                                                         | 21/07/2025 a 22/08/2025                                                                                    |
| • Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE                                  | 26/08/2025                                                                                                 |
| • Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar               | 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado. |
| • Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE                                       | 05/09/2025                                                                                                 |
| • Início do período de contratação                                                            | 08/09/2025                                                                                                 |

### NOTAS:

1. No período de envio eletrônico da proposta, o proponente, pessoa física, deverá registrar-se no E-DOC > Protocolo Externo, para submeter proposta obrigatoriamente à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

2. O registro não poderá ser em nome de terceiros ou em nome da instituição executora, e deverá conter os dados pessoais do proponente/coordenador do projeto, nome, telefone e e-mail.

(...)

## 24. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eslarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação do Programa de Comunicação e Inovação (PROCIT), através do telefone (79) 95191-5811 (celular whatsapp), ou por meio dos endereços eletrônicos: [procit@fapitec.se.gov.br](mailto:procit@fapitec.se.gov.br). O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h00min às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

## Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 456/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe - FUNESA. Conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

**DATA DE REABERTURA:** 02/06/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

**NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) - Licitação ID BB 1070098.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações à Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA -** Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE,

Aracaju/SE, 20 de Maio de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1245/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/05/2025 às 09:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/06/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

**NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) - Licitação ID BB 1071065.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações à Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

**PARECER JURÍDICO:** 46/2025- FUNESA

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3800 [comprasnet.se.gov.br](mailto:comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA -** Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE,

Aracaju/SE, 20 de Maio de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

## Fundação De Saúde Parreiras Horta

### EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2024

|                             |                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº: | 1086/2025                                                                                                                                                                     |
| Natureza Jurídica:          | Pregão Eletrônico nº 001/2024                                                                                                                                                 |
| Contratante:                | Fundação de Saúde Parreiras Horta                                                                                                                                             |
| Contratada:                 | HYT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                                                                                                                                               |
| Objeto:                     | Atualizar a tabela presente no ANEXO IV - RELATÓRIO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR.                                                                                      |
| Base Legal:                 | Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                               |
| Valor Global:               | 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil)                                                                                                                                      |
| Vigência:                   | 16/05/2025 a 03/12/2025                                                                                                                                                       |
| Fonte dos Recursos:         | As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES. |
| Data de Celebração:         | 16/05/2025                                                                                                                                                                    |

Charles Leal Souza  
Diretor Geral



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO 2024

| ATIVO                                                                          |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                                               | 31/12/2024               | 31/12/2023               |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                                   | R\$ 2.067.020,84         | R\$ 1.309.724,68         |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                                        | R\$ 2.370.648,96         | R\$ 2.067.596,22         |
| Estoques                                                                       | R\$ 385.430,85           | R\$ 1.673.959,57         |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 4.823.100,65</b>  | <b>R\$ 5.051.280,47</b>  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                                           | 31/12/2024               | 31/12/2023               |
| <b>IMOBILIZADO</b>                                                             |                          |                          |
| Bens Móveis                                                                    | R\$ 10.356.415,43        | R\$ 10.081.263,05        |
| Bens Imóveis                                                                   | R\$ 3.495.461,96         | R\$ 3.495.461,96         |
| Outros Bens Móveis                                                             | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Depreciação Amortização e Exaustão                                             | R\$ 100.638,90           | R\$ 100.638,90           |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 13.761.238,49</b> | <b>R\$ 13.476.066,11</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$ 18.614.347,14</b> | <b>R\$ 18.527.366,68</b> |
| PASSIVO                                                                        |                          |                          |
| PASSIVO CIRCULANTE                                                             | 31/12/2024               | 31/12/2023               |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | R\$ 540.709,25           | R\$ 10.983.431,77        |
| Provisões a Curto Prazo                                                        | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | R\$ 294.689,55           | R\$ 29.015,59            |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | R\$ 761.191,49           | R\$ 772.584,53           |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | R\$ 1.466.182,93         | R\$ 890.880,78           |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 3.072.773,23</b>  | <b>R\$ 12.675.912,67</b> |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                                         | 31/12/2024               | 31/12/2023               |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                                                | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| Pessoal a Pagar                                                                | R\$ 0,00                 | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 0,00</b>          |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                             | 31/12/2023               | 31/12/2023               |
| Patrimônio Social e Capital Social                                             | R\$ 7.303.139,86         | R\$ 7.303.139,86         |
| Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores                                  | R\$ 2.633.484,42         | R\$ 12.150.893,95        |
| Déficit/Supervit acumulados                                                    | R\$ 0,00                 | R\$ 4.730.750,16         |
| Déficit/Supervit do Exercício                                                  | R\$ 10.631.918,47        | R\$ 15.437.988,26        |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>R\$ 15.541.673,91</b> | <b>R\$ 5.561.454,01</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                             | <b>R\$ 18.614.347,14</b> | <b>R\$ 18.527.366,68</b> |

Aracaju (SE), 31 de dezembro de 2024

CHARLES LEAL SOUZA  
DIRETOR GERAL  
CPF: 719.X.XX.XXX-04

RAIMUNDO ALVES CARDOSO  
CONTADOR - CRC-1658/SE  
CPF: 033.XXX.XXX-04



| <b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SETOR                                           | SETOR DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TIPO                                            | MENOR PREÇO POR LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| BASE LEGAL                                      | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, e o Decreto Estadual nº 342/2023.                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:                                         | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos. |
| PARTICIPAÇÃO:                                   | Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Este Pregão é destinado a <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> , respaldado nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>DIA</b>        | <b>HORÁRIO</b>  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>21/05/2025</b> | <b>09h00min</b> |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>03/06/2025</b> | <b>09h00min</b> |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                 |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:<br>→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.<br>→ Horário de Expediente: 7h às 16h.<br>→ Telefone: (79) 3198-3848.<br>→ E-mail: <a href="mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com">pregoeiro.funesa@gmail.com</a> .<br>→ <a href="http://www.funesa.se.gov.br">www.funesa.se.gov.br</a><br>→ <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a><br>→ <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a> |                   |                 |
| SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                 |



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 14/2025.

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025 e alterações, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

### **3.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços e aditivos firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.



4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

## **5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio<sup>1</sup>;

5.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou



de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

---

<sup>1</sup> JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.



## **6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8.0 - PARTICIPAÇÃO:**

8.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE e o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

9.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.1.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.1.4 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

9.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.2.4 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 10.24.2.

9.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 - Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.4 - A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

9.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

9.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



9.13 - O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

### **10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

10.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$100,00 (cem reais)**.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à [licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br), pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

10.14.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.21.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.22.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.



10.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada da habilitação.**

10.25 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.26 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

## **11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.4 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1- conter vícios insanáveis;

11.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



11.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.11 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.11.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 11.14 - **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FUNCIONALIDADES**

11.14.1. **Mediante convocação formal** a LICITANTE melhor classificada deverá realizar uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades (Prova de Conceito – POC) , perante corpo técnico da Fundação conforme previsto no Termo de Referência.

11.14.2. Encerrada a demonstração será emitido parecer técnico quanto a aceitabilidade do preço e produto ofertado.

11.15 – O descumprimento de prazo, a não aceitação do objeto e/ou desatendimento às exigências do Edital, levará a Pregoeira promover a desclassificação/inabilitação e examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



## **12.0 - DA HABILITAÇÃO:**

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

12.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

12.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inhabilitação.



12.6- Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

### **12.7 - Habilitação jurídica:**

12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9- Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **12.8- Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8- caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelàLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 12.10 - Qualificação Técnica

12.10.1 - As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos.

12.10.1.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

12.10.1.2. Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

12.10.2. Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços: Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

12.10.3. Os atestados devem obrigatoriamente ser registrados no CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, instalação e manutenção;



12.10.4. Para efeito de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, os mesmos devem obrigatoriamente serem apresentados juntamente com cópia dos respectivos contratos e notas fiscais;

12.10.5. A LICITANTE deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA tendo como responsáveis técnicos profissionais Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, os quais devem pertencer ao quadro da empresa. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social;

12.10.6. A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

12.10.7. A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados.

12.10.7.1. A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.10.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

12. 10.9. A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



12.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.19 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0 - DOS RECURSOS:**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

13.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

#### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirada da ordem de serviço.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para retirada da ordem de serviço, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.2.1. A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviço, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **16.0 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.



## **17.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 A gestão do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### ***Obrigações da Contratante***

18.1- A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

18.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

18.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;

18.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

18.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

18.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

18.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

## **19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### ***Obrigações da Contratada***

19.1- A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

19.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

19.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

19.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

19.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

19.1.12. Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei

19.1.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;



- 19.1.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 19.1.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 19.1.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;
- 19.1.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 19.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;
- 19.1.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 19.1.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 19.1.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;
- 19.1.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;
- 19.1.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;
- 19.1.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;
- 19.1.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

## **20.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1- A execução do objeto será em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

## **21.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

21.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## **22.0 - DO PAGAMENTO:**



22.1 O pagamento mensal será efetuado mediante demanda de serviços efetivamente executada no período pela empresa Contratada decorrente da Ordem de serviço emitida pela Contratante.

### **23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

22.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

23.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

23.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

23.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

### **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

24.1.1 - advertência;

24.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

24.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

25.14 - Constitui parte integrante deste edital:

25.14.1 – Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

25.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

25.14.3 – Anexo III – Modelo de Ficha Cadastral.

25.14.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

25.14.5– Anexo V – Modelos de Declarações.



25.14.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

25.14.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

25.14.5.3 - Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

25.14.5.4 - Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

25.14.5.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

25.14.5.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

25.14.5.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.14.5.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

25.14.5.9 - Declaração de Visita Técnica

Aracaju/SE, 02 de Junho de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/Funesa



**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

1.2- As propostas e os lances deverão ser encaminhados COM O VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.

1.3- Os quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela deste Anexo I.

1.4- O arrematante quando convocado pelo Pregoeiro deverá encaminhar a proposta de preços readequada e a documentação de habilitação no prazo estipulado no edital.

1.5- **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01,** podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital.

**2 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 1**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES           | LOCAL          | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNIT (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|------|--------------------------|----------------|------|-------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 2    |                   |                  |                    |                   |
| 2    | Acesso Internet 30 Mbps  | Grande Aracaju | 3    |                   |                  |                    |                   |
| 3    | Acesso Internet 30 Mbps  | Interior       | 8    |                   |                  |                    |                   |
| 4    | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 1    |                   |                  |                    |                   |



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

Modelo de Proposta Comercial (encaminhamento obrigatório, após a fase de lances)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail: Banco: Agência: Local/Data: Conta Corrente Nº:

**\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência.\*\***

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que o objeto a ser entregue atenderá aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

**Nome do Representante Legal Proponente**

\_\_\_\_\_  
**CPF**



**ANEXO III**  
**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

|                                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| FICHA CADASTRAL                                                         |                     |
| Nome da Empresa:                                                        |                     |
| Endereço Atualizado:                                                    |                     |
| Bairro:                                                                 | Cidade:             |
| CEP:                                                                    | Fone:               |
| e-mail:                                                                 |                     |
| Natureza Jurídica:                                                      |                     |
| Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): |                     |
| CNPJ/MF:                                                                | Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal:                                                    | Capital Social:     |
| Dados Bancários:                                                        |                     |
| Banco:                                                                  | Nome da Agência:    |
| Nº da Agência:                                                          | Tipo/Conta:         |
| Representante Legal:                                                    |                     |
| Nome:                                                                   |                     |
| Endereço:                                                               |                     |
| Bairro:                                                                 | Cidade:             |
| Fone:                                                                   | e-mail:             |



## Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 - Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.AAA..AAA-XX e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.AAA.AAA-XX, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX/XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**OS CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº XXX/2025, no edoc, que decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2025, com fulcro no Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021, inclusive Parecer PROJU/FUNESA de nº xx/, celebram o Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução do objeto contratado será em conformidade com a descrição prevista no Termo de Referência – instrumento integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O Valor Anual estimativo do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx. O pagamento mensal será efetuado mediante demanda de serviços efetivamente executada no período pela



empresa Contratada decorrente da Ordem de serviço emitida pela Contratante.

3.1 A Contratante somente pagará à contratada o valor mensal correspondendo a efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§ 7º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 9º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.



5.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

5.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- Os recursos a serem utilizados neste termo serão do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 e aditivos celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Estadual de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### ***Obrigações da Contratante***

7.1- A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

7.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;

7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

7.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

7.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

7.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;



### **Obrigações da Contratada**

7.2- A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.2.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

7.2.12. Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei
- 7.2.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;
- 7.2.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 7.2.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 7.2.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;
- 7.2.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.2.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;
- 7.2.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 7.2.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;
- 7.2.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;
- 7.2.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;
- 7.2.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;
- 7.2.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNESA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Ordem de Serviço;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº xx/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo xx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.



III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023, será fiscalizado por XXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Carla Valdete Fontes Cardoso**

Diretora Geral da FUNESA  
Contratante

---

**Vitor Luis Freire de Souza**

Diretor Administrativo e Financeiro da FUNESA  
Contratante

---

Contratada

**TESTEMUNHA/CPF Nº**



## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO I

#### ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

#### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO** Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

| Nome do Órgão | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|---------------|----------------------|-------------------------|
|               |                      |                         |



|                                 |  |     |
|---------------------------------|--|-----|
|                                 |  |     |
|                                 |  |     |
|                                 |  |     |
| Valor total dos Contratos       |  | R\$ |
| Local e data                    |  |     |
| Assinatura e carimbo do emissor |  |     |



## MODELO DE DECLARAÇÃO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



### MODELO DE DECLARAÇÃO IIII

#### DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO IV

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VI

### ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

#### **À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ (MF) no xxxxxxxx, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para os devidos fins, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF)  
no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida  
em \_\_\_\_\_, que atende à reserva de cargos  
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às  
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### **À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº xxx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx, visitou o local onde será executada os serviços, objeto da presente licitação, tomando conhecimento dos ambientes, das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

/ /

Assinatura e carimbo (Servidor)

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Representante Legal  
Cargo

TÍTULO: AVISO DE SUSPENSÃO PE 14-2025

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

LOGIN: vera.azevedo@codise.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/05/2025

SITUAÇÃO: APROVADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 22/05/2025

HORA: 16:18:37

EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf

COLUNA(S): 3

CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm²

VALOR: R\$ 4.394,97

## IMPRESSÃO

DATA: 22/05/2025

HORA: 16:19:00

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO



**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1245/2025**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025** que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência, por necessidade de ajustes no edital

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00

Aracaju/SE, 22 de maio de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/FUNESA

|    |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |        |            |
|----|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|------------|
|    | RESERVAD A) 25% - ME/EPP                                             | gramatura igual ou superior a 155gr/m², contendo arte do evento impressa na frente e nas costas. Desenho em cromia frente e costas. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG.                                                                                                                                                                               |       |       |        |            |
| 10 | Bolsa tipo ecobag (AMPLA CONCORRÊNCIA)                               | Tecido: algodão cru; Formato: 30 x 40; Fundo: não; Lateral: não; Personalização: processo de impressão digital; Transfer (fotográfico); Aplicação: frente; Área de cobertura: 21/29cm (A4); Alça: 60cm fita de algodão cru trançado (alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada; Gramatura: 150g; Composição: 100% algodão na cor cru; Arte a ser fornecida pela FUNESA. | 3.000 | Aljed | 30,00  | 90.000,00  |
| 11 | Bolsa tipo ecobag (algodão cru) (COTA RESERVAD A) 25% - ME/EPP       | Tecido: algodão cru; Formato: 30 x 40; Fundo: não; Lateral: não; Personalização: processo de impressão digital; Transfer (fotográfico); Aplicação: frente; Área de cobertura: 21/29cm (A4); Alça: 60cm fita de algodão cru trançado (alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo) e costura reforçada; Gramatura: 150g; Composição: 100% algodão na cor cru; Arte a ser fornecida pela FUNESA. | 1.000 | Aljed | 30,00  | 30.000,00  |
| 12 | Bolsa tipo ecobag (brim 100% algodão) (AMPLA CONCORRÊNCIA)           | Tecido: brim 100% algodão; Gramatura: igual ou superior a 215gr/m²; Medidas: 34cm e altura x 26cm de largura x 10cm de laterais e fundo, com 2 alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo); Costura: reforçada, medindo 60cm cada alça; Impressão: cores aproximadamente medindo 20 x 30 em cada lado da bolsa; Arte a ser fornecida pela FUNESA.                                             | 3.000 | Aljed | 38,00  | 114.000,00 |
| 13 | Bolsa tipo ecobag (brim 100% algodão) (COTA RESERVAD A) 25% - ME/EPP | Tecido: brim 100% algodão; Gramatura: igual ou superior a 215gr/m²; Medidas: 34cm e altura x 26cm de largura x 10cm de laterais e fundo, com 2 alças de ombro do mesmo tecido, dobrado (tecido duplo); Costura: reforçada, medindo 60cm cada alça; Impressão: cores                                                                                                                                      | 1000  | Aljed | 38,00  | 38.000,00  |
|    |                                                                      | aproximadamente medindo 20 x 30 em cada lado da bolsa; Arte a ser fornecida pela FUNESA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |        |            |
| 14 | Colete refletivo (AMPLA CONCORRÊNCIA)                                | Colete de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescente nas cores verde, laranja ou amarelo. Possuir faixas refletivas em vários pontos de coleto, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.                                                                                                                                                                        | 750   | Aljed | 160,00 | 120.000,00 |
| 15 | Colete refletivo (COTA RESERVAD A) 25% - ME/EPP                      | Colete de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescente nas cores verde, laranja ou amarelo. Possuir faixas refletivas em vários pontos de coleto, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.                                                                                                                                                                        | 250   | Aljed | 160,00 | 40.000,00  |

|                          |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |        |                |
|--------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------------|
| 16                       | Colete para empresas (AMPLA CONCORRÊNCIA) | Colete confeccionado em Brim pesado 100% algodão, com gramatura não inferior a 215gr/m². Possuir 6 bolsos sendo 2 grandes inferiores com fechamento com zíper, 2 médio inferiores com fechamento em velcro e 2 superiores com fechamento em velcro. Arte fornecida pela FUNESA. Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG. | 750 | Aljed | 118,65 | 88.987,50      |
| VALOR TOTAL              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |        | R\$ 774.237,50 |
| VALOR GERAL DA LICITAÇÃO |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |        | R\$ 774.237,50 |

Aracaju/SE, 27 de Maio de 2025

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO DE COMPRAS Nº 994/2025**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de hospedagem de servidores (com alimentação), convidados e demais participantes, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/05/2025 às 09:30h.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/06/2025 às 09:30h. (horário de Brasília) NO SÍTIO: [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) - Licitação ID BB 1071065.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

**PARECER JURÍDICO:** 48/2025- FUNESA

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** Segunda a Sexta das 08:00 as 16:00 - (79) 3198-3800 [comprasnet.se.gov.br](mailto:comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA** - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Maio de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**AVISO DE REABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1245/2025**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

**DATA DE REABERTURA:** 12/06/2025 às 09:00h. (horário de Brasília) NO SÍTIO: [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) - Licitação ID BB 1071065.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** Segunda a Sexta das 08:00 as 16:00 - (79) 3198-3800 [comprasnet.se.gov.br](mailto:comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e2.com.br](http://www.licitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA** - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 29 de Maio de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1746/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - CNPJ Nº 10.437.005/0001-30.

**CONTRATADA:** ESCOLA DA LICITAÇÃO LTDA - CNPJ: 44.667.828/0001-73

**OBJETO:** Contratação da empresa Escola da Licitação LTDA, para inscrição de empregados da FUNESA no "Café com Licitação: Os pontos críticos do edital", a realizar-se no dia 28 de maio de 2025, em Aracaju/SE.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será o prazo de duração do evento objeto deste Termo, contados da emissão da Ordem de Serviço.



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE – Governo do Estado de Sergipe

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

### **I – TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 12/06/2025 e considerando o prazo previsto no edital.

### **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

### **III - FUNDAMENTOS.**

#### **1. DA INDEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O edital na sua definição do objeto, informa a contratação de dois serviços distintos, acesso à internet e rede MPLS:

##### **1 – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa **especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching)**, de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

...

Local da prestação dos serviços

No anexo III deste **Termo de Referência estão dispostos todos os endereços elegíveis para utilizarem acessos internet e/ou de rede MPLS**, podendo ser solicitados a qualquer tempo 1 (um) ou mais circuitos para futuras instalações, a depender da demanda de aplicações.

Todos os itens deste Termo de Referência, ou seja, Serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), que forem submetidos à Prova de Conceito (POC), deverão ser iguais aos que serão fornecidos na etapa de entrega, posteriormente; Atenção!!! Mais uma vez o cliente não define se a rede será IP ou MPLS.

Porém, em sua planilha de preços, é informada apenas a cotação do serviço de MPLS.

Soma-se ao fato que, a rede MPLS não prove acesso a Internet. 2 e no item **DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES LOTE 1**” Página 25 do Edital fala apenas em Link IP.

Assim, como está descrito, o edital não deixa claro às licitantes interessadas em dimensionar corretamente o seu produto, seus custos e proposta, tão pouco oferecerá à administração a contratação eficiente de um produto que atenderá às necessidades do órgão.

Solicitamos a definição clara do objeto para dimensionamento correto das propostas e contratação, obedecendo assim o princípio da vinculação do objeto, isonomia e eficiência.

## **02. DA NECESSIDADE EXIGENCIA DE AMOSTRA:**

Os itens abaixo versa sobre a exigência de amostra do serviço:

A LICITANTE deverá realizar uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução.

Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

Faz parte da Qualificação Técnica uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades aqui exigidas. Esta demonstração poderá ocorrer através da instalação na sede da CONTRATANTE de um acesso internet de pelo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades aqui exigidas.

### **10 – PROVA DE CONCEITO**

Concluída a etapa de lances do pregão, a partir da solicitação do pregoeiro, a LICITANTE primeira colocada na etapa de disputa será convocada para apresentação da Prova de Conceito (POC), em até 5 dias úteis, a partir da declaração de vencedor na etapa de lances. Caso a LICITANTE convocada para POC não cumpra o prazo, ou a prova de conceito não seja bem-sucedida, será convocada a 2ª Colocada e, assim, sucessivamente. O licitante detentor da melhor proposta de preços deverá realizar uma demonstração, que poderá ocorrer através da instalação de um acesso internet de no mínimo 100 Mbps com os equipamentos complementares da solução, de acordo com todos os requisitos previstos no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovando atender a todas as funcionalidades.

Após a convocação, pelo pregoeiro, para a realização da POC, a LICITANTE deverá se reunir com a equipe técnica da CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, para agendar a realização dessa etapa do certame, que deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, pelo pregoeiro.

A POC deverá ser realizada nas instalações da FUNESA/GETIC (Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas. CEP 49055-750) no prazo combinado com a CONTRATANTE ou até o fim do prazo para sua realização, em horário comercial, das 8h às 16h. Aceitar-se-á que a demonstração ocorra em outro cliente da LICITANTE, desde que o serviço esteja instalado em Aracaju e possua todas as funcionalidades exigidas; A LICITANTE deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico que se responsabilizará pela apresentação de todas as funcionalidades do serviço ofertado, descritas na especificação constante neste Termo de Referência; A Comprovação é uma etapa desta licitação que será realizada por um período máximo de 10 (dez) dias úteis, com carga diária de 6 (seis) horas, a contar do dia seguinte à conclusão do prazo para a realização da POC, conforme informado pelo pregoeiro em sessão pública; Caso a LICITANTE não consiga demonstrar o atendimento das condições e requisitos de carácter técnico descritos no Itens 2 e 3 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, será DESCLASSIFICADA;

11.14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FUNCIONALIDADES 11.14.1. Mediante convocação formal a LICITANTE melhor classificada deverá realizar uma demonstração da solução proposta com todas as funcionalidades (Prova de Conceito – POC) , perante corpo técnico da Fundação conforme previsto no Termo de Referência.

11.14.2. Encerrada a demonstração será emitido parecer técnico quanto a aceitabilidade do preço e produto ofertado.

Atenção!!! Não existe a MENOR possibilidade de fazermos uma PoC desta rede.

Questionar: E sabido por todos que uma rede MPLS é algo comum, sem complexidade técnica, por isso, entendemos que não há necessidade alguma de Prova de Conceito previa. Entendemos também que os Atestados têm justamente a finalidade de comprovar o fornecimento de uma rede semelhante. Desta forma

Esta claro que a exigência de amostra para um serviço de baixa complexidade é demasiadamente exagerado para a homologação de um processo licitatório.

O serviço de MPLS ou link dedicado (indefinido nesse projeto) é uma solução de conectividade consolidada, com padrões técnicos bem definidos e amplamente ofertada por diversos fornecedores no mercado. A sua contratação deve se basear em critérios objetivos de capacidade técnica e desempenho, os quais podem ser comprovados por meio de atestados de capacidade técnica e certificações, **sem a necessidade de PoC.**

A própria flexibilidade de demonstração de outro cliente como aceite para uma possível prova de conceito, valida que a apresentação de atestado de capacidade técnica por outro ente público é suficiente para comprovação de que o possível fornecedor é capaz de fornecimento do serviço.

Solicitamos assim, a **retirada da exigência de PoC** do edital, e, alternativamente, sua reformulação considerando suficiente a apresentação de atestado de capacidade técnica conforme previsto na legislação.

### **03. SOBRE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA -**

O edital informa acerca dos atestados de capacidade técnica a saber:

Os atestados devem obrigatoriamente ser registrados no **CREA com a devida CAT com registro de atestado e com as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de projeto, instalação e manutenção; Para efeito de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, os mesmos devem obrigatoriamente serem apresentados juntamente com cópia dos respectivos **contratos e notas fiscais**;

Entendemos que é totalmente desnecessária a exigência acima de registro de Atestado no CREA com ART e cópia de contrato com notas fiscais.

Nosso pleito será acatado?

### **04. DAS CONFIGURAÇÕES DA REDE MPLS:**

No item 2.10. o edital discorre sobre sobre as configurações da rede MPLS.

2.10. Todos os circuitos MPLS deverão implementar túneis IPSec entre os roteadores da rede e o Firewall da CONTRATANTE, utilizando as configurações repassadas por ele, quando for solicitado;

Em uma Rede MPLS, os pontos remotos sempre se conectam a um concentrador, utilizando protocolos típicos da Rede MPLS e não IPSEC.

Nosso entendimento está correto?

### **05. DAS VIABILIDADES DA REDE MPLS:**

2.44. A CONTRATADA deve garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município (definido pela ANATEL como Área de Tarifa Básica (ATB) - parte da área local dentro da qual o serviço é prestado), excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica por parte da CONTRATADA no endereço do ponto remoto;

2.44.1. Para estas unidades fora da sede municipal, sob condição de inviabilidade terrestre, será aceito acesso com tecnologia de satélite, desde que respeitada a velocidade mínima de download de 30 Mbps e sem franquia dados. O preço deste acesso será equivalente ao acesso de 30 Mbps no interior;

O custo de um acesso via satélite é MUITO superior ao custo de um acesso terrestre. Portanto, deverá inserir uma linha específica para esta tipo de acesso na sua Tabela de Formação de Preços.

## **06. DO PORTAL DE ACOMPANHAMENTO:**

Visando a ampla competitividade e em atendimento à fluidez da comunicação entre contratante e contratada, temos:

3.8. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

Entendemos que estas informações poderão ser enviadas por e-mail.

Nosso entendimento está correto?

## **07. DOS PRAZOS DA ATIVAÇÃO/REMANEJAMENTO DOS CIRCUITOS:**

O edital em referência estabelece prazos extremamente reduzidos para a instalação e ativação dos circuitos, independentemente da localização geográfica, infraestrutura existente ou viabilidade técnica local.

### **4.1 Da Ativação dos Serviços**

4.1.1. O prazo máximo de instalação dos circuitos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da data de solicitação, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:

a. Até 15 (quinze) dias: para 80% do total de circuitos contratados na capital; b. Até 30 (trinta) dias: para 80% do total de circuitos contratados no interior; c. Até 45 (quarenta e cinco) dias: para 100% do total de circuitos contratados.

d. Circuitos solicitados individualmente ou até o limite de 5 (cinco) unidades deverão ser fornecidos em até 7 (sete) dias consecutivos.

4.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, antes de findar o prazo previsto no Edital e seus anexos;

4.1.3. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso na instalação de cada circuito;

....

4.2 Do Remanejamento dos Circuitos Instalados 4.2.1. Para atender às necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação; 4.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para realização do remanejamento, a contar da data da solicitação; 4.2.4. Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Município. Neste caso, o remanejamento dos circuitos ocorrerá sem custos adicionais à CONTRATANTE;

A imposição de prazos curtos e uniformes para a instalação do serviço, sem considerar as particularidades logísticas e técnicas de cada localidade, compromete a viabilidade da execução contratual e restringe indevidamente a competitividade, em afronta aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos (ex: Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário), já se manifestou no sentido de que prazos exíguos e desproporcionais podem configurar direcionamento indevido ou restrição à ampla participação.

Assim, solicitamos a revisão dos prazos de instalação previstos no edital, com base em estudo técnico de viabilidade e em conformidade com as práticas de mercado;

A republicação do edital com novo cronograma, caso haja alteração nas condições de execução, solicitando prazo mínimo de até 60 dias para entrega do serviço, e em caso de inviabilidade técnica e/ou econômica, não seremos obrigados a prover o serviço, nem seremos penalizados por isso, uma vez serem desconhecidas previamente os possíveis endereços de remanejamento.

Nosso entendimento está correto?

## **08. DO FORNECIMENTO DA VIABILIDADE TECNICA DOS LINKS:**

Precisamos que o Órgão envie as coordenadas geográficas/CEP/Número dos pontos abaixo:

Item 3 - CEO João de Andrade Garcez Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze – Enviar CEP

Item 4 - CEO Roque Almeida de Oliveira Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba – Enviar Lat/Long

Item 5 - CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro – Enviar CEP

Item 6 - CEO Bernadino Mitidieri Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont – Enviar CEP

Item 7 - CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho Rua Presidente Vargas, 204, Centro. – Enviar CEP

Item 8 - CEO José Souza (“Zé Dentista”) Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro – Enviar CEP

Item 9 - CEO Marcelo Déda Chagas Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas. - Enviar número e CEP ou Lat e Long

Item 10 - CEO Felipe José de Santana Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso – Enviar Lat e Long

Item 11 a 14 – Enviar endereço completo com número e CEP, ou Lat e Long dos locais.

Não temos como participar de uma licitação onde não são conhecidos os endereços de instalação e suas respectivas velocidades e, inviabiliza a correta elaboração dos custos / proposta.

## **09. DO ESCLARECIMENTO DO PROJETO / OBJETO:**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS UNIDADES ELEGÍVEIS –

Questionar: Em relação aos locais da tabela acima, é necessário saber quais serão IP e quais serão MPLS.

Questionar: onde será o concentrador da rede MPLS?

Questionar: Qual a largura de banda do concentrador MPLS?

## **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos

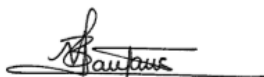
problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 5 de junho de 2025.

**TELEFONICA BRASIL S/A**



Naiara Bonfim de Santana  
CPF: 009.649.045-43  
RG: 07488868-42 SSP/BA

**PARECER TÉCNICO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

PROCESSO N.º 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 14/2025

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

Interessado: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**Resposta ao item 1 “DA INDEFINIÇÃO DO OBJETO”:**

Na tabela presente no objeto e na planilha de preços do termo de referência, estão presentes os dois itens, tanto “Acesso MPLS” quanto “Acesso Internet”, que está identificado no quarto item.

O anexo 1 do termo foi retificado, incluindo as características **“DA SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET”**.

**Resposta ao item 2 “DA NECESSIDADE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA”:**

Conforme a reanálise das exigências do edital, especificamente do que se trata da PoC, a análise técnica opina sobre a possibilidade de supressão desta exigência.

**Resposta ao item 3 “SOBRE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA”:**

Conforme a reanálise das exigências do edital, especificamente do que se trata da obrigatoriedade do registro de Atestado no CREA com ART e cópia de contrato com notas fiscais, a análise técnica opina sobre a possibilidade de supressão desta exigência.

**Resposta ao item 4 “DAS CONFIGURAÇÕES DA REDE MPLS”:**

Conforme a reanálise das exigências do edital, especificamente do que se trata da implementação de túneis IPSec, a análise técnica concorda com o entendimento e fará devidas correções no edital.

**Resposta ao item 5 “DAS VIABILIDADES DA REDE MPLS”:**

Visto que está no edital que “O preço deste acesso será equivalente ao acesso de 30

Mbps no interior”, não há a necessidade de adicionar outro item à tabela de preços.

**Resposta ao item 6 “DO PORTAL DE ACOMPANHAMENTO”:**

Como está claro no edital, o portal do cliente deve conter todas as informações presentes no item 3.6, 3.7, 3.8, 3.9. O objetivo é garantir transparência, rastreabilidade e acesso centralizado às informações operacionais, facilitando o acesso ao cliente.

Assim, o envio das informações apenas por e-mail, de forma isolada ou avulsa, não supre essa exigência, uma vez que e-mails não garantem rastreamento completo, ordenado e consolidado dos registros.

Contudo, o envio de notificações e atualizações por e-mail pode ser adotado como canal complementar ao portal, para fins de agilidade na comunicação — o que é bem-vindo e poderá ser utilizado conjuntamente, desde que todas as informações também estejam devidamente registradas e disponíveis no sistema exigido.

**Resposta ao item 7 “DOS PRAZOS DA ATIVAÇÃO/REMANEJAMENTO DOS CIRCUITOS”:**

Conforme a reanálise das exigências do edital, especificamente do que “PRAZOS DA ATIVAÇÃO/REMANEJAMENTO DOS CIRCUITOS”, a análise técnica opina sobre a possibilidade de ampliação dos prazos.

**Resposta ao item 8 “DO FORNECIMENTO DA VIABILIDADE TÉCNICA DOS LINKS”:**

Em relação aos itens 3,4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, atualizaremos a tabela com as informações exigidas.

Os itens 11 a 14 referem-se a futuras instalações que surjam a depender dos interesses e necessidades da gestão pública. Na tabela está definida que tal link será na grande Aracaju ou no interior, sem a definição prévia do município. Os valores dos itens já devem se embasar nisso.

**Resposta ao item 9 “DO ESCLARECIMENTO DO PROJETO / OBJETO”:**

Atualizaremos o anexo 3 identificando os links de cada endereço.

Em relação ao concentrador, atualizaremos o anexo 1 incluindo as informações solicitadas.

**Após análise técnica e jurídica, constatou-se que os fatos apontados efetivamente comprometem a legalidade e a isonomia do certame, razão pela qual:**

1 – O certame foi suspenso temporariamente, a fim de viabilizar os ajustes necessários no edital;

2 – O edital será retificado, com as devidas correções quanto aos pontos impugnados;

3 – Será publicada nova versão do edital, com reabertura dos prazos legais, em observância ao art. 55 § 1º da Lei n.º 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados. Agradecemos pela colaboração e reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

Aracaju, 10 de junho de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AWF2-PFDS-OJVT-GGRL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/06/2025 11:22:20 (Docflow)



## **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

Comissão de Licitação/Pregão

**Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**Pregão Eletrônico 14/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, por meio da Comissão de Licitação, informa que em decorrência da análise emitida pela área técnica demandante vir a acolher parcialmente os argumentos apresentados na impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, enviada em 05/06/2025, decide motivadamente que:

- 1 - Suspender temporariamente o certame, a fim de viabilizar os ajustes necessários no edital;
- 2 - O edital será retificado, com as devidas correções quanto aos pontos impugnados que a era entendeu por procedente;
- 3- Será publicada nova versão do edital, com reabertura dos prazos legais, em observância ao art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e igualdade de condições a todos os interessados.

Agradecemos pela colaboração e reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Aracaju/SE, 10 de junho de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/FUNESA

## TERMO

### 1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

| Item | Especificações                            | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Acesso MPLS 100 Mbps – Grande Aracaju     | Und     | 2    |
| 2    | Acesso MPLS 30 Mbps – Grande Aracaju      | Und     | 3    |
| 3    | Acesso MPLS 30 Mbps – Interior            | Und     | 8    |
| 4    | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | Und     | 1    |

### 2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em

relação à vigência da contratação.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

Verificou-se que não há legislações específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado.

#### **Subcontratação**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos.

**b)** A subcontratação será permitida somente da última milha de acesso terrestre, e de no máximo 60% (sessenta por cento) do total de acessos contratados, visando garantir que a CONTRATADA possua base de operações sólidas no estado de Sergipe.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

A subcontratação da última milha não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades;

As demais atividades acessórias e complementares devem ser prestadas diretamente pela CONTRATADA;

Entende-se como atividade acessória e complementar aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

A vistoria técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, das 8h às 16h, pelo telefone (79) 3198-3825, até 3 (três) dias antes da abertura das propostas

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de execução***

As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de

Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

### ***Local da prestação dos serviços***

No anexo III deste Termo de Referência estão dispostos todos os endereços elegíveis para utilizarem acessos internet e/ou de rede MPLS, podendo ser solicitados a qualquer tempo 1 (um) ou mais circuitos para futuras instalações, a depender da demanda de aplicações.

A quantidade mínima estimada de contratação é de 20% (vinte por cento) do total de acessos internet e 20% (vinte por cento) do total de acessos de rede MPLS, tendo como referência as quantidades dispostas na Tabela de Preços do Anexo II.

***Materiais a serem disponibilizados***

Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

A proposta deve descrever as soluções objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada da sua entrega para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos de qualquer natureza (exceto ICMS), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

A composição dos preços deve incidir todos os tributos previstos para os serviços de telecomunicações, como PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL e outros que venham a ser obrigatórios, exceto o ICMS, considerando a isenção de que são favorecidos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações estaduais do Estado de Sergipe;

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

Para os itens com exigência de equipamentos a PROPONENTE deverá apresentar prospectos com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

Recomenda-se que a apresentação da proposta e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;

A equipe técnica da Assessoria de Tecnologia e Informática (GETIC/FUNESA) se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

Será desclassificada a LICITANTE que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Documento.

O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado neste documento para

cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

***Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)***

O prazo de garantia técnica será o fixado neste documento, para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá instalar escritório de representação, com capacidade operacional e administrativa, na região da grande Aracaju ou num raio de até 60 km da capital.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Dos critérios de aferição e medição para faturamento***

A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

Relatório de fiscalização de contrato administrativo, atestando a realização do evento.

Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou se utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Não será admitida a participação de empresas reunidas na forma de CONSÓRCIO, considerando a natureza do objeto e a existência de várias empresas no mercado que oferecem esses serviços de forma individual;

Em licitações, é comum que haja restrições ou diretrizes específicas para o formato de participação das empresas. Neste caso, a decisão de não permitir a formação de consórcios foi tomada para promover a concorrência entre as empresas individuais e garantir uma ampla participação no processo licitatório.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto.

Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados. A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## **11 – DO CONTRATO**

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas em edital;

A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e

assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei;

Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

Aplicar as sanções cabíveis;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

Aracaju, 11 de junho de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 90G4-JVQ2-NFVK-CXDQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2025 11:49:54 (Docflow)

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas a partir do item 2 deste Anexo. As LICITANTES devem atender também às seguintes exigências gerais:

1.1. As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

1.2. Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

1.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

1.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

1.5. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratada, exceto itens que eventualmente sejam considerados SaaS – Software as a Service;

1.6. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

1.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

1.9. Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

1.10. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

1.11. Caso os equipamentos constantes da proposta vencedora tenham sido descontinuados ou estejam com previsão de descontinuidade anterior à data da Ordem de Serviço, deverá ser substituído por equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;

1.12. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado;

1.13. A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

1.14. A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual

1.15. O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.16. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

1.17. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET**

Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – a ser disponibilizado no endereço do ANEXO III deste documento, conforme características abaixo:

2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação do circuito, aí incluso todos os equipamentos e recursos necessários para o perfeito provimento do serviço;

2.2. Os equipamentos fornecidos junto com os circuitos serão de propriedade da CONTRATADA, a qual é responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

2.3. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores 24 (vinte e quatro) horas

por dia e 07 (sete) dias por semana, com garantia de 100% da banda nominal contratada, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerados por protocolos de comunicação;

2.4. Os acessos devem utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, sendo vetado a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada;

2.5. O serviço deverá ser do tipo dedicado e simétrico, ou seja, o circuito deve possuir a mesma velocidade de download e upload, de acordo com a velocidade contratada;

2.6. A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA;

2.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;

2.8. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line);

2.9. O circuito de acesso à Internet deve suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos;

2.10. O endereçamento ser utilizado deve ser fornecido pela CONTRATADA em quantidade suficiente à demanda da CONTRATANTE, seja IPv4 e/ou IPv6, com roteamento estático, e disponibilizado serviço de DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no serviço de DNS Primário da CONTRATANTE;

2.11. Fica a cargo da CONTRATANTE a opção pelo uso do protocolo IPv6, seja em modo de produção ou testes. A não opção pela contratante do uso do IPv6 não exime a obrigatoriedade de a CONTRATADA ter o protocolo IPv6 disponível para tráfego e trânsito em sua rede no momento da assinatura do contrato, bem como ter todos os seus equipamentos configurados e disponíveis para uso pela CONTRATANTE;

2.12. Deverá ser oferecido pela CONTRATADA acesso SNMP aos equipamentos instalados para fornecimento dos serviços de acesso à Internet para fins de gerenciamento de falha e tráfego;

2.13. Quando necessário, a CONTRATADA deverá prover auxílio nas configurações necessárias a serem inseridas nos servidores da CONTRATANTE, desde que envolvam características do serviço contratado, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação do link;

2.14. O circuito deverá suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência) e SIP (RFC 3261) e H.323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP);

2.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios necessários para promover a interconexão entre a rede local e o distribuidor geral (DG) da CONTRATANTE;

2.16. A CONTRATADA, para cada acesso, deve fornecer um equipamento roteador com as seguintes características mínimas:

2.16.1. Possuir, no mínimo, 3 portas ethernet Gigabit comuns, 1 porta Ethernet Gigabit com suporte a PoE passivo de até 48V e 1 porta SFP;

2.16.2. Possuir CPU com pelo menos 2 núcleos e frequência mínima de 800mhz;

2.16.3. Memória RAM de 256MB;

2.16.4. Suporte a IPSEC por criptografia de hardware;

2.16.5. Suportar capacidade mínima de 444 Kpps e 1,5Mbps para pacotes de 512Kbps no modo roteador;

2.16.6. Suportar Throughput de IPSEC de pelo menos 10% do tráfego IP para pacotes de 512Kbps operando com até 256 túneis.

2.17. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs através de syslog e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP's a serem definidos pela CONTRATANTE;

2.18. Deve ser configurado o envio de mensagens NetFlow ou sFlow para equipamento indicado pela CONTRATANTE;

2.19. Os roteadores integrantes do backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

2.20. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

2.21. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link contratado;

2.22. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

2.23. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

2.24. A manutenção e reposição dos equipamentos, bem como a infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, roteadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao NÍVEL DE SERVIÇO REQUERIDO e às especificações deste Termo de Referência;

2.25. A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

2.26. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;

2.27. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados imediatamente;

2.27.1. A solução deve proteger pelo menos 90% do tráfego de entrada;

2.27.2. Deverá possuir suporte de Flash Crowd, de forma a manter os serviços quando ocorrer o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline). A solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataque;

2.27.3. Permitir criação e manutenção de lista dinâmica de endereços bloqueados, com remoção automática de endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

2.27.4. Deverá implementar mecanismos capazes de detectar e migrar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede;

2.27.5. Deverá prevenir ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spooting);

2.27.6. Deverá manter serviço de atualização de assinaturas de ataques;

2.27.7. Deverá prover pelo menos um acesso de usuário ao Portal Web para acompanhamento de relatórios e dashboards online.

2.28. É obrigação da CONTRATADA configurar em sua infraestrutura de Backbone mecanismos para identificar e evitar que os links de acesso à internet contratados se tornem um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores nacionais e internacionais;

2.29. A CONTRATADA deverá atender e aplicar todas as regras e políticas exigidas pelo Comitê Gestor de Internet do Brasil – CGI – assim como as regras internacionais de gestão de AS's;

2.30. Os acessos serão cobrados de acordo com o local onde serão instalados e da respectiva velocidade. Quanto ao local de instalação, estão divididos em Capital, que abrange os municípios da Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), e Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe.

2.31. A velocidade prevista ao longo do contrato é a seguinte:

2.32.1. 100 Mbps

2.33. O link de internet não se comunicará com a rede MPLS;

2.34. Todos os custos da solução devem estar inclusos nos preços da assinatura mensal dos circuitos;

### **3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE**

Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade através de rede IP multisserviços com tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) a ser disponibilizada nos endereços do ANEXO III deste documento, conforme características abaixo:

3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos, aí inclusos todos os equipamentos e recursos necessários para o perfeito provimento do serviço;

3.2. Os equipamentos fornecidos junto com os circuitos serão de propriedade da CONTRATADA, a qual é responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

3.3. Deverá ser disponibilizado acesso que possibilite a conectividade entre os endereços da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com garantia de 100% da banda nominal contratada, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerados por protocolos de comunicação;

3.4. Os acessos devem utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, sendo vetado a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada;

3.5. O serviço deverá ser do tipo dedicado e simétrico, ou seja, o circuito deve possuir a mesma velocidade de download e upload, de acordo com a velocidade contratada;

3.6. A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA;

3.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;

3.8. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line);

3.9. Os circuitos de dados devem obrigatoriamente ser entregues por uma Rede IP Multisserviço que permita a criação de VPN (Virtual Private Network) através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), construída de acordo com a Request for Comments – RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4684) e RFC 3031, e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS/VPN de modo fim-a-fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente;

- 3.10. Não poderá haver interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da rede;
- 3.11. A topologia inicial da solução deve ser “full-mesh”, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem passar pelo concentrador, porém deve possuir flexibilidade de configuração de suas rotas, de modo a permitir migração para outras topologias: “hub-and-spoke”, “mista” e “full-mesh”;
- 3.12. O concentrador ficará instalado na SEDE da EMGETIS, no endereço: Avenida Adélia Franco, 3165, Bairro Grageru. CEP: 49027-010, Aracaju – SE.
- 3.13. A largura de banda do concentrador deve ser de no mínimo 2GB, a internet contratada não fará comunicação com a rede MPLS, pois utilizaremos a internet fornecida pela rede governo.
- 3.14. A rede MPLS deverá permitir a utilização de endereçamento IP privativo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.15. As rotas deverão ser aprendidas dinamicamente de acordo com a disponibilidade dos links remotos;
- 3.16. A rede MPLS deve ser provida logicamente independente e isolada das redes de outros clientes da CONTRATADA. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implantada fim-a-fim;
- 3.17. A solução de QoS da CONTRATADA deverá suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões: RFC 2474, 2475, 2597, 2598, 3270 e outras tecnologias que assegurem os níveis de prioridade exigidos;
- 3.18. De acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede IP Multisserviço deverão ser classificados nas classes de serviços (DiffServ);
- 3.19. Políticas de QoS serão posteriormente definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada site da rede, em até 20 dias úteis a contar das assinaturas do Contrato de Prestação do Serviço;
- 3.20. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros);
- 3.21. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS em até 5 dias úteis a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;
- 3.22. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios necessários para promover a interconexão entre as redes MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG) da CONTRATANTE, com exceção de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades.
- 3.23. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

3.24. Os roteadores integrantes do backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

3.25. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o registro dos eventos da rede da CONTRATANTE. Os registros devem estar com o horário sincronizado via protocolo NTP (GMT-3:00) e possuir detalhes suficientes para identificação do evento, seu autor, seu alvo/objeto e momento de ocorrência;

3.26. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

3.27. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

3.28. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

3.29. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

3.30. A manutenção e reposição dos equipamentos, bem como a infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, roteadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao nível de serviço requerido e às especificações deste Termo de Referência;

3.31. A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

3.32. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;

3.33. Os acessos serão cobrados de acordo com o local onde serão instalados e da respectiva velocidade. Quanto ao local de instalação, estão divididos em Grande Aracaju, que abrange os municípios da Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), e Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe.

3.34. As velocidades previstas para a Capital ao longo do contrato são as seguintes:

3.34.1. 30 Mbps

### 3.34.2. 100 Mbps

3.35. As velocidades previstas para o Interior ao longo do contrato são as seguintes:

#### 3.36.1. 30 Mbps

3.37. A CONTRATADA deve garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município (definido pela ANATEL como Área de Tarifa Básica (ATB) - parte da área local dentro da qual o serviço é prestado), excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica por parte da CONTRATADA no endereço do ponto remoto;

3.37.1. Para estas unidades fora da sede municipal, sob condição de inviabilidade terrestre, será aceito acesso com tecnologia de satélite, desde que respeitada a velocidade mínima de download de 30 Mbps e sem franquia dados. O preço deste acesso será equivalente ao acesso de 30 Mbps no interior;

3.38. Todos os custos da solução devem estar inclusos nos preços da assinatura mensal dos circuitos;

## **4. SERVIÇOS AGREGADOS AO FORNECIMENTO DOS CIRCUITOS – CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO PROATIVA DE FALHAS E PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma central de atendimento disponível no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, com equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados, para abertura de chamados referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência. O recebimento do chamado se dará por número telefônico do tipo 0800 ou por outro meio a ser acordado entre as partes;

4.2. Para efeito de controle, os chamados serão efetuados apenas por colaboradores da CONTRATANTE pré-informados à CONTRATADA. Esta fica proibida de atender chamados de quaisquer outros usuários que não estejam pré-cadastrados no seu sistema de atendimento;

4.3. A CONTRATADA deverá prover auxílio na configuração do acesso e dos seus equipamentos. Caso a mesma tenha subcontratado um acesso de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido diretamente pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATADA deverá abrir de maneira proativa os chamados de instabilidade ou indisponibilidade de circuitos;

4.5. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada à CONTRATANTE em no máximo 30 (trinta) minutos, por um sistema de notificação automática através de meio eletrônico a ser combinado entre ambas as partes;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

4.7. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

4.8. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

4.9. Deverá ser fornecido pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços de Internet;

4.10. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado.

4.11. Para efeito de controle do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, a CONTRATADA emitirá relatórios mensais com todos os indicadores previstos no item que define o ANS, para conferência e validação da CONTRATANTE;

4.12. A contratada deverá emitir relatórios, quando solicitado, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos, a pelo menos, os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a. Identificação do registro (número do chamado)
- b. Data e hora da abertura do chamado (registro)
- c. Descrição do problema
- d. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado)
- e. Ações realizadas para a solução do problema
- f. Identificação do técnico responsável pelo atendimento

## **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

O acordo de nível de serviço visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;

As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

### **5.1 Da Ativação dos Serviços**

5.1.1. O prazo máximo de instalação dos circuitos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da data de solicitação, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:

- a. Até 30 (trinta) dias: para 70% do total de circuitos contratados na capital;
- b. Até 45 (quarenta e cinco) dias: para 70% do total de circuitos contratados no interior;
- c. Até 60 (sessenta) dias: para 100% do total de circuitos contratados.
- d. Circuitos solicitados individualmente deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, antes de findar o prazo previsto no Edital e seus anexos;

5.1.3. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso na instalação de cada circuito;

5.1.4. A passagem dos cabos necessários para ativação dos circuitos, desde o ambiente externo até ao local de instalação dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.5. A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade;

5.1.6. Os equipamentos do tipo CPE (Customer Premises Equipments) necessários para a implantação do serviço de comunicação de dados contratados deverão ser instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE;

5.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

5.1.8. A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços será realizada em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

## **5.2 Do Remanejamento dos Circuitos Instalados**

5.2.1. Para atender às necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação;

5.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do remanejamento, a contar da data da solicitação;

5.2.3. O remanejamento do circuito compreende a desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, devendo ser realizado com agendamento prévio com a CONTRATANTE, não podendo o circuito ficar mais de 4 horas com comunicação interrompida;

5.2.4. Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Município. Neste caso, o remanejamento dos circuitos ocorrerá sem custos adicionais à CONTRATANTE;

5.2.5. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso no remanejamento e/ou 1% por hora de atraso com comunicação interrompida.

### **5.3 Da Alteração da Largura de Banda dos Circuitos Instalados**

5.3.1. A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE mediante a necessidade de ampliação na largura de banda inicialmente contratada;

5.3.2. A alteração de largura de banda acarretará nova taxa mensal do circuito, conforme tabela de preços;

5.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para realização da alteração das características solicitadas, a partir do recebimento da solicitação formal;

5.3.4. Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, será cobrada multa mensal com o valor igual ao custo cobrado para o circuito solicitado.

5.3.5. Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, será cobrada multa mensal com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso na alteração da largura de banda.

### **5.4 Da Desativação dos Circuitos**

5.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, através de comunicação formal;

5.4.2. A CONTRATADA deverá desativar o circuito em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal e terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a retirada dos equipamentos;

5.4.3. O valor a ser pago pelo circuito que será desativado será calculado observando o valor mensal e proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.

### **5.5 Do Reparo de Circuitos Inoperantes**

5.5.1. A CONTRATADA deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

5.5.2. A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção remotamente ou no local de instalação do equipamento quando assim a situação exigir. Caso seja necessária a remoção de equipamentos, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

5.5.3. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.4. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

| <b>CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÍVEIS</b>                                              | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1 – CRÍTICO                                                | Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.                                                  |
| 2 – URGENTE                                                | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.                   |
| 3 – NORMAL                                                 | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada. |

| <b>TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO E REPARO</b>                                                          |                             |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>Local de Instalação do Circuito</b>                                                                   | <b>Níveis de severidade</b> |                    |                   |
|                                                                                                          | <b>1-CRÍTICO</b>            | <b>2 – URGENTE</b> | <b>3 – NORMAL</b> |
| Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão) | 4 HORAS                     | 8 HORAS            | 24 HORAS          |
| Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe                                          | 6 HORAS                     | 8 HORAS            | 24 HORAS          |

5.5.5. Deverá ser considerado a contagem do tempo de atendimento em horas corridas de forma ininterrupta e contínua;

5.5.6. O reparo somente será considerado finalizado com o “de acordo” da CONTRATANTE;

5.5.7. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, serão cobradas as seguintes multas:

5.5.7.1. Nível de Severidade Crítico: 10% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso;

5.5.7.2. Nível de Severidade Urgente: 5% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso;

5.5.7.3. Nível de Severidade Normal: 1% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE PREÇOS

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO     | LOCAL          | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) |
|-------------------------|--------------------------|----------------|------|-------------------|----------------|--------------------|-------------------------------|
| 1                       | Acesso MPLS 100 Mbps     | Grande Aracaju | 2    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 2                       | Acesso MPLS 30 Mbps      | Grande Aracaju | 3    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 3                       | Acesso MPLS 30 Mbps      | Interior       | 8    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 4                       | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 1    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| TOTAL GLOBAL (12 MESES) |                          |                |      |                   |                |                    |                               |

**DESPACHO n.º 11/2025 - PROJU/FUNESA**

**Processo n.º 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA.**

**Interessado: Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC).**

**Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.**

Compulsando os autos, verifico que a minuta atualizada do Edital e seus anexos mantêm as cláusulas e condições essenciais, exigidas nos instrumentos da espécie.

É o Despacho que se submete à superior consideração.

Aracaju, 13 de junho de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QT6Z-NC9J-VPPE-FH3B



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana \*\*\*41555\*\*\* PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/06/2025 09:31:50 (Docflow)



| <b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| SETOR                                           | SETOR DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| TIPO                                            | MENOR PREÇO POR LOTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| BASE LEGAL                                      | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, e o Decreto Estadual nº 342/2023.                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:                                         | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos. |
| PARTICIPAÇÃO:                                   | Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Este Pregão é destinado a <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> , respaldado nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>DIA</b>        | <b>HORÁRIO</b>  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>17/06/2025</b> | <b>09h00min</b> |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>03/07/2025</b> | <b>09h00min</b> |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                 |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:<br>→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE.<br>→ Horário de Expediente: 7h às 16h.<br>→ Telefone: (79) 9 9191-3740.<br>→ E-mail: <a href="mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com">pregoeiro.funesa@gmail.com</a> .<br>→ <a href="http://www.funesa.se.gov.br">www.funesa.se.gov.br</a><br>→ <a href="http://www.comprasnet.se.gov.br">www.comprasnet.se.gov.br</a><br>→ <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a> |                   |                 |
| SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitacoes-e2.bb.com.br">www.licitacoes-e2.bb.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                 |



## **MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 14/2025.

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025 e alterações, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

### **3.0 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços e aditivos firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.



4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

## **5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio<sup>1</sup>;

5.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou



de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.8 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.8.1 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.8.2 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.8.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.10 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

---

<sup>1</sup> *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.*



## **6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas. .

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Estadual de Saúde ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



7.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8.0 - PARTICIPAÇÃO:**

8.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "<https://licitacoes-e2.bb.com.br>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE e o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

9.1.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.1.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.1.4 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 - Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;

9.2.3 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.2.4 - Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.2.5 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 10.24.2.

9.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 - Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.4 - A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 - Valor unitário e total do Lote;

9.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 03 (três) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

9.5.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do [licitacoes-e2.bb.com.br](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/) após encerrada a sessão de disputa, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



9.13 - O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.14 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

### **10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:**

10.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 10.1.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$100,00 (cem reais)**.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à [licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br), pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

10.14.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.21.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.22.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.



10.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada da habilitação.**

10.25 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.26 - O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

## **11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.4 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1- conter vícios insanáveis;

11.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



11.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.10 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.11 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.11.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### **11.14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.14.1 – O descumprimento de prazo, a não aceitação do objeto e/ou desatendimento às exigências do Edital, levará a Pregoeira promover a desclassificação/inabilitação e examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **12.0 - DA HABILITAÇÃO:**

12.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

12.1.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.9- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6- Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

## **12.7 - Habilitação jurídica:**



12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9- Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **12.8- Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.8.6- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8- caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12.10 - Qualificação Técnica

12.10.1 - As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos.

12.10.1.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

12.10.1.2. Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

12.10.2. Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços: Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

12.10.3. A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

12.10.4. A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as



equipes de campo para reparos emergenciais ou programados.

12.10.4.1.A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

12.10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

12. 10.6. A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

12.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.17.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.18 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



12.19 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.20- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0 - DOS RECURSOS:**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.3- A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.3.1 - A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

13.4- Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.4.1 - As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.



### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.2.1. A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviço, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **16.0 – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

16.1 - O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### **17.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 A gestão do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

### **18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### ***Obrigações da Contratante***

18.1- A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 18.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;
- 18.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- 18.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;
- 18.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;
- 18.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- 18.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- 18.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

## **19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### ***Obrigações da Contratada***

19.1- A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 19.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de



crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

19.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

19.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

19.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

19.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

19.1.12. Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei

19.1.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

19.1.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

19.1.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

19.1.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

19.1.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

19.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

19.1.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança



do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

19.1.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

19.1.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

19.1.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

19.1.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

19.1.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

19.1.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

## **20.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1- A execução do objeto será em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

## **21.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

21.1. Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

## **22.0 - DO PAGAMENTO:**

22.1 O pagamento mensal será efetuado mediante demanda de serviços efetivamente executada no período pela empresa Contratada decorrente da Ordem de serviço emitida pela Contratante.

## **23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

22.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

23.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.



23.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

23.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

#### **24.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

24.1.1 - advertência;

24.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

24.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

24.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

25.14 - Constitui parte integrante deste edital:

25.14.1 – Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

25.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

25.14.3 – Anexo III – Modelo de Ficha Cadastral.

25.14.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

25.14.5– Anexo V – Modelos de Declarações.

25.14.5.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

25.14.5.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

25.14.5.3 – Declaração de Falência e Recuperação Empresarial;

25.14.5.4 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;

25.14.5.5 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



25.14.5.6 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

25.14.5.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.14.5.8 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

25.14.5.9 - Declaração de Visita Técnica

Aracaju/SE, 13 de junho de 2025.

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/Funesa



**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

1.2- As propostas e os lances deverão ser encaminhados COM O VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE.

1.3- Os quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela deste Anexo I.

1.4- O arrematante quando convocado pelo Pregoeiro deverá encaminhar a proposta de preços readequada e a documentação de habilitação no prazo estipulado no edital.

1.5- **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 01**, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital.

**2 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 1**

| ITEM                               | ESPECIFICAÇÕES           | LOCAL          | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNIT (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|------------------------------------|--------------------------|----------------|------|-------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| 1                                  | Acesso MPLS 100 Mbps     | Grande Aracaju | 2    |                   |                  |                    |                   |
| 2                                  | Acesso MPLS 30 Mbps      | Grande Aracaju | 3    |                   |                  |                    |                   |
| 3                                  | Acesso MPLS 30 Mbps      | Interior       | 8    |                   |                  |                    |                   |
| 4                                  | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 1    |                   |                  |                    |                   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 1</b> |                          |                |      |                   |                  |                    |                   |



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

Modelo de Proposta Comercial (encaminhamento obrigatório, após a fase de lances)

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail: Banco: Agência: Local/Data: Conta Corrente Nº:

\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência. \*\*

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que o objeto a ser entregue atenderá aos requisitos de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

**Nome do Representante Legal Proponente**

\_\_\_\_\_  
**CPF**



**ANEXO III**  
**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

|                                                                         |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| FICHA CADASTRAL                                                         |                     |
| Nome da Empresa:                                                        |                     |
| Endereço Atualizado:                                                    |                     |
| Bairro:                                                                 | Cidade:             |
| CEP:                                                                    | Fone:               |
| e-mail:                                                                 |                     |
| Natureza Jurídica:                                                      |                     |
| Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): |                     |
| CNPJ/MF:                                                                | Inscrição Estadual: |
| Inscrição Municipal:                                                    | Capital Social:     |
| Dados Bancários:                                                        |                     |
| Banco:                                                                  | Nome da Agência:    |
| Nº da Agência:                                                          | Tipo/Conta:         |
| Representante Legal:                                                    |                     |
| Nome:                                                                   |                     |
| Endereço:                                                               |                     |
| Bairro:                                                                 | Cidade:             |
| Fone:                                                                   | e-mail:             |



## Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 - Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.AAA..AAA-XX e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.AAA.AAA-XX, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XX/XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

**OS CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 1245/2025, no edoc, que decorre do Pregão Eletrônico nº 14/2025, com fulcro no Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021, inclusive Parecer PROJU/FUNESA de nº xx/, celebram o Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução do objeto contratado será em conformidade com a descrição prevista no Termo de Referência – instrumento integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O Valor Anual estimativo do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx. O pagamento mensal será efetuado mediante demanda de serviços efetivamente executada no período pela empresa Contratada decorrente da Ordem de serviço emitida pela Contratante.



3.1 A Contratante somente pagará à contratada o valor mensal correspondendo a efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§7º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§9º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.



5.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

5.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- Os recursos a serem utilizados neste termo serão do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 e aditivos celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Estadual de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### ***Obrigações da Contratante***

7.1- A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

7.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;

7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

7.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

7.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

7.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;



### **Obrigações da Contratada**

7.2- A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.2.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

7.2.12. Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei
- 7.2.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;
- 7.2.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 7.2.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 7.2.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;
- 7.2.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.2.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;
- 7.2.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 7.2.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;
- 7.2.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;
- 7.2.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;
- 7.2.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;
- 7.2.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNESA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Ordem de Serviço;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.



III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023, será fiscalizado por XXXXXXXXXXXXXXX.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Carla Valdete Fontes Cardoso**

Diretora Geral da FUNESA  
Contratante

---

**Vitor Luis Freire de Souza**

Diretor Administrativo e Financeiro da FUNESA  
Contratante

---

Contratada

**TESTEMUNHA/CPF Nº**



## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### MODELO DE DECLARAÇÃO I

#### ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

#### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

| Nome do Órgão | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|---------------|----------------------|-------------------------|
|               |                      |                         |



|                                 |  |     |
|---------------------------------|--|-----|
|                                 |  |     |
|                                 |  |     |
|                                 |  |     |
| Valor total dos Contratos       |  | R\$ |
| Local e data                    |  |     |
| Assinatura e carimbo do emissor |  |     |



## MODELO DE DECLARAÇÃO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

#### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX. (local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



### MODELO DE DECLARAÇÃO IIII

#### DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO IV

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### **À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VI

### ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

#### **À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ (MF) no xxxxxxxx, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

### À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para os devidos fins, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF)  
no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida  
em \_\_\_\_\_, que atende à reserva de cargos  
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às  
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº  
8.213, de 24 de julho de 1991.

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



## MODELO DE DECLARAÇÃO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### **À Fundação Estadual de Saúde - FUNESA**

**A/C:** Senhora Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 14/2025

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com  
endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.  
(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, visitou o local onde será executada os  
serviços, objeto da presente licitação, tomando conhecimento dos ambientes, das  
condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência  
no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega da solução a  
ser fornecida.

/ /

Assinatura e carimbo (Servidor)

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Representante Legal  
Cargo

## TERMO

### 1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

| Item | Especificações                            | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------|---------|------|
| 1    | Acesso MPLS 100 Mbps – Grande Aracaju     | Und     | 2    |
| 2    | Acesso MPLS 30 Mbps – Grande Aracaju      | Und     | 3    |
| 3    | Acesso MPLS 30 Mbps – Interior            | Und     | 8    |
| 4    | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | Und     | 1    |

### 2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em

relação à vigência da contratação.

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

Verificou-se que não há legislações específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado.

#### **Subcontratação**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos.

**b)** A subcontratação será permitida somente da última milha de acesso terrestre, e de no máximo 60% (sessenta por cento) do total de acessos contratados, visando garantir que a CONTRATADA possua base de operações sólidas no estado de Sergipe.

No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado;

A subcontratação da última milha não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades;

As demais atividades acessórias e complementares devem ser prestadas diretamente pela CONTRATADA;

Entende-se como atividade acessória e complementar aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

A vistoria técnica deverá ser agendada com a equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIC, das 8h às 16h, pelo telefone (79) 3198-3825, até 3 (três) dias antes da abertura das propostas

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***Condições de execução***

As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de

Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

### ***Local da prestação dos serviços***

No anexo III deste Termo de Referência estão dispostos todos os endereços elegíveis para utilizarem acessos internet e/ou de rede MPLS, podendo ser solicitados a qualquer tempo 1 (um) ou mais circuitos para futuras instalações, a depender da demanda de aplicações.

A quantidade mínima estimada de contratação é de 20% (vinte por cento) do total de acessos internet e 20% (vinte por cento) do total de acessos de rede MPLS, tendo como referência as quantidades dispostas na Tabela de Preços do Anexo II.

### ***Materiais a serem disponibilizados***

Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

***Informações relevantes para o dimensionamento da proposta***

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

A proposta deve descrever as soluções objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada da sua entrega para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos de qualquer natureza (exceto ICMS), impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

A composição dos preços deve incidir todos os tributos previstos para os serviços de telecomunicações, como PIS, COFINS, FUST, FUNTTEL e outros que venham a ser obrigatórios, exceto o ICMS, considerando a isenção de que são favorecidos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações estaduais do Estado de Sergipe;

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

Para os itens com exigência de equipamentos a PROPONENTE deverá apresentar prospectos com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

Recomenda-se que a apresentação da proposta e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;

A equipe técnica da Assessoria de Tecnologia e Informática (GETIC/FUNESA) se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente;

Será desclassificada a LICITANTE que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste Documento.

O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado neste documento para

cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

***Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)***

O prazo de garantia técnica será o fixado neste documento, para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, o contratado deverá instalar escritório de representação, com capacidade operacional e administrativa, na região da grande Aracaju ou num raio de até 60 km da capital.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### ***Dos critérios de aferição e medição para faturamento***

A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

Relatório de fiscalização de contrato administrativo, atestando a realização do evento.

Nos termos do item 1, do anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou se utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Não será admitida a participação de empresas reunidas na forma de CONSÓRCIO, considerando a natureza do objeto e a existência de várias empresas no mercado que oferecem esses serviços de forma individual;

Em licitações, é comum que haja restrições ou diretrizes específicas para o formato de participação das empresas. Neste caso, a decisão de não permitir a formação de consórcios foi tomada para promover a concorrência entre as empresas individuais e garantir uma ampla participação no processo licitatório.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, com pelo menos 50% da quantidade aqui exigida, por período não inferior a três anos. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato do responsável, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE;

Será permitido o cômputo dos quantitativos de contratos de clientes distintos, executados num mesmo período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, conforme justificativa abaixo:

A exigência de 36 meses consecutivos visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da empresa em executar o volume de serviço previsto.

Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 – Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 – Plenário).

Devem ser apresentados atestados referentes ao fornecimento dos seguintes serviços:

Serviço de acesso à internet em características e velocidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

A LICITANTE deve apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

A licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de central de monitoramento com operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, além de equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados. A comprovação se dará por meio de declaração firmada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico pela LICITANTE, estando sujeito a veracidade do documento sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

A LICITANTE deverá apresentar ainda os documentos de especificações técnicas oficiais dos fabricantes que comprovem que os equipamentos da solução fornecida atendem integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

## **11 – DO CONTRATO**

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato;

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas em edital;

A CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá iniciar o planejamento para elaboração do Cronograma de instalação dos Acessos de Internet, em conjunto com a CONTRATANTE.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e

assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei;

Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

Aplicar as sanções cabíveis;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

Aracaju, 11 de junho de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 90G4-JVQ2-NFVK-CXDQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus \*\*\*09112\*\*\* COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2025 11:49:54 (Docflow)

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas a partir do item 2 deste Anexo. As LICITANTES devem atender também às seguintes exigências gerais:

1.1. As LICITANTES devem possuir escritório em Aracaju e técnicos certificados nas respectivas soluções objeto deste documento;

1.2. Quando for o caso, os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

1.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

1.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

1.5. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratada, exceto itens que eventualmente sejam considerados SaaS – Software as a Service;

1.6. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimento de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

1.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com eventuais equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

1.9. Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

1.10. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes neste anexo;

1.11. Caso os equipamentos constantes da proposta vencedora tenham sido descontinuados ou estejam com previsão de descontinuidade anterior à data da Ordem de Serviço, deverá ser substituído por equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;

1.12. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado;

1.13. A solicitação para a execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual;

1.14. A Ordem de Serviço será encaminhada pela FUNESA para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual

1.15. O aceite ou aprovação da execução dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.16. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

1.17. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET**

Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – a ser disponibilizado no endereço do ANEXO III deste documento, conforme características abaixo:

2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação do circuito, aí incluso todos os equipamentos e recursos necessários para o perfeito provimento do serviço;

2.2. Os equipamentos fornecidos junto com os circuitos serão de propriedade da CONTRATADA, a qual é responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

2.3. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores 24 (vinte e quatro) horas

por dia e 07 (sete) dias por semana, com garantia de 100% da banda nominal contratada, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerados por protocolos de comunicação;

2.4. Os acessos devem utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, sendo vetado a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada;

2.5. O serviço deverá ser do tipo dedicado e simétrico, ou seja, o circuito deve possuir a mesma velocidade de download e upload, de acordo com a velocidade contratada;

2.6. A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA;

2.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;

2.8. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line);

2.9. O circuito de acesso à Internet deve suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos;

2.10. O endereçamento ser utilizado deve ser fornecido pela CONTRATADA em quantidade suficiente à demanda da CONTRATANTE, seja IPv4 e/ou IPv6, com roteamento estático, e disponibilizado serviço de DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no serviço de DNS Primário da CONTRATANTE;

2.11. Fica a cargo da CONTRATANTE a opção pelo uso do protocolo IPv6, seja em modo de produção ou testes. A não opção pela contratante do uso do IPv6 não exime a obrigatoriedade de a CONTRATADA ter o protocolo IPv6 disponível para tráfego e trânsito em sua rede no momento da assinatura do contrato, bem como ter todos os seus equipamentos configurados e disponíveis para uso pela CONTRATANTE;

2.12. Deverá ser oferecido pela CONTRATADA acesso SNMP aos equipamentos instalados para fornecimento dos serviços de acesso à Internet para fins de gerenciamento de falha e tráfego;

2.13. Quando necessário, a CONTRATADA deverá prover auxílio nas configurações necessárias a serem inseridas nos servidores da CONTRATANTE, desde que envolvam características do serviço contratado, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação do link;

2.14. O circuito deverá suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência) e SIP (RFC 3261) e H.323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP);

2.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios necessários para promover a interconexão entre a rede local e o distribuidor geral (DG) da CONTRATANTE;

2.16. A CONTRATADA, para cada acesso, deve fornecer um equipamento roteador com as seguintes características mínimas:

2.16.1. Possuir, no mínimo, 3 portas ethernet Gigabit comuns, 1 porta Ethernet Gigabit com suporte a PoE passivo de até 48V e 1 porta SFP;

2.16.2. Possuir CPU com pelo menos 2 núcleos e frequência mínima de 800mhz;

2.16.3. Memória RAM de 256MB;

2.16.4. Suporte a IPSEC por criptografia de hardware;

2.16.5. Suportar capacidade mínima de 444 Kpps e 1,5Mbps para pacotes de 512Kbps no modo roteador;

2.16.6. Suportar Throughput de IPSEC de pelo menos 10% do tráfego IP para pacotes de 512Kbps operando com até 256 túneis.

2.17. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via porta de console e via SSHv2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente para operações de leitura – (read only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs através de syslog e/ou traps SNMP para um ou mais endereços IP's a serem definidos pela CONTRATANTE;

2.18. Deve ser configurado o envio de mensagens NetFlow ou sFlow para equipamento indicado pela CONTRATANTE;

2.19. Os roteadores integrantes do backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

2.20. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

2.21. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link contratado;

2.22. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

2.23. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

2.24. A manutenção e reposição dos equipamentos, bem como a infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, roteadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao NÍVEL DE SERVIÇO REQUERIDO e às especificações deste Termo de Referência;

2.25. A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

2.26. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;

2.27. A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDOS, os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados imediatamente;

2.27.1. A solução deve proteger pelo menos 90% do tráfego de entrada;

2.27.2. Deverá possuir suporte de Flash Crowd, de forma a manter os serviços quando ocorrer o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline). A solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataque;

2.27.3. Permitir criação e manutenção de lista dinâmica de endereços bloqueados, com remoção automática de endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;

2.27.4. Deverá implementar mecanismos capazes de detectar e migrar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede;

2.27.5. Deverá prevenir ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spooting);

2.27.6. Deverá manter serviço de atualização de assinaturas de ataques;

2.27.7. Deverá prover pelo menos um acesso de usuário ao Portal Web para acompanhamento de relatórios e dashboards online.

2.28. É obrigação da CONTRATADA configurar em sua infraestrutura de Backbone mecanismos para identificar e evitar que os links de acesso à internet contratados se tornem um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores nacionais e internacionais;

2.29. A CONTRATADA deverá atender e aplicar todas as regras e políticas exigidas pelo Comitê Gestor de Internet do Brasil – CGI – assim como as regras internacionais de gestão de AS's;

2.30. Os acessos serão cobrados de acordo com o local onde serão instalados e da respectiva velocidade. Quanto ao local de instalação, estão divididos em Capital, que abrange os municípios da Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), e Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe.

2.31. A velocidade prevista ao longo do contrato é a seguinte:

2.32.1. 100 Mbps

2.33. O link de internet não se comunicará com a rede MPLS;

2.34. Todos os custos da solução devem estar inclusos nos preços da assinatura mensal dos circuitos;

### **3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE REDE**

Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade através de rede IP multisserviços com tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) a ser disponibilizada nos endereços do ANEXO III deste documento, conforme características abaixo:

3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento, a instalação, configuração, gerenciamento, manutenção e operação dos circuitos, aí inclusos todos os equipamentos e recursos necessários para o perfeito provimento do serviço;

3.2. Os equipamentos fornecidos junto com os circuitos serão de propriedade da CONTRATADA, a qual é responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

3.3. Deverá ser disponibilizado acesso que possibilite a conectividade entre os endereços da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com garantia de 100% da banda nominal contratada, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerados por protocolos de comunicação;

3.4. Os acessos devem utilizar tecnologia determinística com taxa de transferência que atenda integralmente à velocidade contratada, sendo vetado a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado para se obter a velocidade contratada;

3.5. O serviço deverá ser do tipo dedicado e simétrico, ou seja, o circuito deve possuir a mesma velocidade de download e upload, de acordo com a velocidade contratada;

3.6. A solução deverá contemplar meio de acesso utilizando fibra óptica entre a unidade da CONTRATANTE e a estação de distribuição do backbone da rede da CONTRATADA;

3.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;

3.8. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos xDSL (Digital Subscriber Line);

3.9. Os circuitos de dados devem obrigatoriamente ser entregues por uma Rede IP Multisserviço que permita a criação de VPN (Virtual Private Network) através de MPLS (Multi Protocol Label Switching), construída de acordo com a Request for Comments – RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4684) e RFC 3031, e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS/VPN de modo fim-a-fim, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente;

- 3.10. Não poderá haver interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da rede;
- 3.11. A topologia inicial da solução deve ser “full-mesh”, dando a possibilidade de todos os sites poderem se conectar entre si sem passar pelo concentrador, porém deve possuir flexibilidade de configuração de suas rotas, de modo a permitir migração para outras topologias: “hub-and-spoke”, “mista” e “full-mesh”;
- 3.12. O concentrador ficará instalado na SEDE da EMGETIS, no endereço: Avenida Adélia Franco, 3165, Bairro Grageru. CEP: 49027-010, Aracaju – SE.
- 3.13. A largura de banda do concentrador deve ser de no mínimo 2GB, a internet contratada não fará comunicação com a rede MPLS, pois utilizaremos a internet fornecida pela rede governo.
- 3.14. A rede MPLS deverá permitir a utilização de endereçamento IP privativo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.15. As rotas deverão ser aprendidas dinamicamente de acordo com a disponibilidade dos links remotos;
- 3.16. A rede MPLS deve ser provida logicamente independente e isolada das redes de outros clientes da CONTRATADA. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implantada fim-a-fim;
- 3.17. A solução de QoS da CONTRATADA deverá suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões: RFC 2474, 2475, 2597, 2598, 3270 e outras tecnologias que assegurem os níveis de prioridade exigidos;
- 3.18. De acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede IP Multisserviço deverão ser classificados nas classes de serviços (DiffServ);
- 3.19. Políticas de QoS serão posteriormente definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada site da rede, em até 20 dias úteis a contar das assinaturas do Contrato de Prestação do Serviço;
- 3.20. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros);
- 3.21. A CONTRATADA deverá modificar as configurações de QoS em até 5 dias úteis a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE;
- 3.22. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios necessários para promover a interconexão entre as redes MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG) da CONTRATANTE, com exceção de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades.
- 3.23. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

3.24. Os roteadores integrantes do backbone da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

3.25. A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o registro dos eventos da rede da CONTRATANTE. Os registros devem estar com o horário sincronizado via protocolo NTP (GMT-3:00) e possuir detalhes suficientes para identificação do evento, seu autor, seu alvo/objeto e momento de ocorrência;

3.26. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

3.27. Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender INTEGRALMENTE aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratado;

3.28. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

3.29. Sempre que houver lançamento de nova versão estável de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

3.30. A manutenção e reposição dos equipamentos, bem como a infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, roteadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao nível de serviço requerido e às especificações deste Termo de Referência;

3.31. A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

3.32. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;

3.33. Os acessos serão cobrados de acordo com o local onde serão instalados e da respectiva velocidade. Quanto ao local de instalação, estão divididos em Grande Aracaju, que abrange os municípios da Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), e Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe.

3.34. As velocidades previstas para a Capital ao longo do contrato são as seguintes:

3.34.1. 30 Mbps

### 3.34.2. 100 Mbps

3.35. As velocidades previstas para o Interior ao longo do contrato são as seguintes:

#### 3.36.1. 30 Mbps

3.37. A CONTRATADA deve garantir a entrega dos serviços em toda as sedes de municípios do estado de Sergipe dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço. Entende-se por sede municipal a área de continuidade urbana que compõe cada município (definido pela ANATEL como Área de Tarifa Básica (ATB) - parte da área local dentro da qual o serviço é prestado), excluindo áreas de zona rural e distritos. De forma a garantir o equilíbrio financeiro/jurídico do contrato, para unidades localizadas em zona rural ou em distritos fora da sede municipal, os atendimentos estarão sujeitos a estudo de viabilidade técnica por parte da CONTRATADA no endereço do ponto remoto;

3.37.1. Para estas unidades fora da sede municipal, sob condição de inviabilidade terrestre, será aceito acesso com tecnologia de satélite, desde que respeitada a velocidade mínima de download de 30 Mbps e sem franquia dados. O preço deste acesso será equivalente ao acesso de 30 Mbps no interior;

3.38. Todos os custos da solução devem estar inclusos nos preços da assinatura mensal dos circuitos;

## **4. SERVIÇOS AGREGADOS AO FORNECIMENTO DOS CIRCUITOS – CENTRAL DE ATENDIMENTO, GESTÃO PROATIVA DE FALHAS E PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma central de atendimento disponível no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, com equipe técnica qualificada para executar os serviços de monitoramento e suporte de primeiro e segundo níveis, acionando quando necessário as equipes de campo para reparos emergenciais ou programados, para abertura de chamados referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência. O recebimento do chamado se dará por número telefônico do tipo 0800 ou por outro meio a ser acordado entre as partes;

4.2. Para efeito de controle, os chamados serão efetuados apenas por colaboradores da CONTRATANTE pré-informados à CONTRATADA. Esta fica proibida de atender chamados de quaisquer outros usuários que não estejam pré-cadastrados no seu sistema de atendimento;

4.3. A CONTRATADA deverá prover auxílio na configuração do acesso e dos seus equipamentos. Caso a mesma tenha subcontratado um acesso de outra prestadora, o auxílio da configuração dos mesmos deverá ser atendido diretamente pela CONTRATADA;

4.4. A CONTRATADA deverá abrir de maneira proativa os chamados de instabilidade ou indisponibilidade de circuitos;

4.5. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada à CONTRATANTE em no máximo 30 (trinta) minutos, por um sistema de notificação automática através de meio eletrônico a ser combinado entre ambas as partes;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um portal na Internet para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

4.7. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS;

4.8. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE ao Serviço de comunicação de dados contratado;

4.9. Deverá ser fornecido pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços de Internet;

4.10. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado.

4.11. Para efeito de controle do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, a CONTRATADA emitirá relatórios mensais com todos os indicadores previstos no item que define o ANS, para conferência e validação da CONTRATANTE;

4.12. A contratada deverá emitir relatórios, quando solicitado, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos, a pelo menos, os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a. Identificação do registro (número do chamado)
- b. Data e hora da abertura do chamado (registro)
- c. Descrição do problema
- d. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado)
- e. Ações realizadas para a solução do problema
- f. Identificação do técnico responsável pelo atendimento

## **5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

O acordo de nível de serviço visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;

As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

### **5.1 Da Ativação dos Serviços**

5.1.1. O prazo máximo de instalação dos circuitos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da data de solicitação, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:

- a. Até 30 (trinta) dias: para 70% do total de circuitos contratados na capital;
- b. Até 45 (quarenta e cinco) dias: para 70% do total de circuitos contratados no interior;
- c. Até 60 (sessenta) dias: para 100% do total de circuitos contratados.
- d. Circuitos solicitados individualmente deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da CONTRATADA, o qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, antes de findar o prazo previsto no Edital e seus anexos;

5.1.3. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso na instalação de cada circuito;

5.1.4. A passagem dos cabos necessários para ativação dos circuitos, desde o ambiente externo até ao local de instalação dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.5. A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade;

5.1.6. Os equipamentos do tipo CPE (Customer Premises Equipments) necessários para a implantação do serviço de comunicação de dados contratados deverão ser instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE;

5.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

5.1.8. A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços será realizada em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

## **5.2 Do Remanejamento dos Circuitos Instalados**

5.2.1. Para atender às necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação;

5.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do remanejamento, a contar da data da solicitação;

5.2.3. O remanejamento do circuito compreende a desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, devendo ser realizado com agendamento prévio com a CONTRATANTE, não podendo o circuito ficar mais de 4 horas com comunicação interrompida;

5.2.4. Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Município. Neste caso, o remanejamento dos circuitos ocorrerá sem custos adicionais à CONTRATANTE;

5.2.5. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso no remanejamento e/ou 1% por hora de atraso com comunicação interrompida.

### **5.3 Da Alteração da Largura de Banda dos Circuitos Instalados**

5.3.1. A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE mediante a necessidade de ampliação na largura de banda inicialmente contratada;

5.3.2. A alteração de largura de banda acarretará nova taxa mensal do circuito, conforme tabela de preços;

5.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para realização da alteração das características solicitadas, a partir do recebimento da solicitação formal;

5.3.4. Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, será cobrada multa mensal com o valor igual ao custo cobrado para o circuito solicitado.

5.3.5. Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, será cobrada multa mensal com o valor de 10% da respectiva assinatura mensal por dia de atraso na alteração da largura de banda.

### **5.4 Da Desativação dos Circuitos**

5.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, através de comunicação formal;

5.4.2. A CONTRATADA deverá desativar o circuito em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação formal e terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a retirada dos equipamentos;

5.4.3. O valor a ser pago pelo circuito que será desativado será calculado observando o valor mensal e proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.

### **5.5 Do Reparo de Circuitos Inoperantes**

5.5.1. A CONTRATADA deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

5.5.2. A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção remotamente ou no local de instalação do equipamento quando assim a situação exigir. Caso seja necessária a remoção de equipamentos, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

5.5.3. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.4. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÍVEIS                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1 – CRÍTICO                                         | Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.                                                  |
| 2 – URGENTE                                         | Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.                   |
| 3 – NORMAL                                          | Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada. |

| TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO E REPARO                                                                 |                      |             |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| Local de Instalação do Circuito                                                                          | Níveis de severidade |             |            |
|                                                                                                          | 1-CRÍTICO            | 2 – URGENTE | 3 – NORMAL |
| Região Metropolitana de Aracaju (Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão) | 4 HORAS              | 8 HORAS     | 24 HORAS   |
| Interior, que abrange os demais municípios do estado de Sergipe                                          | 6 HORAS              | 8 HORAS     | 24 HORAS   |

5.5.5. Deverá ser considerado a contagem do tempo de atendimento em horas corridas de forma ininterrupta e contínua;

5.5.6. O reparo somente será considerado finalizado com o “de acordo” da CONTRATANTE;

5.5.7. Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, serão cobradas as seguintes multas:

5.5.7.1. Nível de Severidade Crítico: 10% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso;

5.5.7.2. Nível de Severidade Urgente: 5% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso;

5.5.7.3. Nível de Severidade Normal: 1% da respectiva assinatura mensal do circuito por hora de atraso.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE PREÇOS

| ITEM                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO     | LOCAL          | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) |
|-------------------------|--------------------------|----------------|------|-------------------|----------------|--------------------|-------------------------------|
| 1                       | Acesso MPLS 100 Mbps     | Grande Aracaju | 2    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 2                       | Acesso MPLS 30 Mbps      | Grande Aracaju | 3    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 3                       | Acesso MPLS 30 Mbps      | Interior       | 8    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| 4                       | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 1    | Assinatura mensal |                |                    |                               |
| TOTAL GLOBAL (12 MESES) |                          |                |      |                   |                |                    |                               |

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA –  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ELEGÍVEIS**

| <b>Item</b> | <b>UF</b> | <b>CIDADE</b>              | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                       | <b>LINK</b>                      |
|-------------|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1           | SE        | Aracaju                    | FUNESA – SEDE<br>Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49<br>– Getúlio Vargas. CEP 49055100              | Acesso<br>internet - 100<br>Mbps |
| 2           | SE        | Aracaju                    | FUNESA – ANEXO<br>Rua São Cristóvão, nº 1524 – Getúlio<br>Vargas. CEP 49055620                        | Acesso MPLS<br>-100 Mbps         |
| 3           | SE        | São Cristóvão              | CEO João de Andrade Garcez<br>RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA, nº 760 –<br>ROSA ELZE. CEP 49100000             | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 4           | SE        | Laranjeiras                | CEO Roque Almeida de Oliveira<br>RUA Libério MONTEIRO, nº 4 – Povoado<br>Comandaroba. CEP 49170000    | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 5           | SE        | Boquim                     | CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos<br>Avenida Joaquim Macedo, nº 37 – Centro.<br>CEP 49360000      | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 6           | SE        | Tobias Barreto             | CEO Bernadino Mitidieri<br>RUA ITABAIANINHA, nº 789 – CENTRO.<br>CEP 49300000                         | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 7           | SE        | Simão Dias                 | CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho<br>Rua Presidente Vargas, nº 204 – Centro.<br>CEP 49480000 | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 8           | SE        | Nossa Senhora<br>da Glória | CEO José Souza (“Zé Dentista”)<br>Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31 –<br>Centro. CEP 49680000     | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 9           | SE        | Capela                     | CEO Marcelo Déda Chagas<br>Rua B, nº 56 – Conjunto Manoel Dantas.<br>CEP 49700-000                    | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 10          | SE        | Propriá                    | CEO Felipe José de Santana<br>Rua Juvêncio de Brito, nº 1499 – Povoado<br>Remanso. CEP 49900-000      | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 11          | SE        | Grande Aracaju             | INDEFINIDO                                                                                            | Acesso MPLS<br>- 100 Mbps        |
| 12          | SE        | Grande Aracaju             | INDEFINIDO                                                                                            | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 13          | SE        | Interior                   | INDEFINIDO                                                                                            | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |
| 14          | SE        | Interior                   | INDEFINIDO                                                                                            | Acesso MPLS<br>- 30 Mbps         |

segunda-feira, 16 de Junho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.667

11

GOVERNO DE SERGIPE  
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025-SETEEM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 03/2025  
NATUREZA JURÍDICA: Contrato n.º 09/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 167/2025 E-DCC  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, Lei 14.33/2021  
CONTRATADO: ANALICE SANTOS - CPF sob n XXX.058. XXX-49  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados d(a) data de sua assinatura, sendo sua extinção imediata na data da entrega do item, conforme disposto na cláusula terceira do respectivo instrumento contratual.  
FISCAL DO CONTRATO: VALERIA GOMES BEZERRA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101
- b) FONTE DE RECURSO: 1500
- c) PROJETO/ATIVIDADE: 0820
- d) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Aracaju/SE, 11 de junho de 2025.

Jorge Elias Menezes Teles  
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

GOVERNO DE SERGIPE  
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025-SETEEM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 03/2025  
NATUREZA JURÍDICA: Contrato n.º 10/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 167/2025 E-DCC  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, Lei 14.33/2021  
CONTRATADO: ANISIA MARIA DE FIGUEIREDO PRADO- CPF sob n XXX.364. XXX-59.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos e sessenta reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados d(a) data de sua assinatura, sendo sua extinção imediata na data da entrega do item, conforme disposto na cláusula terceira do respectivo instrumento contratual.  
FISCAL DO CONTRATO: VALERIA GOMES BEZERRA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101
- b) FONTE DE RECURSO: 1500
- c) PROJETO/ATIVIDADE: 0820
- d) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Aracaju/SE, 11 de junho de 2025.

Jorge Elias Menezes Teles  
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE  
CONTRATADA: LEANDRO E LISBOA TURISMO E TRANSPORTES LTDA;  
CNPJ nº: 13.432.369/0001-21  
OBJETIVO O presente Termo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 15 de junho de 2025 e com encerramento previsto em 15 de junho de 2026, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.  
FONTES DE RECURSO: 1500/1599  
PARECER JURÍDICO: nº: 3577/2025

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES  
Diretor Presidente

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 381/2025, DE 09.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor ISRAEL AMARO DOS SANTOS, RG. 3.XXX.284-X/SSP/SE, CPF XXX.859.735-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 a 08.05.2025, 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
PORTARIA Nº 382/2025, DE 09.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor JAHELITON ALVES DE SOUSA, RG. 385.XXX/SSP/SE, CPF XXX.462.475-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 09.05.2020 a 08.05.2025, 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
PORTARIA Nº 385/2025, DE 10.06.2025 - Art. 1º - Conceder (450) Quatrocentos e cinquenta dias de Licença Prêmio a Servidora TEREZA CRISTINA SOARES VIANA, RG. 791.XXX/SSP/SE, CPF XXX.730.295-XX, Agente Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 15.06.1996 a 14.06.2006, 15.06.2006 a 14.06.2016, 15.06.2016 a 13.06.2021, 2º - Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua assinatura.  
PORTARIA Nº 388/2025, DE 11.06.2025 - Art. 1º - Conceder (90) Noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor MAURICIO SOUZA SANTANA, RG. 730.XXX/SSP/SE, CPF XXX.207.725-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 10.05.2020 a 09.05.2025, 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.  
PORTARIA Nº 389/2025, DE 11.06.2025 - Art. 1º - Conceder (180) Cento e oitenta dias de Licença Prêmio ao Servidor PAULO VIRGILIO DA SILVA VIEIRA, RG. 3.XXX.192-X/SE, CPF XXX.844.535-XX, Assistente de Trânsito do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao Quinquênio do período compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020, 09.05.2020 a 08.05.2025, 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
Diretora-Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1245/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.  
DATA DE REABERTURA: 03/07/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)  
NO SITE: www.licitacoes-e2.bb.com.br - Licitação ID BB 1071065.  
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.  
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 13 de Junho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  
PROCESSO Nº 456/2025-COMPRAS.GOV - FUNESA

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação do Pregão Eletrônico 13/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda, de organização, planejamento, prestação e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalação elétrica, de equipamentos, serviço de decoração para eventos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Estado de Sergipe - FUNESA, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

| EMPRESA: G3 EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 24.145.397.0001-78 |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                    |                 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|-----------------|
| LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA                               |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                    |                 |
| ITEM                                                       | NOME                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                          | APOIO DE PRODUÇÃO       | Profissional capacitado para apoiar as atividades dos produtores e coordenadores durante a montagem, realização do evento e desmontagem diária de 12h.                                                                                                                                                                                                                       | 90  | 350,00             | 31.500,00       |
| 2                                                          | COORDENADOR DE PRODUÇÃO | Profissional capacitado para a realização de visita técnica, montagem, realização do evento e desmontagem, acompanhamento do serviço de fornecedores e coordenação da equipe em eventos que tenham a necessidade de mais de um produtor. Diária de 12h.                                                                                                                      | 45  | 350,00             | 15.750,00       |
| 3                                                          | EQUIPE DE LIMPEZA       | Serviço de agentes de limpeza para eventos, equipe uniformizada e treinada - diárias de 12 horas - incluindo todos os equipamentos para limpeza (vassouras, baldes, carrinhos para coleta de lixo) assim como produtos de limpeza (sabão de lixo, papel higiênico e sabonete para sanitários, álcool, desinfetantes, limpa-vidros, limpadores multiuso, etc.). Diária de 8h. | 120 | 350,00             | 42.000,00       |
| 4                                                          | GARCOM                  | Profissional responsável por atender os participantes de eventos, servindo comidas e bebidas, bem como pela manutenção da organização das mesas. Diária de 8h.                                                                                                                                                                                                               | 56  | 350,00             | 19.600,00       |
| 5                                                          | RECEPCIONISTA           | Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção. Diária de 8h.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 36  | 350,00             | 12.600,00       |
| 6                                                          | MESTRE DE CERIMÔNIA     | Mestre de cerimônia - locução de texto / mestre de cerimônia / locutor / apresentador, diária de 8h.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 18  | 350,00             | 6.300,00        |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1                                      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                    | 127.750,00      |
| LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA                               |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                    |                 |
| ITEM                                                       | NOME                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                          | BRIGADISTA DE INCÊNDIO  | Profissional especialmente capacitado para atuar numa área previamente estabelecida na prevenção, abandono por parte do público e combate a princípio de incêndio e que também esteja apto a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas. Diária de 8h.                                                                                                                | 90  | 352,33             | 31.709,70       |

## Relatório de Cotação – Processo 1245/2025 - Pregão 14/2025

## LANCE GERAL ARREMATANTES

| Lote 1 -Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado a Interne e Serviço de conectividade de Rede |                             |     |            | FSF TECNOLOGIA S.A | MINAS TELECOMUNICACOES LTDA | UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A | IP AMERICA TELECOM LTDA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----|------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| Item                                                                                                                                 | ESP.                        | UAT | Valor Ref. | VL TOTAL           | VL TOTAL                    | VL TOTAL                         | VL TOTAL                                  | VL TOTAL                |
| 1                                                                                                                                    | Acesso Internet 100 Mbps... | 12  | 31.119,96  | 98.500,00          | 104.900,00                  | 144.100,00                       | 211.200,00                                | 3.312.000,00            |
| 2                                                                                                                                    | Acesso MPLS 30 Mbps...      | 12  | 126.079,92 |                    |                             |                                  |                                           |                         |
| 3                                                                                                                                    | Acesso MPLS 30Mbps...       | 12  | 34.560,00  |                    |                             |                                  |                                           |                         |
| 4                                                                                                                                    | Acesso MPLS 100 Mbps...     | 12  | 89.526,00  |                    |                             |                                  |                                           |                         |
| VALOR REFERENCIAL DO LOTE                                                                                                            |                             |     | 281.285,88 |                    |                             |                                  |                                           |                         |



## **DESPACHO DECISÓRIO**

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou elementos técnicos e objetivos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada. A justificativa apresentada baseou-se exclusivamente na condição de atual fornecedora, com contrato firmado em 2019, sustentando que tal condição reduziria os investimentos necessários à execução do novo contrato.

Contudo, não foi apresentada qualquer comparação técnica entre o contrato vigente e o objeto ora licitado, que fundamentasse a alegada redução de investimentos. Aspectos relevantes como composição de mão de obra, logística, equipamentos, dimensões do serviço, suporte técnico e memórias de cálculo não foram demonstrados, impedindo a avaliação objetiva da viabilidade da proposta.

Destaca-se, ainda, que o escopo técnico da presente licitação apresenta alterações significativas em relação ao contrato anterior, além de estarem vigentes novas condições de mercado.

Diante do exposto, decido pela desclassificação da proposta, por ausência de comprovação da sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 21 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira - FUNESA

## PARECER TÉCNICO

**Referente à Análise dos Quesitos Técnicos – Pregão Eletrônico nº 14/2025**  
**Processo nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**  
**Área Técnica: GETIC**

### I. Relatório

Este parecer técnico tem por finalidade apresentar a análise da proposta técnica apresentada pela empresa Minas Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.022.934/0001-03, referente à contratação de serviços especializados de Acesso Dedicado à Internet e Conectividade de Rede, por meio da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), conforme objeto previsto no Pregão Eletrônico nº 14/2025, da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA.

O objeto da contratação visa à garantia de conectividade segura, estável e de alta disponibilidade entre as unidades da FUNESA, localizadas em nove municípios do Estado de Sergipe, atendendo à necessidade de integração digital das operações administrativas e assistenciais da Fundação, com impacto direto na prestação de serviços públicos de saúde.

A proposta foi submetida pela empresa acima mencionada, com valor global de R\$ 104.898,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais), acompanhada da Declaração de Exequibilidade, documentação comprobatória de capacidade técnica e do Projeto de Execução, que detalha as soluções a serem adotadas na implementação e manutenção dos serviços contratados.

### II. Fundamentação e análise técnica

A avaliação técnica da proposta foi realizada com base nos critérios dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

#### 1. Conformidade técnica com o edital e termo de referência

A análise detalhada do Projeto de Execução apresentado pela empresa revela total aderência aos quesitos técnicos obrigatórios definidos no edital, destacando-se os seguintes pontos:

- Prestação de serviço por meio de tecnologia MPLS, com acessos dedicados, simétricos e com garantia de 100% da banda contratada, sendo vedado o uso de tecnologias compartilhadas ou soluções como xDSL ou Cable Modem;
- Instalação de enlaces com acesso via fibra óptica entre as unidades da FUNESA e a rede backbone da empresa, assegurando confiabilidade e baixa latência nas conexões;
- Fornecimento de equipamentos contendo todos os componentes de hardware (incluindo

memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados no edital;

- Suporte contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), com monitoramento proativo do backbone da empresa e capacidade de mitigação de ataques DDoS, inclusive com a diferenciação entre tráfego legítimo e malicioso;
- Atendimento a todos os requisitos de segurança, integridade, escalabilidade e continuidade operacional exigidos pela FUNESA, com prazos de implantação escalonados de até 60 dias para 100% dos circuitos, conforme definido no item 2.3 do projeto técnico.

## **2. Exequibilidade e Viabilidade Econômica da Proposta**

A declaração de exequibilidade apresentada pela licitante detalha os fatores que justificam o valor proposto, inferior a 50% do valor estimado no edital. Entre os principais argumentos estão:

- A empresa já possui infraestrutura instalada em diversas regiões do Estado de Sergipe, fator que reduz significativamente os custos logísticos e operacionais;
- A licitante é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido, e possui convênio com o Estado que garante uma redução de 63,16% na base de cálculo do ICMS, conforme o Decreto Estadual nº 295/2023;
- Foram anexadas notas fiscais e contrato semelhante com o Fundo Municipal de Saúde de Poço Verde/SE, comprovando a capacidade da empresa para atender demandas similares com qualidade e por valores compatíveis;
- A proposta respeita os princípios da economicidade, vantajosidade e viabilidade técnica, em conformidade com os arts. 11 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Documentação Comprobatória e Capacidade Técnica**

A documentação apresentada, incluindo notas fiscais e contrato administrativo em execução com ente público estadual, comprova a capacidade técnica operacional da empresa, reforçando a regularidade e a experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado.

A empresa apresenta ainda estrutura local, com sede em Aracaju/SE, e equipe técnica qualificada, conforme exigido pelo edital, o que contribui positivamente para a confiabilidade da prestação dos serviços e atendimento aos prazos estabelecidos.

## **III. Conclusão**

Diante da análise técnica empreendida sobre os documentos apresentados, especialmente a proposta de execução, a declaração de exequibilidade e os comprovantes de capacidade técnica, constata-se que a empresa Minas Telecomunicações Ltda atende integralmente aos

requisitos técnicos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025 da FUNESA.

O serviço proposto apresenta aderência técnica, viabilidade operacional e sustentabilidade econômica, demonstrando que a contratada dispõe dos meios e recursos necessários à execução eficiente, contínua e segura dos serviços contratados.

Assim, esta área técnica se manifesta FAVORAVELMENTE à aprovação da proposta da empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA quanto aos quesitos técnicos exigidos no certame, vinculando esta manifestação ao cumprimento das especificações previstas no edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.

Aracaju, 22 de julho de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D9PO-DSEM-IAFP-QG8U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mauricio Nascimento Barbosa \*\*\*68135\*\*\* GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/07/2025 17:27:13 (Docflow)

**ILMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.**

Processo nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA.

**FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410 (“Recorrente”), neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, o Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) de nº 2000001100607, domiciliado no endereço da sede da empresa que ora representa, na qualidade de **participante da licitação** sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet e serviço de conectividade de rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à rede mundial de computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, vem, tempestivamente, com fundamento no item 13.0 do Edital e inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos termos das razões anexas, pelo que requer sejam juntadas aos autos, suspendendo-se o certame e, cumpridas as formalidades legais, seja o mesmo encaminhado à autoridade competente para julgamento, onde espera seja conhecido e provido.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2025.

FELIPE  
CALHEIROS  
CANSANCAO: 04163392475  
04163392475

Assinado de forma digital por FELIPE  
CALHEIROS  
CANSANCAO:04163392475  
Data: 2025.07.29 18:45:35 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

**FSF TECNOLOGIA S.A.**

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO  
Diretor Presidente

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

Recorrente: **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**

**EXMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.**

A Recorrente vem interpor o presente Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório proferido pela ilustre Pregoeira no dia 21 de julho de 2025, que descumpriu o item 11.7 do Edital e desclassificou equivocadamente a proposta da Recorrente sob a alegação de ausência de comprovação de exequibilidade. Conforme será demonstrado abaixo, a Proposta da Recorrente é plenamente exequível, motivo pela qual a mesma deve ser reclassificada, habilitada e declarada vencedora.

**1. DA TEMPESTIVIDADE.**

A Recorrente manifestou sua intenção em apresentar recurso e no dia 24/07/2025 (quinta-feira) a ilustre Pregoeira concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das respectivas razões de recurso, conforme estipulado no item 13.4 do Edital e consignado no campo de mensagens do sistema eletrônico do certame em epígrafe. Logo, é tempestivo o presente recurso uma vez que protocolado até as 23:59h do dia 29 de julho de 2025.

**2. DAS RAZÕES DO RECURSO.**

**2.1. Da Exequibilidade da Proposta apresentada pela Recorrente.**

Inicialmente, convém destacar que a Recorrente é uma reconhecida empresa regional de telecomunicações, com atuação predominante no Nordeste, sendo referência no mercado pela qualidade e lucratividade em suas operações e pelo investimento em tecnologia de ponta e capacitação profissional, contando com uma equipe de profissionais especializados, formada por engenheiros, técnicos, consultores e demais colaboradores constantemente treinados, altamente qualificados e capacitados para o fornecimento e manutenção dos serviços prestados aos seus clientes.

Além disso, sua rede de telecomunicações possui backbone óptico METRO em anel (alta disponibilidade) com capacidade de transmissão de até 4 (quatro) Tbps e backbone óptico DWDM em anel (alta disponibilidade) com capacidade de transmissão de até 27 (vinte e sete) Tbps, interligando os Estados de São Paulo ao Ceará.

A Recorrente está conectada a 28 (vinte e oito) datacenters no Brasil e 01 (um) datacenter em Miami, Florida, nos Estados Unidos da América, bem como possui 123 (cento e vinte e três) POPs (Point of Presence) de alta capacidade e mais de 25 (vinte e cinco) mil quilômetros de redes ópticas nos estados do Nordeste, Norte, Centro-Oeste e Sudeste, sendo

todas protegidas por anéis ópticos, proporcionando alta disponibilidade e extensa capilaridade de atendimento aos seus clientes.

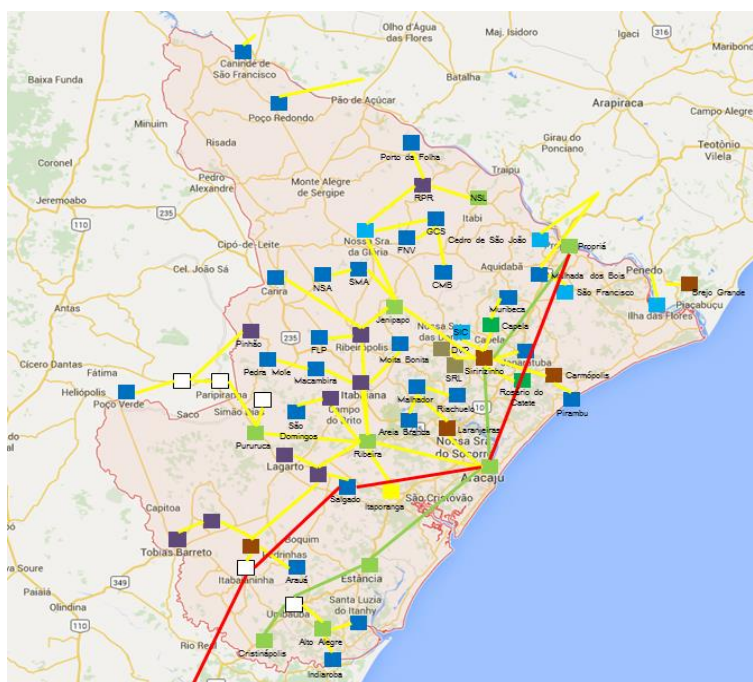
No Estado de Sergipe, a Companhia possui 94 (noventa e quatro) estações de telecomunicações, conforme quadro abaixo:

| <b>Logradouro</b>                     | <b>Município</b>         | <b>UF</b> |
|---------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Avenida Augusto Franco                | Aracaju                  | SE        |
| Av. Corinto Leite                     | Aracaju                  | SE        |
| Rua Dr. Jesse Ferreira Trindade       | Propriá                  | SE        |
| Av. Augusto Maynard                   | Aracaju                  | SE        |
| Rua Doutor Enéas Ferreira             | Brejo Grande             | SE        |
| Monte Castelo                         | Carmópolis               | SE        |
| Fazenda Jurema                        | Rosário do Catete        | SE        |
| Rua José Joaquim Cardoso              | Malhador                 | SE        |
| Alto da Matriz                        | Japaratuba               | SE        |
| BR-235                                | Areia Branca             | SE        |
| Povoado Aroeira                       | Ilha das Flores          | SE        |
| Rua Ver. Milton Prado Melo            | Siriri                   | SE        |
| Rua Permínio de Souza                 | Aracaju                  | SE        |
| Rua Monsenhor Vitorino                | Estância                 | SE        |
| Rua Joaquim Costa Nascimento          | Aruá                     | SE        |
| Rua do Batalhão                       | Canindé de São Francisco | SE        |
| Rua José dos Santos                   | Cumbe                    | SE        |
| Rua Pedro Dantas de Queiroz           | Feira Nova               | SE        |
| Rua André A. Nascimento               | Frei Paulo               | SE        |
| Rua Terêncio Alves Santos             | Carira                   | SE        |
| Gil Soares                            | Umbaúba                  | SE        |
| Estrada Municipal Pinhão e Pedra Mole | Pinhão                   | SE        |
| Rua Capitão Florêncio                 | Pedra Mole               | SE        |
| Rua São Sebastião                     | Nossa Senhora Aparecida  | SE        |
| Praça Gilmar Teles de Brito           | São Miguel do Aleixo     | SE        |
| Rua Economista Antônio Costa, S/N     | Porto da Folha           | SE        |
| Rua da Igreja                         | Malhada dos Bois         | SE        |
| Travessa Almirante Barroso            | Muribeca                 | SE        |
| Trav. Vereadora Helena de Sá          | Cedro de São João        | SE        |
| Travessa São José                     | Gracho Cardoso           | SE        |
| Rua Nossa Senhora das Dores           | Moita Bonita             | SE        |
| Rua A                                 | São Domingos             | SE        |
| Estrada Lourival Batista              | Salgado                  | SE        |
| Fazenda São João                      | Indiaroba                | SE        |
| Rua Jocelina Santos Araújo            | São Francisco            | SE        |
| Rua B                                 | Itaporanga d'Ajuda       | SE        |
| Fazenda Triunfo                       | Santa Luzia do Itanhy    | SE        |
| Povoado Jenipapo                      | São Miguel do Aleixo     | SE        |
| Povoado Ribeira                       | Itabaiana                | SE        |
| Rua José Adegoni Leal                 | Poço Verde               | SE        |

|                                  |                          |    |
|----------------------------------|--------------------------|----|
| Morro de Pedrinhas               | Pedrinhas                | SE |
| Rua Josefa Faria                 | Lagarto                  | SE |
| Rua Frei Inocêncio               | Ribeirópolis             | SE |
| Travessa Floriano Rocha          | Capela                   | SE |
| Rua João Pessoa                  | Campo do Brito           | SE |
| Rua José                         | Indiaroba                | SE |
| Rua São José                     | Itabaiana                | SE |
| Rua Raul Pereira                 | Lagarto                  | SE |
| Rua Antônio Calysto              | Nossa Senhora da Glória  | SE |
| SE-170                           | Tobias Barreto           | SE |
| Rua Benício Freire               | Itabaianinha             | SE |
| Rua Gil Soares                   | Umbaúba                  | SE |
| Rua Carlos Alves da Silva        | Nossa Senhora de Lourdes | SE |
| Av. Coronel Loiola               | Simão Dias               | SE |
| SE-303                           | Canindé de São Francisco | SE |
| Rodovia Walter Franco            | Laranjeiras              | SE |
| Setor 1                          | Nossa Senhora do Socorro | SE |
| Praça João da Silva Barroso      | Santana do São Francisco | SE |
| Rua Santa Cruz                   | Riachuelo                | SE |
| Povoado Barriguda                | Gararu                   | SE |
| Rua Santa Terezinha              | Aquidabã                 | SE |
| Rua José Domingos Fortuna        | Cristinápolis            | SE |
| Rua Manoel Machado Aragão        | Riachão do Dantas        | SE |
| Rua Getúlio Vargas               | Japoatã                  | SE |
| Loteamento Fraga Pimentel        | Boquim                   | SE |
| Rua Antônio José de Santana      | Monte Alegre de Sergipe  | SE |
| Avenida José Odin Ribeiro        | Neópolis                 | SE |
| Rua Nossa Senhora do Amparo      | Rosário do Catete        | SE |
| Av. Buenos Aires                 | Pedrinhas                | SE |
| Calçada João de Oliveira Paes    | Nossa Senhora das Dores  | SE |
| Estrada Japoatã                  | Pacatuba                 | SE |
| Loteamento Paraíso da Barra      | Barra dos Coqueiros      | SE |
| Avenida Tancredo Neves           | São Cristóvão            | SE |
| Travessa José de Mendonça Melo   | Maruim                   | SE |
| Rua Maria do Carmo Vieira Nabuco | Divina Pastora           | SE |
| Rua Américo Quirino de Melo      | Santo Amaro das Brotas   | SE |
| Rua José de Aguiar Lemos         | Carmópolis               | SE |
| Robustiano da Silveira de Góis   | Itabaianinha             | SE |
| Rua Lucindo Rodrigues Dantas     | Tomar Do Geru            | SE |
| Rua A                            | Cedro De São João        | SE |
| Rua Das Palmeiras                | Nossa Senhora Da Glória  | SE |

|                                      |                          |    |
|--------------------------------------|--------------------------|----|
| Av. Governador João Alves Filho      | Tobias Barreto           | SE |
| Rua Dois                             | Canindé De São Francisco | SE |
| Rua Vicente De Brito                 | Porto Da Folha           | SE |
| Av. 31 De Março                      | Poço Redondo             | SE |
| Rua J. Pereira Nascimento            | Pirambú                  | SE |
| Travessia João de Oliveira Paes      | Nossa Senhora das Dores  | SE |
| Povoado Pururuca                     | Lagarto                  | SE |
| Praça Santa Luzia                    | Lagarto                  | SE |
| Avenida Gov. Eronides F. de Carvalho | Canhoba                  | SE |
| Rua Campo Grande                     | Itabi                    | SE |
| Rua C                                | Nossa Senhora de Lourdes | SE |
| Av. Lourival Batista                 | Gararu                   | SE |
| Av. Ana Luzia Dom Valadares          | Macambira                | SE |

Ademais, seguem abaixo imagem de arquivo KMZ dos backbones da Recorrente no município de Aracaju e no estado de Sergipe, respectivamente:



Dentre os principais clientes da Administração Pública, destacam-se o Governo do Estado de Alagoas (INFOVIA), o Governo do Estado de Sergipe (SEED), a Prefeitura Municipal de Maceió, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, o Governo do Rio Grande do Norte, a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB, o Banco do Estado de Sergipe, Prefeitura Municipal de Aracaju (SEPLOG), o Ministério Público do Estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Pernambuco), a Justiça Federal em Sergipe, a Justiça Federal no Ceará, a Justiça Federal em Pernambuco, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região (Sergipe) o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Alagoas) e o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Rio Grande do Norte).

Pois bem.

De acordo com o preâmbulo deste Edital, o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso dedicado à internet e serviço de conectividade de rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à rede mundial de computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios.

A sessão pública do certame foi aberta no dia 03 de julho de 2025 às 9h, tendo a Recorrente sido classificada em 1º (primeiro) lugar com lance final no valor global (12 meses) de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

Posteriormente, a Recorrente foi convocada para **apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade da sua proposta**, senão vejamos:

03/07/2025 09:32:24 PREGOEIRO

Considerando que o valor proposto no lote está abaixo de 50% do nosso estimado (média obtida por uma pesquisa de mercado) em conformidade com item 1.6 e 1.7 do Edital, a arrematante deverá **apresentar planilha de custos comprovação a exequibilidade**

Ocorre que, apesar da Recorrente ter cumprido a referida solicitação, **anexando ao sistema os documentos de habilitação e declaração de exequibilidade contendo planilha de composição de custos**, conforme imagem abaixo, foi surpreendida com a decisão da Ilma. Pregoeira que a desclassificou por ausência de comprovação de exequibilidade.

Abaixo, segue planilha de composição de custos para fins de comprovação da veracidade do teor desta declaração:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO     | LOCAL          | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) | VALOR GLOBAL 5 ANOS   | Despesas Com Equipamentos e Materiais | Despesas Com Mão de Obra | Impostos/ Tributos/ Obrigações Trabalhistas | Custo Operacional     | Custo Total           | Lucro Total Estimável |
|-------------------------------------------|--------------------------|----------------|------|-------------------|----------------|--------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                                         | Acesso MPLS 100 Mbps     | Grande Aracaju | 2    | Assinatura mensal | R\$ 727,00     | R\$ 1,454,00       | R\$ 17,448,00                 | R\$ 87,240,00         |                                       |                          |                                             |                       |                       |                       |
| 2                                         | Acesso MPLS 30 Mbps      | Grande Aracaju | 3    | Assinatura mensal | R\$ 558,00     | R\$ 1,674,00       | R\$ 20,088,00                 | R\$ 100,440,00        |                                       |                          |                                             |                       |                       |                       |
| 3                                         | Acesso MPLS 30 Mbps      | Interior       | 8    | Assinatura mensal | R\$ 558,00     | R\$ 4,464,00       | R\$ 53,568,00                 | R\$ 267,840,00        |                                       |                          |                                             |                       |                       |                       |
| 4                                         | Acesso Internet 100 Mbps | Grande Aracaju | 1    | Assinatura mensal | R\$ 615,00     | R\$ 615,00         | R\$ 7,380,00                  | R\$ 36,900,00         |                                       |                          |                                             |                       |                       |                       |
| <b>TOTAL GLOBAL (12 MESES e 60 MESES)</b> |                          |                |      |                   |                |                    | <b>R\$ 98,484,00</b>          | <b>R\$ 492,420,00</b> | <b>R\$ 44,349,22</b>                  | <b>R\$ 23,040,00</b>     | <b>R\$ 91,245,45</b>                        | <b>R\$ 261,967,44</b> | <b>R\$ 420,602,11</b> | <b>R\$ 71,817,89</b>  |

Verifica-se que na planilha apresentada pela Recorrente estão discriminadas **todas as despesas com equipamentos/materiais, com mão de obra, tributos**

e obrigações trabalhistas, custo operacional e lucro total estimável. Outrossim, a Recorrente ressalta que a sua proposta final representa remuneração necessária e suficiente para a execução integral do objeto licitado, sobretudo porque a Companhia possui equipe técnica qualificada e equipamentos suficientes para o pleno fornecimento do serviço.

Outro fator determinante para a escolha do lance final ofertado pela Recorrente foi o **prazo de vigência inicial do futuro Contrato, que será de 60 (sessenta) meses, com a possibilidade de prorrogação do referido prazo por até 120 meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.** Desse modo, a Companhia conseguirá amortizar as despesas com os equipamentos e custo operacional para execução do serviço.

Para além, a Companhia vem apresentar planilha de custo pormenorizada contendo os valores dos equipamentos que serão fornecidos para a execução do serviço ora licitado, os quais já foram adquiridos e encontram-se no seu estoque, conforme relação discriminada abaixo:

| Equipamento                                                   | Valor UNIT.        | Qtde        | Valor Total           |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------------|
| RB760 (hEX S)                                                 | R\$ 795,61         | 13          | R\$ 10.342,93         |
| CCR2004-16G-25+                                               | R\$ 5.728,64       | 1           | R\$ 5.728,64          |
| MODULO GBIC SFP 20KM TX1310 RX1550 SKYLANE                    | R\$ 58,15          | 13          | R\$ 755,95            |
| MODULO GBIC SFP 20KM TX1550 RX1310 SKYLANE                    | R\$ 65,42          | 13          | R\$ 850,46            |
| PATCH CORD 2,5 CAT6 AZUL / CINZA /AMARELO                     | R\$ 31,09          | 13          | R\$ 404,17            |
| FIBRA OPTICA CFOA-SM-ASU-80-S 12F                             | R\$ 3,39           | 6000        | R\$ 20.363,58         |
| ABRAÇADEIRA BAP AJUST. P/POSTE (BAP3)                         | R\$ 17,76          | 113         | R\$ 2.009,42          |
| SUORTE REFORÇADO PARA BAP 14MM                                | R\$ 3,64           | 113         | R\$ 411,92            |
| PARAFUSO PCA M12X35                                           | R\$ 1,44           | 113         | R\$ 162,96            |
| GRAMPO DE SUSPENSÃO 12F/24F/48F (DIAM 8.0 A 16 MM)            | R\$ 17,76          | 113         | R\$ 2.009,04          |
| ALÇA PRE-FORMADA CABO SEI 12F 8.0 A 8.6MM                     | 4,14               | 51          | R\$ 211,14            |
| PORCA OLHAL RETO M12                                          | 5,01               | 51          | R\$ 255,51            |
| PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (FIBRA ÓPTICA)                      | 1,43               | 113         | R\$ 161,59            |
| ESPIRAL PARA CABOS ELETRICOS                                  | 1,33               | 13          | R\$ 17,29             |
| OPTILOOP                                                      | 60,45              | 7           | R\$ 423,15            |
| SUORTE C/ ARMACAO TIPO 2 COM ISOLADOR (CORDOALHA)             | 11,9               | 7           | R\$ 83,30             |
| ALÇA PRE-FORMADA P/ CORDOALHA DE AÇO 4,8MM                    | 3,06               | 7           | R\$ 21,42             |
| FITA AMARRACAO ACO INOX 10" (OPTILOOP)                        | 1,94               | 36          | R\$ 69,84             |
| SUORTE ELE. TAP BRACKET (OPTILOOP)                            | 4,78               | 14          | R\$ 66,92             |
| <b>CUSTOS TOTAIS</b>                                          |                    |             | <b>R\$ 44.349,22</b>  |
| <b>Despesas Com Mão de Obra</b>                               | <b>Valor UNIT.</b> | <b>Qtde</b> | <b>Valor Total</b>    |
| Implantação de Fibra Optica 24/12                             | R\$ 6,29           | 3600        | R\$ 22.630,50         |
| Instalação Kit Drop                                           | R\$ 27,30          | 15          | R\$ 409,50            |
| <b>CUSTOS TOTAIS</b>                                          |                    |             | <b>R\$ 23.040,00</b>  |
| <b>Impostos/ Tributos/ Obrigações Trabalhistas (60 Meses)</b> |                    |             | <b>R\$ 91.245,45</b>  |
| <b>Custo Operacional (60 Meses)</b>                           |                    |             | <b>R\$ 261.967,40</b> |

De outra banda, é importante salientar que, na etapa de lances, outras empresas concorreram e algumas, como a Recorrente e a licitante MINAS TELECOMUNICACOES LTDA, disputaram até o final com lances de valores aproximados. A diferença entre o valor global (12 meses) da 1ª e 2ª colocadas foi de apenas R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).

Ou seja, as propostas apresentadas pelas licitantes atendem à estratégia de mercado de cada empresa, sendo, no caso em espeque, a proposta vencedora claramente compatível com a estratégia de mercado adotado pela Recorrente e com a sua capacidade de fornecer integralmente, com qualidade e eficácia, o serviço a ser contratado.

A respeito da inexequibilidade, leciona preclaro MARÇAL JUSTEN FILHO, verbum ad verbum:

"A licitação destina-se - especialmente no caso do pregão - a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2009, p.182)

No mesmo sentido, é a jurisprudência do TCU ao dispor que a inexecuibilidade deve ser comprovada a partir de critérios previamente estabelecidos nos autos e não embasada em meras alegações desprovidas de provas:

“REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).

2. A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados.” (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário).

"A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois, tal fato depende da estratégia comercial da empresa." (Acórdão 3092/2014 - Plenário, TC 020.363/2014-1 - Relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.)

Por sua vez, o item 11.7 do Edital estabelece que a **inexecuibilidade somente será considerada após diligência da pregoeira comprovando que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta vencedora**, senão vejamos:

11.7 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta** e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (grifamos)

Ora, ilustre Pregoeira, de acordo com a planilha de composição de custos apresentada pela Recorrente, resta evidenciado que o custo total para execução dos serviços ora licitados (R\$ 420.602,11) é menor do que o valor global (60 meses) contido na proposta da Recorrente (R\$ 492.420,00), que gerará um **lucro total estimado de R\$ 71.817,89 (setenta e um mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), conforme ali detalhado.**

Além disso, vale frisar mais uma vez que a Recorrente é a **atual fornecedora do Contrato Administrativo nº 02/2019, celebrado em 28 de janeiro de 2019 com a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE REDE MPLS, ou seja, SERVIÇO TECNICAMENTE IDÊNTICO AO ORA LICITADO,** mudando apenas as respectivas velocidades, os quais inclusive **se encontram atualmente instalados nos mesmos endereços indicados no Anexo III do Termo de Referência.**

É importante destacar que a infraestrutura atualmente instalada já permite o atendimento integral do objeto licitado, inclusive para os 04 (quatro) novos circuitos que serão instalados posteriormente, através de ajustes lógicos e reconfiguração de rede, sem necessidade de grandes investimentos físicos ou estruturais.

A proposta apresentada pela Recorrente contempla custos otimizados justamente em virtude de toda a infraestrutura atual implantada, demandando apenas troca de equipamentos para modelos mais atuais e compatíveis com a nova demanda, sem impacto significativo em cabeamento, backhaul ou licenciamento.

Nesse particular, vale salientar que a infraestrutura de fibra óptica implementada pela Recorrente para atender os serviços objeto do Contrato nº 02/2019 encontra-se em pleno funcionamento, garantindo capacidade técnica para atendimento imediato e integral do objeto ora licitado, com baixa complexidade de ativação, inclusive nos casos de migração de velocidade e readequação de equipamentos.

As imagens abaixo comprovam, através de arquivos KMZ, que os **endereços listados no Anexo III do Termo de Referência já são atendidos por meio de fibra óptica lançada pela Recorrente,** reforçando a viabilidade e agilidade para execução do objeto licitado com a mínima intervenção em campo:



Figura 3.1: FUNESA – SEDE  
Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49 – Getúlio Vargas. CEP 49055100



Figura 3.2: FUNESA – ANEXO  
Rua São Cristóvão, nº 1524 – Getúlio Vargas. CEP 49055620



Figura 3.3: CEO João de Andrade Garcez  
Rodovia João Bebe Água, nº 760 – Rosa Elze. CEP 49100000



Figura 3.4: CEO Roque Almeida de Oliveira  
Rua Libério Monteiro, nº 4 – Povoado Comandaroba. CEP 49170000

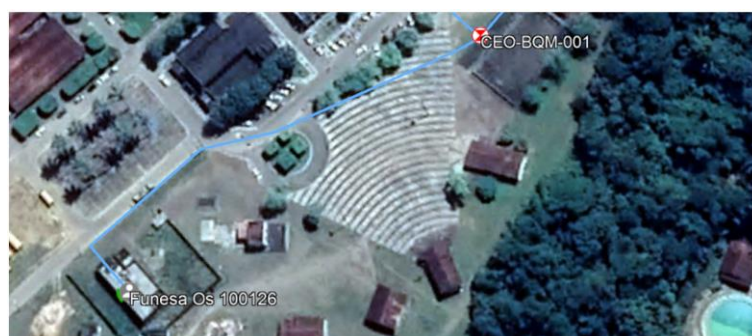


Figura 3.5: CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos  
Avenida Joaquim Macedo, nº 37 – Centro. CEP 49360000



Figura 3.6: CEO Bernardino Mitidieri  
Rua Itabaianinha, nº 789 – Centro. CEP 49300000



Figura 3.7: CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho  
 Rua Presidente Vargas, nº 204 – Centro. CEP 49480000



Figura 3.8: CEO José Souza ("Zé Dentista")  
 Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31 – Centro. CEP 49680000



Figura 3.9: CEO Marcelo Déda Chagas  
 Rua B, nº 56 – Conjunto Manoel Dantas. CEP 49700-000



Figura 3.10: CEO Felipe José de Santana  
 Rua Juvêncio de Brito, nº 1499 – Povoado Remanso. CEP 49900-000

Dessa forma, justifica-se a exequibilidade dos valores apresentados na proposta final da Recorrente, vencedora na fase de lances do Pregão Eletrônico nº 14/2025, tendo em vista que, por ser a atual fornecedora, **dispensará novos investimentos para atendimento ao escopo objeto do certame em epígrafe**, sendo claramente descabida e ilegal a decisão proferida pela ilustre Pregoeira.

Assim, tendo a licitação cumprido todas as exigências legais e do Edital, e sendo a proposta apresentada pela Recorrente a mais vantajosa para Administração Pública, resta evidenciado que a decisão desclassificatória proferida contra a Recorrente deve ser revogada.

### 3. **DOS PEDIDOS.**

Isso posto, restando patente a violação ao item **11.7 do Edital**, uma vez que a **Recorrente demonstrou plenamente a exequibilidade da sua proposta**, REQUER-SE que Vossa Senhoria se digne dar provimento ao presente Recurso Administrativo, **REVOGANDO O DESPACHO DECISÓRIO proferido pela Ilma. Pregoeira no dia 21 de julho de 2025, DECLARANDO, por conseguinte, A RECORRENTE VENCEDORA do presente certame, sobretudo em razão da sua proposta e documentos de habilitação terem atendidos todos os requisitos exigidos no Edital e Termo de Referência.**

REQUER-SE, ainda, que **SEJA CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE RECURSO**, suspendendo-se o prosseguimento do certame licitatório até o julgamento do pleito recursal, conforme previsto no item 13.9 do Edital.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2025.

FELIPE  
CALHEIROS  
CANSANCAO: 04163392475  
Assinado de forma digital  
por FELIPE CALHEIROS  
CANSANCAO:041633924  
75  
Dados: 2025.07.29  
18:46:01 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

**FSF TECNOLOGIA S.A.**

p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO  
Diretor Presidente

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**  
**Processo nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Ilustríssima Senhora Pregoeira,

A empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, já qualificada e declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2025, no uso de suas prerrogativas legais e conforme oportunizado nos autos, vem, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FSF TECNOLOGIA S.A**, com base nos fundamentos a seguir expostos:

Nestes Termos,  
Peço Deferimento

### 01-DA TEMPESTIVIDADE DO PROCESSO

É de fundamental relevância ressaltar a tempestividade desta contrarrazão, considerando o prazo processual no qual teve início em 30/07/2025 e permaneceu até 01/08/2025

### 02-SÍNTESE DOS FATOS

Durante a fase de análise da documentação de habilitação, a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A**, embora tenha apresentado inicialmente o menor valor, foi devidamente desclassificada por não comprovar de forma objetiva a exequibilidade da proposta, conforme exigido no item 11.7 do edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021, ausência de comprovação na exequibilidade

Por sua vez, a empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** apresentou integralmente os documentos solicitados, incluindo planilha de custos pormenorizada, notas fiscais, contrato com órgão público e demais comprovações, demonstrando plenamente a viabilidade técnica e econômica da proposta, o que justificou sua declaração como vencedora do certame, conforme parecer técnico de análise emitido.

### 03-DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Conforme explica o doutrinador Matheus Carvalho *et al* (2024) em sua obra Lei de Licitações Comentada e Comparada, verifica-se que os princípios são valores jurídicos que devem ser observados por todos os agentes sociais, ou seja, no âmbito das contratações governamentais, são normas jurídicas que visam auxiliar o operador da Lei de Licitações e Contratos a fim de cumprir com os objetivos fundamentais das licitações públicas, como por exemplo na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Diante disso, quando se busca avaliar e estudar a aplicação de cada princípio que é previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito prático, percebe-se que tais fundamentos precisam estar em perfeita harmonia, a fim de evitar qualquer desequilíbrio na interpretação legal e isolada de determinado fato.

Nesse contexto, diante das alegações da Recorrente quanto à viabilidade econômica de sua proposta, entende-se que os elementos apresentados não são suficientes para afastar, de maneira objetiva e segura, o juízo de inexequibilidade devidamente proferido pela pregoeira. É certo que a apresentação de uma planilha de custos é peça obrigatória e essencial quando se busca demonstrar exequibilidade; contudo, não basta a simples existência do documento é imprescindível que as informações ali constantes traduzam, de forma transparente, a realidade da operação proposta, bem como apresentação de documentos complementares como notas fiscais de serviços já prestados ou contratos já firmados com outros entes (Públicos ou Privados), o que não se verificou no caso concreto, no qual a recorrente somente apresentou contrato de prestação de serviços firmado anteriormente em 2019 com o próprio órgão contratante deste processo, tal situação é extremamente frágil para assegurar a validade na exequibilidade da proposta, além do mais, é importante destacar que a recorrente em sua peça recursal apresenta um rol de clientes, porém, não apresentou documentos que demonstrem preços já praticados na mesma faixa ao ofertado no presente processo.

Ante o exposto, a proposta da Recorrente, cujo valor global anual foi R\$ 98.500,00, conforme despacho emitido pela a Pregoeiro, foi desclassificada por não apresentar elementos técnicos suficientes para demonstrar a capacidade de exequibilidade do preço, tal situação pode refletir para um valor que seja inviável de executar para as condições financeiras e econômicas da empresa recorrente, segue abaixo despacho emitido no julgamento de desclassificação:

A justificativa apresentada baseou-se exclusivamente na condição de atual fornecedora, com contrato firmado em 2019, sustentando que tal condição reduziria os investimentos necessários à execução do novo contrato. Contudo, não foi apresentada qualquer comparação técnica entre o contrato vigente e o objeto ora licitado, que fundamentasse a alegada redução de investimentos. Aspectos relevantes como composição de mão de obra, logística, equipamentos, dimensões do serviço, suporte técnico e memórias de cálculo não foram demonstrados, impedindo a avaliação objetiva da viabilidade da proposta. Destaca-se, ainda, que

o escopo técnico da presente licitação apresenta alterações significativas em relação ao contrato anterior, além de estarem vigentes novas condições de mercado

Embora a empresa tenha apresentado planilha com estimativas de custo, não houve demonstração suficiente da compatibilidade entre os valores propostos e a totalidade das obrigações contratuais, incluindo manutenção, suporte técnico, equipamentos, mão de obra especializada, encargos operacionais e margem de lucro minimamente razoável. Nesse sentido, a análise técnica evidenciou que a proposta, ainda que acompanhada de declarações e dados genéricos sobre estrutura preexistente, não apresentou elementos robustos que afastassem fundadas dúvidas quanto à viabilidade da execução nas condições apresentadas.

No tocante à alegação de violação ao item 11.7 do edital, cumpre esclarecer que a diligência prevista foi devidamente realizada, com a devida solicitação de comprovação de exequibilidade à Recorrente. A desclassificação, portanto, não foi precipitada, mas sim decorrente da análise minuciosa da documentação apresentada, que se revelou insuficiente. O referido item 11.7 prevê que a inexecutabilidade será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem justificativas plausíveis de oportunidade comercial. No caso dos autos, embora a Recorrente afirme possuir infraestrutura instalada e equipamentos em estoque, não foram apresentados documentos comprobatórios específicos, como notas fiscais, relatórios técnicos ou contratos de fornecimento que permitissem aferir a efetiva disponibilidade e adequação dos ativos ao objeto licitado. Tampouco houve comprovação técnica da compatibilidade entre a configuração atual da rede e as exigências específicas do novo contrato, limitando-se a empresa a afirmar que pequenas adequações seriam suficientes para a prestação dos serviços.

Ademais, a experiência anterior da Recorrente com a própria FUNESA, embora digna de registro, não afasta o dever da licitante de demonstrar, em cada certame, a plena exequibilidade da proposta apresentada. O objeto desta licitação, embora guarde semelhança com o contrato anterior, apresenta alterações relevantes no tocante à capacidade exigida, aos níveis de serviço esperados e às obrigações contratuais. O risco de um possível inadimplemento, nesses casos, recai sobre a Administração, que deve zelar pela segurança e continuidade da prestação do serviço.

Ressalta-se que, O entendimento doutrinário citado pela Recorrente (Marçal Justen Filho) e os acórdãos do TCU, ainda que relevantes, não substituem o critério objetivo previsto no edital e a análise de mérito da comissão de licitação, que é soberana para julgar com base nas provas documentais apresentadas, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Logo, diante da ausência de comprovação técnica e financeira adequada, da inconsistência entre os custos declarados e os valores ofertados, e da fragilidade dos documentos apresentados, conclui-se que a desclassificação da proposta por inexecuibilidade se deu de forma motivada, proporcional e alinhada às normas legais e ao edital. A manutenção dessa decisão representa medida de prudência administrativa, destinada a resguardar o interesse público e a garantir a efetiva execução do objeto contratual.

#### **04-DOS PEDIDOS**

Em face ao que foi apresentado nesta peça, considerando os fundamentos e justificativas presentes, requer-se:

- a) Que seja **INDEFERIDO** o recurso interposto pela **FSF TECNOLOGIA S.A.**, mantendo-se a decisão da ilustre Pregoeira que desclassificou a proposta da recorrente por ausência de comprovação de exequibilidade;
- b) Que seja mantida a decisão que declarou a empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** como vencedora do certame, tendo em vista o pleno atendimento aos requisitos do edital.

Nestes Termos, Peço Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Lagarto/SE, 01 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**  
Data: 01/08/2025 12:04:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ednaldo dos Santos Santiago**  
Representante Legal



## **DESPACHO DECISÓRIO**

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou elementos técnicos e objetivos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada. A justificativa apresentada baseou-se exclusivamente na condição de atual fornecedora, com contrato firmado em 2019, sustentando que tal condição reduziria os investimentos necessários à execução do novo contrato.

Contudo, não foi apresentada qualquer comparação técnica entre o contrato vigente e o objeto ora licitado, que fundamentasse a alegada redução de investimentos. Aspectos relevantes como composição de mão de obra, logística, equipamentos, dimensões do serviço, suporte técnico e memórias de cálculo não foram demonstrados, impedindo a avaliação objetiva da viabilidade da proposta.

Destaca-se, ainda, que o escopo técnico da presente licitação apresenta alterações significativas em relação ao contrato anterior, além de estarem vigentes novas condições de mercado.

Diante do exposto, decido pela desclassificação da proposta, por ausência de comprovação da sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 21 de Julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira - FUNESA

**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA  
MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº 12.022.934/0001-03  
NIRE: 28200693933**

**LION TELECOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.570.835/0001-03, com sede na Avenida Francisco Antonio de Figueiredo n.º 1130, Casa 73, Zona E-03, CEP 49.400-000, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.07.1976, comerciante, inscrito no CPF/ME sob nº 885.431.105-72 e portador da cédula de identidade RG nº 1.143.716 expedido pela SSP/SE e CNH nº 00997406370 DETRAN/SE expedida em 29.01.2015, residente e domiciliado na Rodovia Riachão do Dantas, Nº 916, bairro Pratas, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, CEP 49.400- 000, e-mail: adm@minastelecom.com.br (“Lion Telecom”);

**JES TELECOM PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.531.090/0001-73, com sede na Rua Haroldo Beltrão Pereira n.º 61, Sala A, Park Rinaldo, CEP 37.036-450, cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, , neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSÉ EDELMO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, empresário, divorciado, nascido em 22.12.1953, inscrito no CPF/ME sob nº 754.515.908-00, portador do cédula de identidade RG nº 9311264, expedido pela SSP/SE, domiciliada na Rua Haroldo Beltrão Pereira nº 61, Park Rinaldo, cidade de Varginha, estado da Minas Gerais, CEP 37.036-450, e-mail: diretoria@minaspapelaria.com (“JES Telecom”);

**GEL SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.542.692/0001-26, com sede na Rua Major Misael Vieira n.º 181, Sala 03, Centro, CEP 49.400-000, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1984, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 005.724.455-39 e portador da cédula de identidade RG nº 2010810-9 SSP-SE, residente e domiciliado na cidade de Lagarto, estado de Sergipe, na Avenida Francisco Antonio Figueiredo, 1130, Casa 68, Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000 (“G e L SANTIAGO”);

**XR TELECOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.412.112/0001-86, com sede na Avenida Manoel Alves Taveira número 792, Sala um, Térreo, bairro Jardim Aeroporto, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.130-822, neste ato representada por seu sócios administrador Sr. **HERCULES CASTILHO ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1977, portador da cédula de identidade RG n.º MG9312734SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n.º 973.307.796-87, residente e domiciliado na cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais, na Rua Beija Flor n.º245, Residencial Floresta, CEP 37.130- 360, e-mail: hcrocha@xrparticipacoes.com (“XR Telecom”),

únicos sócios da **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada empresária com sede na Rua Dr. Laudelino Freire nº 184, sala 04, Centro, município de Lagarto, Estado de Sergipe, CEP 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.022.934/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob o NIRE: 28200693933 (“Sociedade”), resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da sociedade conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1ª – Da Alteração Do Objeto Social**

Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o objeto social da sociedade para incluir a atividade de “Serviços de Comunicação Multimídia – SCM”, passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Terceira** – O objeto da sociedade é: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Telefonia móvel celular, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços de telecomunicações sem fio, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de telecomunicações.*

**Parágrafo Único.** Os Sócios resolvem, por unanimidade e reflexo da alteração acima, alterar também o objeto social de sua filial para inclusão da atividade de “Serviços de Comunicação Multimídia – SCM”, passando a Cláusula Décima do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Décima** – A sociedade possui segunda filial na Rua Guilherme José Martins, nº 892, Bairro Novo Paraíso, CEP: 49.082-220 na Cidade de Aracaju/SE, que tem como objeto social: Serviços de Comunicação Multimídia - SCM Provedores de acesso às redes de comunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, operadores de televisão por assinatura por cabo, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900197254 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 12.022.934/0003-75*

**Cláusula 2ª** – Os sócios resolvem alterar o endereço da matriz da sociedade, passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

***Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede na Rua Dr. Laudelino Freire nº 184, salas 03 e 04, Centro, no município de LAGARTO, no estado de SERGIPE, CEP 49.400-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.*

### **Cláusula 3ª – Da Consolidação do Contrato Social**

Diante das alterações acima descritas, os sócios resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº 12.022.934/0001-03  
NIRE: 28200693933**

**LION TELECOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.570.835/0001-03, com sede na Avenida Francisco Antonio de Figueiredo n.º 1130, Casa 73, Zona E-03, CEP 49.400-000, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio-administrador **EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28.07.1976, comerciante, inscrito no CPF/ME

sob nº 885.431.105-72 e portador da cédula de identidade RG nº 1.143.716 expedido pela SSP/SE e CNH nº 00997406370 DETRAN/SE expedida em 29.01.2015, residente e domiciliado na Rodovia Riachão do Dantas, Nº 916, bairro Pratas, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, CEP 49.400- 000, e-mail: adm@minastelecom.com.br (“Lion Telecom”); **JES TELECOM PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.531.090/0001-73, com sede na Rua Haroldo Beltrão Pereira nº 61, Sala A, Park Rinaldo, CEP 37.036-450, cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, , neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **JOSÉ EDELMO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Lagarto/SE, empresário, divorciado, nascido em 22.12.1953, inscrito no CPF/ME sob nº 754.515.908-00, portador do cédula de identidade RG nº 9311264, expedido pela SSP/SE, domiciliada na Rua Haroldo Beltrão Pereira nº 61, Park Rinaldo, cidade de Varginha, estado da Minas Gerais, CEP 37.036-450, e-mail: diretoria@minaspapelaria.com (“JES Telecom”); **G E L SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.542.692/0001-26, com sede na Rua Major Misael Vieira nº 181, Sala 03, Centro, CEP 49.400-000, cidade de Lagarto, estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **Ednaldo dos Santos Santiago**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1984, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 005.724.455-39 e portador da cédula de identidade RG nº 2010810-9 SSP-SE, residente e domiciliado na cidade de Lagarto, estado de Sergipe, na Avenida Francisco Antonio Figueiredo, 1130, Casa 68, Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000 (“G e L SANTIAGO”); **XR TELECOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.412.112/0001-86, com sede na Avenida Manoel Alves Taveira número 792, Sala um, Térreo, bairro Jardim Aeroporto, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.130-822, neste ato representada por seu sócios-administrador . **Hercules Castilho Rocha**, brasileiro, empresário, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1977, portador da cédula de identidade RG nº MG9312734SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 973.307.796-87, residente e domiciliado na cidade de Alfenas, estado de Minas Gerais, na Rua Beija Flor nº 245, Residencial Floresta, CEP 37.130- 360, e-mail: hcrocha@xrparticipacoes.com (“XR Telecom”), resolvem celebrar o contrato social nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem sede na Rua Dr. Laudelino Freire nº 184, salas 03 e 04, Centro, no município de LAGARTO, no estado de SERGIPE, CEP 49.400-000. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Terceira** – O objeto da sociedade é: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Telefonia móvel celular, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Serviços de telecomunicações sem fio, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de telecomunicações.

**Cláusula Quarta** – A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social da Sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em R\$100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| <b>Sócio</b>                                     | <b>Nº Quotas</b> | <b>Valor R\$</b>  | <b>%</b>    |
|--------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------|
| Lion Telecom Participações Ltda                  | 43.000           | 43.000,00         | 43%         |
| JES Telecom Participações Ltda                   | 32.000           | 32.000,00         | 32%         |
| GEL Santiago Administração de Investimentos Ltda | 15.000           | 15.000,00         | 15%         |
| XR Telecom Participações Ltda                    | 10.000           | 10.000,00         | 10%         |
| <b>Total</b>                                     | <b>100.000</b>   | <b>100.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do Código Civil.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelo(s) sócio(s) **EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO e/ou EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização das Sócias. A Sociedade poderá ainda ser representada por um procurador nomeado com poderes específicos para tal fim.

**Cláusula Oitava** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem observância do Acordo de Sócios da Sociedade, formalizando, se realizada a cessão, mediante a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios decidir pela distribuição desproporcional de dividendos mediante a aprovação dos Sócios por unanimidade.

**Cláusula Décima** – A sociedade possui segunda filial na Rua Guilherme José Martins, nº 892, Bairro Novo Paraíso, CEP: 49.082-220 na Cidade de Aracaju/SE, que tem como objeto social: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, operadores de televisão por assinatura por cabo, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900197254 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 12.022.934/0003-75.

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade possui terceira filial na Rua Enoque Martins Fontes, S/N, bairro Novo Horizonte, CEP: 49.400-000, na Cidade de Lagarto/SE, que tem como objeto social: Provedores de acesso às redes de comunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900200069 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 12.022.934/0004-56.

**Cláusula Décima Segunda** - Em caso de falência, recuperação judicial ou morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros e sucessores, observadas as disposições do Acordo de Sócios da Sociedade.

**Cláusula Décima Terceira** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade

da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do Código Civil.

**Cláusula Décima Quarta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1º do Código Civil.

**Cláusula Décima Quinta** - As Sócias celebraram Acordo de Sócios em 31 de outubro de 2022, devidamente arquivado na sede da Sociedade, estando as quotas do capital social das Sociedades sujeitas às restrições à transferência e outras disposições previstas no referido Acordo de Sócios, cujas cópias estão disponíveis para inspeção na sede da Sociedade. Qualquer operação celebrada entre a Sociedade e qualquer Sócio em violação ao Acordo de Sócios será nula e sem efeito.

**Cláusula Décima Sexta** – Quaisquer controvérsias ou disputas relacionadas a este Contrato Social ou à Sociedade, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, interpretação ou inadimplemento de obrigações, não solucionadas amigavelmente entre as Partes, serão definitivamente resolvidas por arbitragem. A arbitragem será administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O tribunal arbitral será constituído por um árbitro, indicado na forma prevista no Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O procedimento arbitral será conduzido em português e a lei aplicável é a da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo Segundo.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto, Estado de Sergipe, para quaisquer medidas urgentes ou medidas coercitivas, renunciando as Sócias, a todos os outros, ainda que privilegiados.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Lagarto - SE, 20 de fevereiro de 2024.

**LION TELECOM PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Por: Edvaldo dos Santos Santiago

**JES TELECOM PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Por: José Edeldo dos Santos

**XR TELECOM PARTICIPAÇÕES  
LTDA.**

Por: Hercules Castilho Rocha

**G E L SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO  
DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Por: Ednaldo dos Santos Santiago



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 00572445539                      | EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO |
| 75451590800                      | JOSE EDELMO DOS SANTOS      |
| 88543110572                      | EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO |
| 97330779687                      | HERCULES CASTILHO ROCHA     |



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 08:44 SOB Nº 20240088239.  
PROTOCOLO: 240088239 DE 28/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402850567. CNPJ DA SEDE: 12022934000103.  
NIRE: 28200693933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.  
MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                          |                                     |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br> | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO |                                     |         |
|                                                                                                                                                                        | <b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>                         |                                     |                                                                                          |
| 2º 1º NOME E SOBRENOME<br><b>EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO</b>                                                                                                           |                                                                                                          | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>19/10/2002</b> |                                                                                          |
|                                                                                       | 3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO<br><b>21/02/1984, LAGARTO, SE</b>                                         |                                     |                                                                                          |
|                                                                                                                                                                        | 4a DATA EMISSÃO<br><b>26/10/2022</b>                                                                     | 4b VALIDADE<br><b>23/10/2032</b>    | ACC<br> |
|                                                                                                                                                                        | 5 DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br><b>20108109 SSP SE</b>                                            |                                     |                                                                                          |
|                                                                                                                                                                        | 4d CPE<br><b>005.724.455-39</b>                                                                          | 5 Nº REGISTRO<br><b>02582508021</b> | 3 CAT HAB<br><b>AB</b>                                                                   |
|                                                                                                                                                                        | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRO</b>                                                                       |                                     |                                                                                          |
|                                                                                                                                                                        | FILIAÇÃO<br><b>DIONIZIO DE OLIVEIRA SANTIAGO</b>                                                         |                                     |                                                                                          |
|                                                                                                                                                                        | <b>JOSEFA LUSIMAR DOS SANTOS SANTIAGO</b>                                                                |                                     |                                                                                          |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br><i>Ednaldo dos Santos Santiago</i>                                                                                                         |                                                                                                          |                                     |                                                                                          |

9
10
11
12

|                                                                                       |  |            |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|
| ACC  |  |            |  |
| A    |  | 23/10/2032 |  |
| A1   |  |            |  |
| B    |  | 23/10/2032 |  |
| B1   |  |            |  |
| C    |  |            |  |
| C1   |  |            |  |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACAJU, SE

## SERGIPE

9
10
11
12

|                                                                                       |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| D    |  |  |  |
| D1   |  |  |  |
| BE   |  |  |  |
| CE   |  |  |  |
| C1E  |  |  |  |
| DE   |  |  |  |
| D1E  |  |  |  |

ASSINADO DIGITALMENTE

---

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04686053497

SE0267604010

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA025825080<219<<<<<<<<<<  
8402219M3210237BRA<<<<<<<<<2  
EDNALDO<<DOS<SANTOS<SANTIAGO<<
```



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA**  
**DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.**

**PROCESSO Nº 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 14/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

Recorrente: **FSF TECNOLOGIA S.A.**  
Interessada: **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

## **DESPACHO DA PREGOEIRA**

### **I. SÍNTESE DO RECURSO**

A empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.** interpôs recurso administrativo contra o despacho de desclassificação proferido em 21 de julho de 2025, cujo fundamento foi a não comprovação da exequibilidade de sua proposta, conforme exigido nos itens 11.6 e 11.7 do Edital.

Em síntese, a Recorrente sustenta possuir infraestrutura previamente instalada, rede técnica robusta e capacidade operacional, além de ter apresentado planilha de custos com estimativa de margem de lucro. Requer, ao final, a revogação da decisão que a desclassificou e a declaração de sua proposta como vencedora do certame.

O recurso foi recebido e processado dentro dos prazos legais e editalícios, tendo sido apresentadas, de maneira oportuna, contrarrazões pela empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, atual classificada em primeiro lugar.

### **II. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DO RECURSO**

Após análise detida dos autos, dos documentos apresentados e das contrarrazões, esta Pregoeira entende que o recurso interposto não merece provimento, pelos fundamentos a seguir:

O Edital foi claro ao dispor:

"11.6 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."



"11.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

A Recorrente, após a disputa de lances e tendo sido classificada em primeiro lugar, foi regularmente notificada para, no prazo de 3 horas, apresentar proposta readequada e documentação comprobatória da viabilidade de sua proposta final, por estar esta abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 11.6 do Edital).

Apesar de afirmar que sua proposta era exequível, amparando-se em contrato firmado em 2019, a empresa não apresentou, de forma objetiva, técnica e dentro do prazo estabelecido, elementos comprobatórios suficientes para demonstrar a compatibilidade entre os custos estimados e os valores ofertados, conforme determina o item 11.7 do Edital e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo diante de solicitação expressa desta Pregoeira, a Recorrente deixou de apresentar em tempo hábil os documentos técnicos detalhados.

A decisão de desclassificação foi motivada pela ausência de documentação técnica e objetiva exigida para esse fim, já que a justificativa se baseou unicamente na condição de atual fornecedora e na alegada redução de investimentos para o novo contrato.

Tal justificativa, além de genérica, careceu de dados técnicos comprobatórios e indispensáveis à verificação da alegada redução. Não foram apresentados:

- demonstrativos de economia decorrente da infraestrutura já instalada,
- custos de investimentos da nova contratação,
- comparativo técnico com contratos anteriores, ou
- justificativas técnicas que embasassem essa redução.

Embora tenha sido anexada uma planilha simplificada de custos, esta não foi acompanhada de documentação comprobatória objetiva ou evidências técnicas auditáveis.

Ademais, a argumentação com base em experiência prévia ou em contrato anterior não substitui a comprovação técnica da viabilidade econômica da nova proposta.

Cumprе destacar que o ônus da prova da exequibilidade é do licitante, especialmente quando expressamente exigido pela Administração.

Dessa forma, a ausência de comprovação técnica adequada e apresentada em momento apropriado inviabilizou a aceitação da proposta, conforme o § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

*Handwritten signature*



### III. DESPACHO DECISÓRIO

Considerando todo o exposto, esta Pregoeira proferiu a seguinte decisão:

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou elementos técnicos e objetivos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada. A justificativa baseou-se exclusivamente na condição de atual fornecedora, sustentando que tal condição reduziria os investimentos necessários à execução do novo contrato.

Contudo, não foi apresentado qualquer comparativo técnico entre o contrato vigente e o objeto ora licitado que fundamentasse a alegada redução. Fatores como composição de mão de obra, logística, equipamentos, suporte técnico, dimensões do serviço e memórias de cálculo não foram demonstrados, impedindo a avaliação objetiva da proposta.

Destaca-se, ainda, que o escopo técnico da presente licitação difere substancialmente do contrato anterior, além de refletir novas condições de mercado.

Diante do exposto, decido pela desclassificação da proposta da empresa FSF TECNOLOGIA S.A., por ausência de comprovação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 21 de julho de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira – FUNESA

### IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

As contrarrazões apresentadas pela empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** reforçam a necessidade de manutenção da decisão, ao demonstrarem que a proposta da Recorrente não atendeu aos critérios técnicos mínimos exigidos pelo certame.

A empresa atual classificada em primeiro lugar apresentou documentação robusta, planilhas detalhadas, comprovação de experiência e custos compatíveis com o mercado, conforme reconhecido no parecer técnico anexado.

O julgamento do certame pautou-se pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A desclassificação foi devidamente motivada e fundamentada com base no Edital, na legislação vigente e no contraditório e ampla defesa.



## V. DECISÃO FINAL

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira decide por:

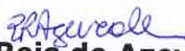
**NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**;

**MANTER** a desclassificação da empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**, por ausência de comprovação adequada e apresentada dentro do prazo previsto da exequibilidade da proposta;

**MANTER** a classificação da empresa **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** como vencedora do certame, por atender integralmente aos requisitos do Edital.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 06 de agosto de 2025.

  
**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Agente de Contratação/Pregoeira  
FUNESA



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA GERAL - FUNESA**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 476/2025-FUNESA**

Processo nº: 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA  
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.  
Interessado: FUNESA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o resultado do julgamento, bem como a decisão da Pregoeira que negou provimento ao recurso interposto pela empresa FSF TECNOLOGIA S.A. e manteve a classificação da empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA como vencedora do certame, **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025 para que dele decorram os efeitos legais.

Aracaju, 12 de agosto de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JNTE-JXR3-OHTM-M39I



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso \*\*\*44136\*\*\* DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/08/2025 15:37:35 (Docflow)

## PARECER

### PARECER/CONTROLADORIA INTERNA

**PROCESSO Nº1245/2025 COMPRAS.GOV-FUNESA – PE Nº 14/2025**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE REDE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), DE MODO A FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SERGIPE – FUNESA, LOCALIZADAS ATUALMENTE EM NOVE MUNICÍPIOS**

**INTERESSADO: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA**

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria e controladoria.

A nível de construção histórica, percebe-se que, não obstante a existência de algumas atividades estatais em matéria de controle financeiro e orçamentário, presentes desde o Brasil Colônia e no período do Império, além de alguns avanços organizacionais após a proclamação da independência, tem-se que o primeiro registro legal de Controle Interno, enquanto competência autônoma, ocorreu pelos arts. 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964, que dita normas gerais de direito financeiro. Por conseguinte, o art. 74 do normativo Constitucional de 1988 obrigou a instituição do sistema de Controle Interno nos poderes. Essa determinação foi auferindo representatividade à medida das edições de normativos próprios, com as instituições de órgãos centrais nos entes federativos.

Diante desse panorama, fica mais evidente compreender a razão pela qual a Lei nº 8.666/1993 normatizou o Controle Interno de maneira mais incipiente, uma vez que a consolidação da temática ainda estava em processo de maturação nos entes federados, sem um amparo legislativo, regulamentar, acadêmico, jurisprudencial e institucional. A NLLCA, Lei nº 14.133/2021, por sua vez, detém maior atenção à função do Controle Interno, como, por exemplo, ao atribuir um capítulo denominado “do controle das contratações” (capítulo III, a partir do art. 169) e ao desenhar de maneira mais pormenorizada a implementação de controles internos como meio de alcance dos objetivos do processo licitatório (vide art. 11 e seu parágrafo único).

O art. 169 da Lei nº 14.133/2021 ordena a submissão das contratações públicas ao embasamento da gestão de riscos e do controle preventivo, sob o manto do controle social e considerando também as três linhas de defesa (modelo que define responsabilidades para a operacionalização do controle, diante dos níveis de envolvimento e atuação no processo licitatório):

- 1ª Linha: servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou da entidade;
- 2ª Linha: unidades de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;
- 3ª Linha: integrada pelo órgão central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

Como visto, esses três grupos possuem funções distintas, mas complementares. A primeira linha corresponde aos responsáveis que executam o funcionamento da máquina pública, desenvolvendo os atos necessários para a aquisição de bens e serviços e sua destinação, tendo como parâmetro o ordenamento jurídico, a ética e as melhores práticas administrativas.

A segunda linha estabelece, por sua vez, um assessoramento à primeira linha, apoiando-a por meio de uma equipe especializada, dentro ainda do órgão ou da entidade pública.

Unidade de Controle Interno é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de Controle Interno da própria entidade e tem o papel de assessorar os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los. (grifo nosso)

Por último, a terceira linha visa ter maior independência da gestão, realizando avaliação do gerenciamento de risco e do controle aplicado nas contratações. E as três linhas, em consolidação, atuam em cada organização, compondo seu Sistema de Controle Interno (teor também do ACÓRDÃO TCU nº 1.171/2017 – Plenário).

Um dos princípios mais basilares e remotos do Controle Interno, o princípio da segregação de funções, está expressamente incorporado na NLLCA, como meio de providenciar a separação das competências e atividades de cada servidor envolvido no procedimento licitatório. Assim, a autorização, a aprovação, a observação da execução, o controle, a contabilização etc, a priori, deverão ser atividades realizadas por diferentes agentes públicos designados, uma vez que as funções mais suscetíveis a riscos não poderão ser efetivadas simultaneamente pelo mesmo colaborador. Essa perspectiva tem o intuito de “reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”, conforme preceitua a norma.

Não obstante a coerente responsabilização do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de licitação e do fiscal e gestor do contrato, ou até mesmo do particular contratado, diante de possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, tem-se um regramento plausível na NLLCA, por meio do § 3º, tanto do art. 8º quanto do art. 117, ao ditar o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno (especialmente a 2ª linha), em favor do agente público envolvido no processo. Esse normativo não preza por reduzir ou excluir a responsabilidade, mas mantém disponível um ambiente de cooperação para impulsionar o saneamento de dúvidas e a prestação de informações, a fim de prevenir eventos de riscos indesejados, capazes de denegrir a licitação ou a continuidade contratual.

No que pertine ao assessoramento jurídico realizado após a fase preparatória, como controle prévio de legalidade, mediante critérios objetivos e diante dos elementos indispensáveis à contratação (vide art. 53, *caput* e seu § 1º, da NLLCA), há prescrição de representação judicial ou extrajudicial da advocacia pública quando o agente público participante dos procedimentos licitatórios tenha praticado seus atos em estrita observância da orientação recebida e precise defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial (vide art. 10 da NLLCA). Esse normativo fomenta a utilização técnica nos trâmites do processo licitatório, alinhando a pactuação firmada pelo controle prévio da assessoria jurídica com a gestão efetivada de maneira congruente ao recomendado, influenciado até mesmo o controle a posteriori, pois deverá considerar, com maior atenção, os argumentos técnicos suscitados ao caso concreto.

Importante ponderar que o controle jurídico efetivado por assessoria específica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não determina apenas a apreciação de minutas editalícias ou contratuais, nos termos da Lei anterior (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993). **A NLLCA exige,**

**expressamente, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de todo o processo licitatório, englobando a revisão de todos os atos praticados da fase preparatória.** Essa percepção faz da assessoria jurídica uma unidade próxima a um órgão de Controle Interno ou de auditoria, para além do aspecto estritamente jurídico-formal, uma vez que serão analisados e avaliados os procedimentos dos agentes administrativos que atuaram no curso de todo o processo (NIEBUHR, 2021A). Em concreto, à guisa de exemplo, **a assessoria verificará não só a presença do estudo técnico preliminar, mas também se seus documentos mantêm teor íntegro aos elementos descritos na lei (vide § 1º do art. 18 da NLLCA ou ainda se o objeto da licitação é condizente com artigos da antecitada norma (vide art. 20 da NLLCA).**

De todo exposto, verifica-se que a NLLCA realmente representa uma evolução no que tange à participação do Controle Interno nas contratações públicas. Essa legislação mais coerente à efetiva atuação do Controle Interno faz reflexo ao desenvolvimento da matéria ao longo dos anos e da profissionalização dos agentes no país. Entende-se que tais evidenciações devem, de maneira inevitável, motivar outras edições normativas para as mais diversas áreas de atuação estatal, de modo a consolidar o Controle Interno como boa prática de mitigação de eventos de riscos indesejáveis aos objetivos do planejamento público, em prol do cidadão receptor do serviço prestado.

O controle preventivo competente, estruturado e efetivamente existente é meio de obtenção de êxito na política pública, priorizando o interesse público em detrimento à personalidade, a fim de reduzir as detecções de irregularidades e assegurar a eficácia, a eficiência e a integridade da Administração Pública. Além disso, o Controle Interno possui o viés colaborativo junto aos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, em um ambiente de cooperação para a obtenção de resultados públicos conforme o esperado. Daí a necessidade do acesso irrestrito de documentos e informações ao Controle Interno, como forma de auxiliar e proteger o patrimônio público, preservando a boa-fé dos agentes públicos e propondo responsabilizações quando devidas.

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019, destacando que o escopo do presente parecer será os aspectos procedimentais formais quanto ao mencionado fluxo, observando a legalidade dos atos administrativos, a presença dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, se as contratações ou aquisições estão previstas no Plano Anual de Contratação, observados os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021, e a observância quanto a aplicação do princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas.

## RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja a finalidade é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios**, conforme especificações e exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, termo de Referência o qual traz objeto, vigência, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, entre outros, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

Inicialmente vale destacar que, no presente momento, a Controladoria limita-se a observância da fase externa, de acordo com o fluxo existente quanto aos processos licitatórios, tendo como escopo, a observância dos aspectos procedimentais formais quanto ao atos administrativos praticados pelos

agentes que o competem.

Ultrapassado isso, instada a se manifestar, a Diretoria Geral, **ordenadora de despesa, emitiu autorizo e, determinou a abertura como o prosseguimento do processo, via trâmite EDOC.**

Presente no rol de documentos do presente processo, observa-se que a Comissão de Contratação, Responsável pelo Procedimento Licitatório, foi devidamente constituída, com a expedição da portaria própria. Este mesmo instrumento veio a designar o agente de contratação e pregoeiro, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Instruem ainda o presente processo:

Documento de Formalização de Demanda – DFD;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar- ETP;

Mapa de Risco;

Cotação de preços (Média de Preço);

Viabilidade Orçamentária;

Portarias Nomeação Equipe de Planejamento

Portarias Nomeação Agente de Contratação e Comissão de

Contratação(Equipe de Apoio);

Autorização do Ordenador de Despesas(Via Sistema Edoc);

Minuta Edital;

Checklist;

Parecer Jurídico;

Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado – DOE e no

Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

Documentação de Habilitação da(s) Empresa(s) que ofertou(aram) o

melhor Preço;

Ata da Sessão declarando a Empresa Vencedora;

Parecer( Relatório Técnico da área demandante aprovando o(s) item(ns),

arrematado(s) e adjudicado(s));

Recurso Administrativo

Contrarrazões Ao Recurso Administrativo

Despacho da Pregoeira

Despacho Diretoria Geral

Minuta de Adjudicação.

Em síntese, é o relato.

## DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

Registre-se que, assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

Pois bem. Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023 e da lei 14.133/2021, quanto a fundamentação, em relação a FASE EXTERNA, encontra-se ela regida no art. 17, a partir do inciso II, onde, analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

....

II de divulgação do edital de licitação;

III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV de julgamento;

V-de habilitação;

VI- recursal;

VII- de homologação.

Quanto ao instrumento convocatório ou edital, as diretrizes relativas ao conteúdo mínimo do edital e do contrato constam, respectivamente, dos artigos 25 e 92 da NLLC:

art. 25 – O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 92 – Caput: São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam...(Vide Lei).

Após a elaboração, este deverá ser publicado nos moldes do art. 54 da aludida lei.

Art. 54 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No que concerne ao cumprimento dessa exigência, verifica-se que este foi publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme demonstrado.

E continua a NLLC, Lei nº 14.133/2021:

Art. 55- A Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I, "a": para aquisição de bens - 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto

II,"a": no caso de serviços e obras - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

II"b": 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia...(Vide lei)

**Entre a data da publicação do aviso e, de apresentação das propostas, observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que o mencionado.**

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o(s) licitante(s) vencedor(es) apresentou(aram) documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei.

Aberta, em tese, a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, é possível concluir que houve o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito, tanto assim o é, que a adjudicação dos itens arrematados ocorreu.

Além disso, corrobora com esse argumento os documentos, emitido pelo "licitações-e", os quais demonstram entre outras informações, os participantes, situação e data, especialmente no que concerne a apresentação das propostas.

De mais a mais,obeservando a documentação presente, estes analisados e julgados pelo Agente de Contratação, corroborado ainda por relatório técnico emitido pela área demandante do presente procedimento aquisitório é possível asseverar que o(s) *proponente(s)* : **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 12.022.934/0001-03**, fora(am) declarado(s) vencedor(es) dos lotes que o competem.

Aberta a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, observam-se o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito. Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do(s) proponente(s) arrematante(s). E, após confirmada a habilitação da(s) proponente(s) pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu declarar como vencedores... a(s) empresa(s) acima mencionada(s).

É dizer que, a apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, seguindo o critério de menor preço conforme definido no instrumento convocatório.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado no documento oriundo do sistema onde fora conduzido o procedimento licitatório(Licitações-e), ou mesmo na própria Ata do Processo, observa-se a presença do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) arrematante(s), tendo ainda a coordenação requisitante da licitação, através de seu representante, responsável pela análise técnica, habilitado o(s) item(ns) do mencionado lote através de Parecer/Relatório próprio.

Em relação ao envio das propostas, os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras, e assim atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente uma vez ratificado pela Comissão de Contratação.

Essa Comissão de Contratação, afirmou que os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, cumprem os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica dos itens objeto da licitação), conforme a legislação e demais normas pertinentes.

Demonstra-se no rol de documentos, que durante o proceder da fase externa do processo, fora apresentada por empresa participante do certame, qual seja a empresa FSF TECNOLOGIA S.A, Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório proferido Pregoeira.

Destaque-se que o pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão. Conforme documentação presente no processo neste sentido, observa-se que assim fora procedido a análise e julgamento. Se vislumbra no processo, o envio à autoridade competente quanto a decisão proferida pelo responsável por tal tendo-se assim, como atendido o previsto da lei 14.133/2021.

O processo licitatório fora aprovado pela Comissão de Contratação. Após, encaminhou a esta Auditoria Interna para análise e posterior emissão de parecer.

Como já mencionado, referente aos Lotes específicos descritos na Minuta da adjudicação bem como no relatório técnico emitido pela área demandada do processo aquisitivo, e nesta ocasião seguiu-se o trâmite Licitatório, onde fora convocado a(s) empresa(s) participante(s) do certame: **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** - CNPJ Nº 12.022.934/0001-03, e uma vez que o(s) Lote(s) tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

Como dito, constata-se no presente processo a presença de impugnações/recursos que fora devidamente analisado e julgado pelo(a) pregoeiro(a) responsável, tendo ainda a autoridade superior da Fundação, apresentado seu manifesto de estar de acordo com tal, ocasião que homologa o feito licitatório. Neste sentido, temos como atendido o que preceitua o os termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Dito isso e, destacando que o escopo do presente parecer emitido por esta Controladoria Interna, foram os aspectos de conformidade procedimentais formais, quanto ao vigente fluxo dos processos licitatórios, inerentes a FASE EXTERNA, onde, observou-se a presença da legalidade dos atos administrativos praticados por aqueles que o competem, ocorridos de maneira segregada, conforme determina a legislação administrativa, bem como a aplicação dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Observou-se ainda, que o presente custeio para pretensa contratação encontra-se previstas no Plano Anual de Atividades da Funesa, e que os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021 foram efetivamente cumpridos.

E por ultimo, uma vez presente a aplicação do princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas, opinamos pela conformidade da presente licitação, em consonância com

Legislação nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Prosseguindo, se for o caso, que sejam elaborados e assinados os termos contratuais, ou o instrumento equivalente, de acordo com a lei. Dê-se seguimento para o feito das demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

É a fundamentação.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, em estrita observância aos aspectos procedimentais quanto ao fluxo licitatório vigente, bem como os atos formais legais, idealizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que é o setor responsável por conduzir e fiscalizar os processos licitatórios no âmbito da Fundação Estadual de Saúde, tendo os agentes atuantes a fé pública nas suas afirmações, cabendo a estes receber, examinar e julgar documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa que lhe cabe, garantindo assim que elas ocorram de acordo com a legislação vigente.

Documentalmente exposto, verifica-se que houve as práticas legais quanto a Fase Externa:

**\*Publicação do edital**, com a devida divulgação do processo licitatório onde possibilitou de maneira irrestrita a qualquer interessado em poder participar da disputa

**\*Julgamento das propostas**, onde os responsáveis por tal, realizou a avaliação da(s) proposta(s) apresentadas pelas empresas participante(s).

**\*Habilitação** da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), após a análise da documentação apresentada.

**\*Prazo para apresentação de recursos:** o licitante em discordância com o resultado do julgamento ou da habilitação, realizou a apresentação do recurso de forma contestar a decisão, o pregoeiro este por sua vez procedeu com a análise e julgamento quanto ao recurso, e após, ecaminhou a Autoridade superior da Fundação para dar-lhe conhecimento, como reza a lei 14.133/2021

**\*Adjudicação** do(s) objeto(s) da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s).

Assim, manifesta-se a Controladoria Interna pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todas as etapas estatuídas pela legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a Fundação.

A Comissão Permanente de Licitação **para providências necessárias**

É o parecer.

**Glauber Gonçalves Guimarães**  
Controladoria Interna  
Fundação Estadual de Saúde

Aracaju, 13 de agosto de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DQ8J-DTNF-UOLS-SNHL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES \*\*\*29164\*\*\* AUDITORIA E CONTROLADORIA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/08/2025 08:02:16 (Docflow)



## ← Lista de lotes

### Lote 1

**Tratamento aplicado**

Com Tratamento Diferenciado para ME/EPP/COOP

**Tipo de disputa**

Modo aberto

**Situação do Lote**

Adjudicado

**Descrição**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado a Internet e Serviço de conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso a Rede Mundial de computadores e conectividades, adequados as necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe- FUNESA.

Mostrando 1-1 de 1 item



1

[VOLTAR](#)

Os números do suporte  
técnico são: 4004 0001 -  
Capitais e Regiões  
Metropolitanas e 0800

Uma solução



729 0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722

Ouvidoria | 0800 729 5678

Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.25.2

Análise de propostas e lances



| Identificador | Lote | Comprador                  | Responsável                |
|---------------|------|----------------------------|----------------------------|
| 1071065       | 1    | FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE | VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO |

Situação

Lote Arrematado

| Data/hora           | Valor          | Fornecedor                  |
|---------------------|----------------|-----------------------------|
| 03/07/2025 09:26:00 | R\$ 104.900,00 | MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA |

Situação

Fornecedor Desclassificado

| Data/hora           | Valor         | Fornecedor          |
|---------------------|---------------|---------------------|
| 21/07/2025 12:08:28 | R\$ 98.500,00 | FSF TECNOLOGIA S.A. |

Justificativa

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou elementos técnicos e objetivos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada.

Situação

Lote Declarado Vencedor

| Data/hora           | Valor          | Fornecedor                  |
|---------------------|----------------|-----------------------------|
| 23/07/2025 11:04:39 | R\$ 104.900,00 | MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA |

**Justificativa**

Após a aceitabilidade da proposta, pela área técnica demandante e cumpridas todas as exigências habilitatórias, declaramos vencedora do Lote a empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Situação**

Lote Adjudicado

| Data/hora              | Valor          | Fornecedor                     |
|------------------------|----------------|--------------------------------|
| 12/08/2025<br>17:27:36 | R\$ 104.898,00 | MINAS TELECOMUNICACOES<br>LTDA |

**Justificativa**

Concluída a fase recursal e mantida a decisão pela Pregoeira e ratificada pela Autoridade Competente , adjudicamos o Lote do certame à empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

[VOLTAR](#)

Uma solução



Os números do suporte técnico são: 4004 0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 – demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 – atendimento para você
- 4 – orientação técnicas
- 5 – App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722  
Ouvidoria | 0800 729 5678  
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

[Dúvidas Frequentes](#)

[Política de privacidade](#)

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.25.2



**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO Nº Nº 1245/2025**

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação do Pregão Eletrônico 14/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

| EMPRESA: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.022.934/0001-03 |                          |                                           |        |        |          |                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|
| LOTE 01                                                         |                          |                                           |        |        |          |                |
| ITEM                                                            | NOME BÁSICO              | ESPECIFICAÇÃO                             | UND.   | QUANT. | UNIT R\$ | TOTAL R\$      |
| 1                                                               | Acesso MPLS 100 Mbps     | Acesso MPLS 100 Mbps – Grande Aracaju     | MESES  | 12     | 1.578,00 | 18.936,00      |
| 2                                                               | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps – Grande Aracaju      | MESES. | 12     | 1.738,50 | 20.862,00      |
| 3                                                               | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps – Interior            | MESES  | 12     | 4.636,00 | 55.632,00      |
| 4                                                               | Acesso Internet 100 Mbps | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | MESES  | 12     | 789,00   | 9.468,00       |
|                                                                 |                          |                                           |        |        |          | R\$ 104.898,00 |
| VALOR GERAL DA LICITAÇÃO                                        |                          |                                           |        |        |          | R\$ 104.898,00 |

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025

  
**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Diretor(a) Geral



## EXTRATO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO Nº 1245/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço por lote à Empresa: **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ: 12.022.934/0001-03, **no valor de R\$ 104.898,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais ).

Valor total da Licitação de **R\$ 104.898,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais ).

Aracaju-SE, XX de agosto de 2025.

**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Diretor(a) Geral

# Ata do Processo

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE  
FUNESA SERGIPE  
Comissão de Licitações

| Modalidade    | Processo  | Ano  |
|---------------|-----------|------|
| Pregão 14.133 | 1245/2025 | 2025 |

## Resumo do processo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe- FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios/SE, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I do Termo de Referência.

O processo de compra **1245/2025** ano **2025** foi publicado em **16/06/2025** na plataforma Licitações-e com o ID **1071065**, com **1** lote, edital **14/2025**, na modalidade **Pregão 14.133**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **17/06/2025 09h00** e encerrou em **03/07/2025 09h00**.

A sessão pública teve início em **03/07/2025 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

## Lote 1 (Adjudicado):

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado a Interne e Serviço de conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Swithing), de modo a fornecer acesso a Rede Mundial de computadores e conectividades, adequados as necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe- FUNESA.

| Ordem | Fornecedor          | Proposta       | Melhor Lance  | Condição        |
|-------|---------------------|----------------|---------------|-----------------|
| 1     | FSF TECNOLOGIA S.A. | R\$ 174.720,00 | R\$ 98.500,00 | Desclassificado |

| Ordem | Fornecedor                                | Proposta         | Melhor Lance     | Condição     |
|-------|-------------------------------------------|------------------|------------------|--------------|
| 2     | MINAS TELECOMUNICACOES LTDA               | R\$ 206.880,00   | R\$ 104.900,00   | Arrematante  |
| 3     | UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA          | R\$ 445.320,00   | R\$ 144.100,00   | Classificado |
| 4     | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A | R\$ 211.200,00   | R\$ 211.200,00   | Classificado |
| 5     | IP AMERICA TELECOM LTDA                   | R\$ 3.312.000,00 | R\$ 3.312.000,00 | Classificado |

No dia 21/07/2025 o proponente FSF TECNOLOGIA S.A. foi desclassificada com a justificativa: Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a licitante não apresentou elementos técnicos e objetivos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada.

No dia 23/07/2025 o proponente MINAS TELECOMUNICACOES LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após a aceitabilidade da proposta, pela área técnica demandante e cumpridas todas as exigências habilitatórias, declaramos vencedora do Lote a empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

No dia 12/08/2025 o lote foi adjudicado ao fornecedor MINAS TELECOMUNICACOES LTDA com a justificativa Concluída a fase recursal e mantida a decisão pela Pregoeira e ratificada pela Autoridade Competente , adjudicamos o Lote do certame à empresa MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

Valor arrematado R\$ 104.900,00

Valor negociado R\$ 104.898,00

Em 13/08/2025 10h52, a autoridade competente Sr.(a) CARLA VALDETE FONTES CARDOSO alterou a situação do processo para homologado.

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Equipe responsável pelo processo

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Pregoeiro do processo

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

MARIA NADINE RAMOS LIMA

Apoio

MILENA RIBEIRO SILVEIRA

Apoio

PAMELLA CAROLINI SANTOS FIAES

Apoio

Proponentes:

568.039.100-0156 - FSF TECNOLOGIA S.A.

12.022.934/0001-03 - MINAS TELECOMUNICACOES LTDA

31.230.040/0001-53 - UPNET SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

460.139.700-0128 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

814.981.200-0105 - IP AMERICA TELECOM LTDA



**ERRATA DO EXTRATO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**PROCESSO Nº 1245/2025**

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço por lote à Empresa: **MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – CNPJ: 12.022.934/0001-03, **no valor de R\$ 104.898,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais ).

Valor total da Licitação de **R\$ 104.898,00** (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais ).

Aracaju-SE, 13 de agosto de 2025.

**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Diretor(a) Geral

Visualizar processo

1071065 - Homologada

|                                                |                                                               |                                                               |                                                   |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Instrumento Convocatório</b><br>14/2025     | <b>Número do Processo</b><br>1245/2025                        | <b>Modalidade</b><br>Pregão 14.133                            | <b>Critério de disputa</b><br>Menor preço         |
| <b>Pregoeiro</b><br>VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO | <b>Prazo para impugnação</b><br>3 dias                        | <b>Participação do fornecedor</b><br>Ampla                    | <b>Equalização ICMS</b><br>SEM ICMS               |
| <b>Data de publicação</b><br>16/06/2025        | <b>Início do acolhimento de propostas</b><br>17/06/2025 09:00 | <b>Limite do acolhimento de propostas</b><br>03/07/2025 09:00 | <b>Data e hora da disputa</b><br>03/07/2025 09:00 |

Dados PNCP

|                                                |                                                |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Link PNCP</b><br>Visualizar Publicação PNCP | <b>Id PNCP</b><br>10437005000130-1-000023/2025 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|

(<https://www.comprasnet.se.gov.br>)

Página Inicial

 Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

|                               |                        |                             |                                 |                        |                          |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>PREGÕES</b><br>finalizados | > Quantidade:          | <b>108</b>                  | <b>DISPENSAS</b><br>finalizados | > Quantidade:          | <b>731</b>               |
|                               | > Valor de Referência: | R\$ <b>1.368.981.367,04</b> |                                 | > Valor de Referência: | R\$ <b>60.361.356,04</b> |
|                               | > Valor Arrematado:    | R\$ <b>1.173.656.195,77</b> |                                 | > Valor Arrematado:    | R\$ <b>51.108.898,53</b> |
|                               | > Economia:            | R\$ <b>195.325.171,27</b>   |                                 | > Economia:            | R\$ <b>9.252.457,51</b>  |

Identificação do processo *(Etapa atual: Publicado)*

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
Orgão solicitante: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
Nº do edital: **FUNESA-PE0014/2025**  
Nº do processo (e-Doc): **1245/2025**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE REDE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), DE MODO A FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SERGIPE – FUNESA**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
Participação: **Ampla Participação**  
Anexo(s):  [DFD \(92 KB\)](#)  
 [ETP \(127 KB\)](#)  
 [TR \(210 KB\)](#)  
 [ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS \(480 KB\)](#)  
 [EDITAL \(336 KB\)](#)  
 [AVISO \(133 KB\)](#)  
 [Aviso de Suspensão PE 14.2025 \(80 KB\)](#)  
 [AVISO DE REABERTURA PE 14-2025 \(133 KB\)](#)  
 [Edital PE 14-2025 - Data Atualizada \(1765 KB\)](#)  
 [ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS -ATUALIZADO \(314 KB\)](#)  
 [AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO14-2025 \(80 KB\)](#)  
 [Impugnação Pe 14-2025 \(199 KB\)](#)  
 [Resposta a Impugnação 14-2025 \(119 KB\)](#)

Controle de Acesso

Para acessar o sistema ou  
realizar cadastro de Fornecedor

[Clique Aqui](#)

Avisos de Chamamento Público

[Avisos de Chamamento Público >>](#)

(</index.php/aviso-de-chamamento-publico>)

(<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>)



([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)).

## Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e  
Licitantes e Contratados >>

([/images/cartilha\\_sancoes\\_e\\_rescisoes.pdf](/images/cartilha_sancoes_e_rescisoes.pdf)).

## CADFIMP

Cadastro de Fornecedores Penalizados >>

(</index.php/cadfimp>).

## Publicações

(</index.php/notas-tecnicas>).



Secretaria Especial de Gestão das  
Contratações, Licitações e Logística

## Atas de Registro de Preços

Registro de Preço >>

(</index.php/atas-de-registro-de-precos>).

## Contratos

Contratos Centralizados >>

(</index.php/contratos-centralizados>).

Contratos Individualizados >>

(</index.php/contratos-individualizados>).

## Plano de Contratação Anual

Plano de Contratação  
Centralizada Anual >>

([https://www.se.gov.br/seclog/pcca\\_plano\\_de\\_contratacao\\_centraliz](https://www.se.gov.br/seclog/pcca_plano_de_contratacao_centraliz)

Plano de Contratação Anual >>

(</index.php/plano-de-contratacao-anual>).

Publicações >>

## Acesso Rápido

Página Inicial

(</index.php>)

Institucional

Legislação

(<https://www.se.gov.br/seclog/legislacao>)

Calendário

(</index.php/calendario>)

Fornecedores

<http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>

Catálogo

[\(/index.php/catalogo\)](/index.php/catalogo)

Regulamentação

[\(/index.php/regulamentacao2\)](/index.php/regulamentacao2)

FAQ

[\(/index.php/fale-conosco\)](/index.php/fale-conosco)

Links

[\(/index.php/links\)](/index.php/links)

SECLOG

<https://www.se.gov.br/seclog/home>

Ouvidoria

[https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria\\_sic](https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic)

## Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: [comprasnet@seclog.se.gov.br](mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br)

[.mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br](mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br)



[GOVERNO DE SERGIPE \(https://www.se.gov.br/\)](https://www.se.gov.br/)



Identificação do processo (*Etapa atual: Homologado / Finalizado*)

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Orgão solicitante: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Nº do edital: **FUNESA-PE0014/2025**

Nº do processo (e-Doc): **1245/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE REDE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), DE MODO A FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SERGIPE – FUNESA**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Participação: **Ampla Participação**

Anexo(s):  [DFD \(92 KB\)](#)

 [ETP \(127 KB\)](#)

 [TR \(210 KB\)](#)

 [ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS \(480 KB\)](#)

 [EDITAL \(336 KB\)](#)

 [AVISO \(133 KB\)](#)

 [Aviso de Suspensão PE 14.2025 \(80 KB\)](#)

 [AVISO DE REABERTURA PE 14-2025 \(133 KB\)](#)

 [Edital PE 14-2025 - Data Atualizada \(1765 KB\)](#)

 [ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS -ATUALIZADO \(314 KB\)](#)

 [AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO14-2025 \(80 KB\)](#)

 [Impugnação Pe 14-2025 \(199 KB\)](#)

 [Resposta a Impugnação 14-2025 \(119 KB\)](#)

 [Informações Ref Impugnação 14-2025 \(102 KB\)](#)

 [AVISO DE REABERTURA PE 14.2025 \(88 KB\)](#)

 [EDITAL PE 14.2025 - ATUALIZADO \(335 KB\)](#)

 [ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS \(478 KB\)](#)

 [RECURSO ADMINISTRATIVO FORNECEDOR \(1542 KB\)](#)

 [CONTRARRAZOES FORNECEDOR \(1626 KB\)](#)

 [Despacho Pregoeira - Recurso e Contrarrazoes \(677 KB\)](#)

 [Decisao da Autoridade Superior \(86 KB\)](#)

 [TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO PE 14-2025 \(80 KB\)](#)

Publicação

quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.707

17

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142025

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, com base nos interesses, nos termos de Lei 14.133/21, e Adjudicação e Homologação de Região Econômica 142025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fazer o acesso à Rede Municipal de Computadores e controladores, e/ou a outros sistemas de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA, localizadas atualmente em zona rural, conforme os requisitos e especificações, contidas no item 1, Anexo de Especificação e em anexo.

Considerando que o Lote descrito em Anexo encontra-se, com a publicação no presente Edital de

| EMPRESA: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 12.672.934/0001-43 |                          |                                           |       |       |          |                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|-------|-------|----------|----------------|
| Lotes 01                                                       |                          |                                           |       |       |          |                |
| ITEM                                                           | NOME BÁSICO              | ESPECIFICAÇÃO                             | UNID  | QUANT | UNITES   | TOTAL R\$      |
| 1                                                              | Acesso MPLS 100 Mbps     | Acesso MPLS 100 Mbps - Grande Aracaju     | MESES | 12    | 1.576,00 | 18.912,00      |
| 2                                                              | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps - Grande Aracaju      | MESES | 12    | 1.736,50 | 20.838,00      |
| 3                                                              | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps - Itacerati           | MESES | 12    | 4.456,00 | 53.472,00      |
| 4                                                              | Acesso Internet 100 Mbps | Acesso Internet 100 Mbps - Grande Aracaju | MESES | 12    | 700,00   | 8.400,00       |
|                                                                |                          |                                           |       |       |          | R\$ 104.608,00 |
| VALOR GERAL DA LICITAÇÃO                                       |                          |                                           |       |       |          | R\$ 104.608,00 |

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025

Carla Valdete Fortes Cardoso  
Diretor(a) Geral

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142025  
PROCESSO Nº 1245/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 27/2025 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço por lote à Empresa: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.022.034-0001-03, no valor de R\$ 104.608,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Valor total da Licitação de R\$ 104.608,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Aracaju-SE, XX de agosto de 2025.

Carla Valdete Fortes Cardoso  
Diretor(a) Geral

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 010/2025  
De 13 de agosto de 2025

A Diretoria-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.360/2008;

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 009/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial nº 29705 de 12 de agosto de 2025, Art. 1º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde a proceder à instauração de Sindicância Administrativa, referente à ocorrência registrada pela Ouvidoria sob o nº 36895/2025-2, com a finalidade de apurar, de forma minuciosa, os fatos narrados e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (noventa) dias, contados na forma do art. 58 da Resolução nº 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025.

Adna de Santana Barbosa  
Diretora-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 011/2025-PROC-ADM  
De 13 de agosto de 2025

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.360/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Fundação Hospitalar de Saúde a proceder à instauração de Sindicância Administrativa, referente à ocorrência registrada pela Ouvidoria sob o nº 36895/2025-2, com a finalidade de apurar, de forma minuciosa, os fatos narrados e eventuais responsabilidades administrativas decorrentes.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados na forma do art. 58 da Resolução nº 001/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2025.

José Arnaldo Almeida Silva  
Diretor Administrativo-Financeiro  
da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº: | 1397/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Natureza Jurídica:          | Pregão Eletrônico nº 021/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Contratante:                | Fundação de Saúde Parreiras Horta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Contratada:                 | MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:                     | Acréscimo em 10,357% (dez inteiros e trezentos e cinquenta e sete décimos de milésimo por cento) o quantitativo presente no quadro da CLÁUSULA SEGUNDA - OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, passando o valor global contratado de R\$ 154.603,20 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trêis reais e vinte centavos) para R\$ 170.616,60 (cento e setenta mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). |
| Base Legal:                 | Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Valor Global:               | R\$ 170.616,60 (cento e setenta mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Vigência:                   | 12/08/2025 à 02/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Fonte dos Recursos:         | As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correrão por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data de Celebração:         | 12/08/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Charles Leal Souza  
Diretor-Geral

IPESAÚDE

PORTARIA Nº 192  
DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de gozo de Licença Prêmio ao servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAÚDE, Fábio Almeida Santos, portador(a) do CPF nº XXX.350.385-XX, ocupante do Cargo de Médico, lotado no Centro de Especialidades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2005 a 09 de Janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, em 06 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior  
Diretor-Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 199  
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - EXONERAR, LEONARDO CAIQUE ALMEIDA DIAS, CPF. nº: XXX.594.795-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Executivo II, Símbolo CC-14, do IPESAÚDE, a partir de 13 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior  
Diretor-Presidente

Diário Oficial do Estado de Sergipe, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em 14/08/2025, às 08:39:00.  
Assinatura: Carla Valdete Fortes Cardoso, 12/08/2025, 08:39:00.  
Data: 14/08/2025, 08:39:00.



**CONTRATO Nº 18/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A MINAS  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, no 49 - Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-64, ambos residentes na cidade de Lagarto/SE.

**CONTRATADO: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Dr Laudelino Freire, nº 184, sala 04, bairro centro, na Cidade de Lagarto/SE, CEP 49400-000, inscrita no CNPJ nº 12.022.934/0001-03, neste ato representada pela **Sr. EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**, portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-39, residente e domiciliado na cidade de Lagarto/SE.

**OS CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 1245/2025, no edoc, que decorre do Pregão Eletrônico nº 14/2025, com fulcro no Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021, inclusive Parecer PROJU/FUNESA de nº 46/2025, celebram o Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe – FUNESA, localizadas atualmente em nove municípios, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência e seus anexos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução do objeto contratado será em conformidade com a descrição prevista no Termo de Referência – instrumento integrante deste Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1. O Valor Anual estimativo do contrato é de R\$ 104.898,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

| ITEM | NOME BÁSICO              | ESPECIFICAÇÃO                             | UND   | QUANT | UNIT R\$     | TOTAL R\$     |
|------|--------------------------|-------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Acesso MPLS 100 Mbps     | Acesso MPLS 100 Mbps – Grande Aracaju     | MESES | 12    | R\$ 1.578,00 | R\$ 18.936,00 |
| 2    | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps – Grande Aracaju      | MESES | 12    | R\$ 1.738,50 | R\$ 20.862,00 |
| 3    | Acesso MPLS 30 Mbps      | Acesso MPLS 30 Mbps – Interior            | MESES | 12    | R\$ 4.636,00 | R\$ 55.632,00 |
| 4    | Acesso Internet 100 Mbps | Acesso Internet 100 Mbps – Grande Aracaju | MESES | 12    | R\$ 789,00   | R\$ 9.468,00  |

3.3. O pagamento mensal será efetuado mediante demanda de serviços efetivamente executada no período pela empresa Contratada decorrente da Ordem de serviço emitida pela Contratante.

3.4. A Contratante somente pagará à contratada o valor mensal correspondendo a efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



4.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, e, em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado, prorrogável por sucessivos períodos, até o período limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

5.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

5.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- Os recursos a serem utilizados neste termo serão do Contrato Estatal de Serviços nº 015/2020 e aditivos celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Estadual de Saúde.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### *Obrigações da Contratante*

7.1- A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 7.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 7.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;
- 7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;
- 7.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;
- 7.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;
- 7.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- 7.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- 7.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

#### *Obrigações da Contratada*

7.2- A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 7.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- 7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



- 7.2.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;
- 7.2.12. Na execução dos serviços da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos excepcionais previstos em Lei;
- 7.2.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;
- 7.2.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- 7.2.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- 7.2.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;
- 7.2.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.2.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;
- 7.2.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



- 7.2.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;
- 7.2.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;
- 7.2.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;
- 7.2.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;
- 7.2.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNESA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da Ordem de Serviço;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. § 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 14/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 1245/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023, será fiscalizado por Maurício Nascimento Barbosa, inscrito no CPF Nº 067.XXX.XXX-03, Gerente de TI.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora-Geral da FUNESA  
CONTRATANTE

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**  
Data: 20/08/2025 09:56:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO**  
MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CONTRATADO

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7QJR-9FYV-N9TG-J7YO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 20/08/2025 11:23:55 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 20/08/2025 11:17:25 (Certificado Digital)
- EDNALDO DOS SANTOS SANTIAGO 20/08/2025 09:56:51 (Certificado Digital)

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde  
CONTRATADA: MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Acesso Dedicado à Internet e Serviço de Conectividade de Rede através da tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), de modo a fornecer acesso à Rede Mundial de Computadores e conectividades, adequados às necessidades de todas as Unidades da Fundação Estadual de Sergipe - FUNESA.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 104.898,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO: 46/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora-Geral da FUNESA

## Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 1636/2025  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025 cuja finalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL ESPECIALIZADO, DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE E CENTRO DE HEMOTERAPIA DE SERGIPE - HEMOSE, INCLUINDO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NAS UNIDADES DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

CONTRATADA: DB CURITIBA - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA  
VALOR TOTAL: R\$ 221.892,19  
VIGÊNCIA: 90 dias  
BASE LEGAL: art. 74, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 230/2025 constante do Processo Administrativo nº 1636/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa DB CURITIBA - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.914.934/0001-07.

Aracaju/SE, 20 de Agosto de 2025.

CHARLES LEAL SOUZA  
Diretor Geral da Fundação de Saúde Parreiras HortaAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025  
PROCESSO Nº 1320/2025

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Solução de Penicilina-Estreptomicina-Anfotericina B e frasco de cafeixina para Laboratório de Produção de Insumos Estratégicos do LACEN/SE.

INÍCIO ACOILHIMENTO PROPOSTAS: 21/08/2025, às 17h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília) - no site [www.licitacoes-e22.bb.com.br](http://www.licitacoes-e22.bb.com.br) - Licitação ID BB nº 1077149.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 285/2023 e 342/2023.

PARECER JURÍDICO: Nº 128/2025-FSPH.

Formalização de Consultas e Edital:

Segunda à Sexta das 7h às 13h - (79) 3225-8037

[www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), [www.fspsh.se.gov.br](http://www.fspsh.se.gov.br) e ou [www.licitacoes-e22.bb.com.br](http://www.licitacoes-e22.bb.com.br)

FSPH/HEMOSE: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho - Bloco Administrativo 01.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

ILDSON OLIVEIRA DE MELO  
Pregoeiro da FSPH

## Ipesaúde

PORTARIA Nº 205  
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de instituir o Protocolo de Atendimento ao Recém-nascido na Tabela de Procedimentos do IPESAÚDE, a fim de assegurar aos seus usuários o atendimento adequado, em conformidade com a decisão proferida na 22ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 30 de julho de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 204 de 19 de Agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do dia 20 de Agosto de 2025, nos termos a seguir:

## ONDE SE LÊ:

| CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                  | VALOR      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.01.03.015 | CONSULTA INTERNA COM REUMATOLOGISTA                                        | R\$ 142,00 |
| 1.01.03.023 | ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO) | R\$ 209,00 |

|             |                                                                                          |            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.01.03.031 | ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO DE ALTO RISCO) | R\$ 364,18 |
| 2.01.01.040 | AVALIAÇÃO CLÍNICA DIÁRIA PARENTERAL                                                      | R\$ 64,67  |
| 3.09.13.071 | DISSECÇÃO DE VASO UMBILICAL COM COLOCAÇÃO DE CATETER                                     | R\$ 85,94  |
| 3.09.13.012 | DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT                            | R\$ 176,74 |
| 4.04.03.122 | EXSANGÜINEO TRANSFUSÃO                                                                   | R\$ 214,23 |

## LEIA-SE:

| CODIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                | VALOR      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.01.03.015 | ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM BERÇÁRIO                                                 | R\$ 142,00 |
| 1.01.03.023 | ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO)               | R\$ 209,00 |
| 1.01.03.031 | ATENDIMENTO AO RECÉM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATÓRIO DE ALTO RISCO) | R\$ 364,18 |
| 2.01.01.040 | AVALIAÇÃO CLÍNICA DIÁRIA PARENTERAL                                                      | R\$ 64,67  |
| 3.09.13.071 | DISSECÇÃO DE VASO UMBILICAL COM COLOCAÇÃO DE CATETER                                     | R\$ 85,94  |
| 3.09.13.012 | DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT                            | R\$ 176,74 |
| 4.04.03.122 | EXSANGÜINEO TRANSFUSÃO                                                                   | R\$ 214,23 |

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE - CNPJ Nº 16.456.022/0001-09

OBJETO: O presente termo tem por objeto a extensão de serviço e aumento de teto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.150.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

PARECER JURÍDICO Nº 724/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO: Nº 015214.19972/2025-3 - (E-doc: nº 6085/2025)

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ORTOPLAN SERGIPE LTDA - CNPJ: 02.681.701/0001-69

OBJETO: Termo Aditivo para aumento de teto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 1377/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO: Nº 015214.84371/2025-1 - (Edoc:17087/2025)

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 085/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA - CNPJ nº 32.747.479/0001-10

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 07/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 480.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 1425/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO E-DOC Nº: 17805/2025

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 071/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: JM CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - CNPJ nº 24.928.507/0001-78

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor, a partir do dia 08/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 1387/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO E-DOC Nº: 14952/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Diretor-Presidente

## Itps

GOVERNO DE SERGIPE  
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

## EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 15/2025

PROCESSO: 502/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE-ITPS

CONTRATADA: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA